



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

BRUNO NASCIMENTO NEVES BASTOS

**A ATUAÇÃO DO CNDH NO EVENTO-CRIME DO DERRAMAMENTO DO
ÓLEO: RESISTÊNCIA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
FRENTE A ESPOLIAÇÃO DOS TERRITÓRIOS**

SÃO CRISTÓVÃO, AGOSTO, 2023.

BRUNO NASCIMENTO NEVES BASTOS

**A ATUAÇÃO DO CNDH NO EVENTO-CRIME DO DERRAMAMENTO DO
ÓLEO: RESISTÊNCIA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
FRENTE A ESPOLIAÇÃO DOS TERRITÓRIOS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), como pré-requisito para obtenção do título de mestre, na linha de pesquisa Produção do Espaço Agrário.

Orientador: Prof. Dr. Eraldo da Silva Ramos Filho

SÃO CRISTÓVAO
2023

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Bastos, Bruno Nascimento Neves

B327a A atuação do CNDH no evento-crime do derramamento do óleo : resistência dos povos e comunidades tradicionais frente a espoliação dos territórios / Bruno Nascimento Neves Bastos ; orientador Eraldo da Silva Ramos Filho. – São Cristóvão, SE, 2023.

196 f. : il.

Dissertação (mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Sergipe, 2023.

1. Geografia. 2. Comunidades – Desenvolvimento. 3. Crimes contra o meio ambiente. 4. Derramamento de óleo. 5. Política ambiental. 6. Territorialidade humana. I. Ramos Filho, Eraldo da Silva, orient. II. Título.

CDU 911.3:502.14



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

**A ATUAÇÃO DO CNDH NO EVENTO-CRIME DO DERRAMAMENTO DO
ÓLEO: RESISTÊNCIA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
FRENTE A ESPOLIAÇÃO DOS TERRITÓRIOS**

Dissertação de Mestrado apresentada e aprovada em 24 de agosto de 2023

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Eraldo da Silva Ramos Filho
Orientador e presidente da banca

Prof. Dr. Miguel da Costa Accioly
Examinador Externo

Prof. Dr. Lucas Zenha Antonino
Examinador externo

Profa. Dra. Josefa de Lisboa Santos
Examinadora interna

Bruno Nascimento Neves Bastos
Mestrando

**SÃO CRISTÓVÃO/SE
2023**

RESUMO

A devastação causada pelo evento-crime do derramamento de óleo ocorrido em 2019, além de afetar praias, rios e manguezais, reverberou em impactos diretos na vida dos Povos e Comunidades Tradicionais, sendo sentidos ainda hoje nos territórios. As articulações realizadas pelos PCT's para cobrar medidas de reparação e indenização do Poder Público, na época resultaram na missão emergencial realizada pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) para investigar o caso. Entretanto, passados 4 (quatro) anos do evento-crime e das recomendações enviadas pelo CNDH às 3 (três) esferas do Estado, percebe-se que praticamente nada foi feito para mitigar os impactos nos territórios. Nesse sentido, o objetivo desta dissertação foi analisar o papel do Estado no evento-crime do derramamento do óleo, a partir da atuação do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) nos territórios de Povos e Comunidades Tradicionais. Nos objetivos específicos, buscamos analisar a conflitualidade e espoliação dos territórios afetados pelo derramamento de óleo, discutir a relação entre Estado, Capital e Direitos Humanos; identificar os impactos do evento-crime nos territórios de Siribinha (BA) e Carapitanga (SE) e avaliar na missão emergencial realizada pelo CNDH, o cumprimento das suas recomendações pelo Poder Público. Com base na pesquisa-participante e aplicação de entrevistas nas visitas a campo realizadas em Carapitanga (SE) e Siribinha (BA), foi evidente a conflitualidade permanente nestes territórios e as violações de direitos humanos decorrentes desta. Relacionada a disputa por terra e água, foram relatados conflitos com grandes latifundiários, turismo de massa, o Estado, a carcinicultura, agravados pelos impactos do evento-crime, expresso na redução dos pescados, afetação na saúde e perda de renda. Através da pesquisa exploratória e documental, avaliamos as recomendações emitidas pelo CNDH ao Poder Público, constatando a omissão deliberada do Estado no evento-crime, no qual o governo federal, responsável por articular e executar as ações de reparação e indenização, foi ineficaz no cumprimento dessas medidas, contribuindo para o agravamento das violações. Contudo, entendendo a realidade como processo dialético e contraditório, na qual as múltiplas determinações abrem possibilidade de estratégias contrárias ao Capital, observamos a resistência dos Povos e Comunidades Tradicionais em defesa dos seus territórios. Realizando mutirões para retirada das manchas, promovendo ações de denúncia aos impactos e atuando na cobrança judicial por indenização, os PCT's denunciaram a negligência e pressionaram em diversas frentes o Poder Público.

Palavras-Chave: Povos e Comunidades Tradicionais, Direitos Humanos, Estado, Acumulação por Espoliação.

ABSTRACT

The devastation caused by the criminal event of the oil spill that occurred in 2019, in addition to affecting beaches, rivers and mangroves, had direct impacts on the lives of Traditional Peoples and Communities, which are still felt in the territories today. The articulations carried out by the PCT's to demand reparation and compensation measures from the Public Power, at the time, resulted in the emergency mission carried out by the National Council for Human Rights (CNDH) to investigate the case. However, 4 (four) years after the crime event and the recommendations sent by the CNDH to the 3 (three) spheres of the State, it is clear that practically nothing was done to mitigate the impacts in the territories. In this sense, the objective of this dissertation was to analyze the role of the State in the criminal event of the oil spill, based on the actions of the National Human Rights Council (CNDH) in the territories of Traditional Peoples and Communities. In specific objectives, we seek to analyze the conflict and spoliation of territories affected by the oil spill, discuss the relationship between State, Capital and Human Rights; identify the impacts of the crime event in the territories of Siribinha (BA) and Carapitanga (SE) and evaluate, in the emergency mission carried out by the CNDH, compliance with its recommendations by the Public Authorities. Based on participant research and interviews during field visits carried out in Carapitanga (SE) and Siribinha (BA), the permanent conflict in these territories and the resulting human rights violations were evident. Related to the dispute over land and water, conflicts were reported with large landowners, mass tourism, the State, shrimp farming, aggravated by the impacts of the crime event, expressed in the reduction of fish, affected health and loss of income. Through exploratory and documentary research, we evaluated the recommendations issued by the CNDH to the Public Power, noting the deliberate omission of the State in the criminal event, in which the federal government, responsible for articulating and executing reparation and compensation actions, was ineffective in complying of these measures, contributing to the worsening of violations. However, understanding reality as a dialectical and contradictory process, in which multiple determinations open up the possibility of strategies contrary to Capital, we observe the resistance of Traditional Peoples and Communities in defense of their territories. Carrying out joint efforts to remove the stains, promoting actions to denounce the impacts and working to collect legal compensation for compensation, the PCTs denounced the negligence and put pressure on the Public Authorities on several fronts.

Keywords: Traditional Peoples and Communities, Human Rights, State, Accumulation through Dispossession.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: - Baía de Guanabara (RJ); - Pescadores arrastando os barcos em praia tomada por petróleo. – 2010

Figura 2: Brumadinho (MG) - Rompimento da barragem de rejeitos da VALE - 2019

Figura 3: Comissão Pastoral da Terra – Dados sobre ocorrência de conflitos por terra – 2013-2022

Figura 4: Comissão Pastoral da Terra - Categorias que sofreram violência pelo número de ocorrências de conflitos por terra (2013-2022)

Figura 5: Possíveis áreas de origem do Derramamento – 2023

Figura 6: Cartografia Social Território Quilombola Brejão dos Negros - 2023

Figura 7: Porto de Pescadores em meio aos viveiros de camarão – Carapitanga/SE, 2023

Figura 8: Imagem Aérea de Satélite Território Siribinha – Sítio do Conde/BA - 2024

Figura 9: Barra de Siribinha (BA) – Rua de cima do território pesqueiro de Siribinha – 2023

Figura 10: Barra de Siribinha (BA) – Moradores de Siribinha retiram óleo da praia - 2019

Figura 11: - Siribinha- BA - Manchas de óleo em recipiente na praia - 2023

Figura 12: Barra de Siribinha (BA) – Manchas de óleo à beira do rio - 2023

Figura 13: Foz do Rio São Francisco (SE) – Manchas de óleo em área alagada - 2023

Figura 14: Barra de Siribinha (BA) – Mancha de óleo sobre buraco de Siri - 2023

Figura 15: Manchas de Petróleo na praia da Costa, no povoado de Carapitanga – SE

Figura 16: Brejão dos Negros (SE) – Mística de abertura da reunião sobre a missão emergencial do CNDH – 2019

Figura 17: Sergipe - Manchas de petróleo cru encontradas na praia – 2019

Figura 18: Manchas de petróleo registradas em Barra de Siribinha -BA

Figura 19: Barra de Siribinha – Reunião Comunidades Tradicionais sobre o derramamento de óleo – 2023

Figura 20: Audiência Pública sobre o derramamento de petróleo nos territórios de Povos e Comunidades Tradicionais- PCT'S

Figura 21: Avenida Barão de Maruim, Aracaju/SE – Ato de rua denunciando os impactos do derramamento do óleo - 2019

LISTA DE SIGLAS

AI-5 – Ato Institucional número 5

AIE – Aparelhos Ideológicos de Estado

ARENA - Aliança Renovadora Nacional

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Social

CAASE - Caixa de Assistência dos Advogados de Sergipe

CDDPH – Conselho de Defesa da Pessoa Humana

CFOAB - Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

CNDH – Conselho Nacional Dos Direitos Humanos

CBHSF - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

CODI – Centro de Operações e Defesa Interna

CPDOC FGV - Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas

CPI – Comissão de Inquérito Parlamentar

CPP – Comissão Pastoral da Pesca

CPT – Comissão Pastoral da Terra

DEM – Democratas

D.H – Direitos Humanos

DSI – Divisões de Segurança e Informações

DOI – Destacamento de Operação Interna

DOPS – Departamento de Ordem Política e Social

EUA – Estados Unidos da América

FGV – Fundação Getúlio Vargas

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FMI – Fundo Monetário Internacional

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

GAAT – Acordo Geral de Tarifas e Comércio

GERCO – Gerenciamento Costeiro

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INDH - Instituições Nacionais dos Direitos Humanos

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ITOPF - International Tanker Owners Pollution Federation Limited

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

MPP – Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais

MPF – Ministério Público Federal

MST – Movimento Sem-Terra

MT – Mato Grosso

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

ONU – Organização das Nações Unidas

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

PNDH – Plano Nacional de Direitos Humanos

UEFS- Universidade Estadual de Feira de Santana

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UFS – Universidade Federal de Sergipe

UHE – Usina Hidrelétrica

UOL – Universo Online

SP – São Paulo

RJ – Rio de Janeiro

RO - Roraima

SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura

SNI – Serviço Nacional de Informações

SPU/SE - Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe

RGP – Registro Geral da Atividade Pesqueira

PA- Pará

PNC – Plano Nacional de Contingência

PEAC – Programa de Educação Ambiental com Comunidades Costeiras

PEI - Plano de Emergência Individual

PF – Polícia Federal

PT – Partido dos Trabalhadores

Sumário

INTRODUÇÃO	10
PERCURSOS METODOLÓGICOS	16
CAPÍTULO 1 – ENTRE O GOLPE MILITAR E O GOVERNO DOS TRABALHADORES: RESISTÊNCIA E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL.....	22
1.1. ESTADO BRASILEIRO E SUA LONGA TRAJETÓRIA DE VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS: O SURGIMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DA PESSOA HUMANA.....	24
1.2 TRANSIÇÃO DO CDDPH PARA O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH): MUDANÇA DE HORIZONTE DO ESTADO BRASILEIRO?	39
CAPÍTULO 2 – REFLEXÃO TEÓRICA NECESSÁRIA: O ESTADO, DIREITOS HUMANOS E ESPOLIAÇÃO DOS TERRITÓRIOS NO CENTRO DO DEBATE	54
2.1 – ENTRE O DISCURSO E A PRÁTICA: CONTRADIÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO BRASILEIRO.....	54
2.2 – ESPOLIAÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS NO ENTENDIMENTO DA REPRODUÇÃO AMPLIADA CAPITALISTA	63
CAPÍTULO 3 - DE QUEM É A CULPA? O DERRAMAMENTO DE ÓLEO SOB A ÉGIDE DO DESCASO E OMISSÃO.....	79
3.1. O EVENTO-CRIME DO DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO LITORAL SERGIPANO E BAIANO.....	79
3.1.1 ENTRE A MITIGAÇÃO E O AGRAVAMENTO DOS IMPACTOS: A ATUAÇÃO DO ESTADO NO EVENTO-CRIME.....	84
3.2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA BREJÃO DOS NEGROS, COMUNIDADE CARAPITANGA-SE E DO TERRITÓRIO PESQUEIRO DE SIRIBINHA -BA	92
3.2.1 OS IMPACTOS DO EVENTO-CRIME NOS TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.....	103
CAPÍTULO 4 - MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A MISSÃO DO CNDH NOS TERRITÓRIOS ATINGIDOS PELAS MANCHAS DE ÓLEO.....	114
CONSIDERAÇÕES FINAIS	130
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	134
ANEXO II – QUADRO DE RECOMENDAÇÕES DO CNDH 2020/2023	143

AGRADECIMENTOS

É interessante enxergar aquilo que a Geografia me proporcionou e vem me proporcionando desde meu ingresso à Universidade Federal de Sergipe. Foram muitas as pessoas que passaram e ainda permanecem em toda trajetória da graduação e agora na pós-graduação. Por isso, afirmo que esta pesquisa é escrita a muitas mãos jovens, adultas e mais velhas fundamentais para chegarmos até aqui.

Sabendo da contradição, primeiramente estendo meus agradecimentos a Deus, santos, orixás e espíritos que me acompanharam durante este desafio a ser concluído, pois, apesar de não ser adepto às religiões, costumo pensar que as manifestações e sentimentos vivenciados nos terreiros de Candomblés, em Igrejas ou outros espaços de devoção, são a prova real da sua existência materializada nas pessoas.

Como sempre afirmo, não sou nascido em terras sergipanas, ainda que me considere como parte daqui. Sai de Salvador logo que completei a maioridade sem mesmo saber se gostaria de cursar Geografia, ou esperando o aconchego dos parentes nos momentos de “aperreio”, já que toda minha família mora na capital baiana.

Nesse sentido, chegar até aqui só foi possível devido ao apoio incondicional da minha tia/mãe/amiga **Ana Lourdes Nascimento Neves**, que desde o início dessa caminhada foi minha maior motivadora nos momentos de dificuldade e angústia, assim como esteve presente – mesmo que distante geograficamente – em todas as conquistas. A senhora melhor do que ninguém, sabe da minha gratidão como sobrinho/filho.

Minha Vó/Mãe **Maria Telma Nascimento Neves**, o eterno amor da minha vida, onde quer que esteja, sei que permanece cuidando de mim. Ao meu avô **Jair Antônio Neves** com suas sábias palavras de conforto e a **Mabel Nascimento Neves**, minha mãe e **Edson de Sena Bastos**, meu pai, pois tenho certeza da vibração por esta vitória, a qual dedico a vocês.

Ao meu orientador, amigo de caminhada nesses últimos 4 anos, Prof. Dr. **Eraldo Ramos**, pessoa de enorme coração e que considero espetacular como professor/pesquisador. Dividir contigo os espaços da Universidade e de trabalho têm sido de grande aprendizado, agradeço por todos os processos vivenciados, bem como pelo apoio nos desafios enfrentados.

Como afirma Milton Santos (2002), todo *evento* tem duração e impacto jamais mensurável após seu primeiro acontecimento. Assim, a oportunidade de conhecer os Povos e Comunidades Tradicionais, estabelecer uma relação de compromisso na defesa dos seus direitos coletivos, me transformou não só como pesquisador, mas também como pessoa, ocorrida desde o seu primeiro acontecimento.

Apesar da minha vontade de nominar todas(os) as(os) Quilombolas, Pescadores e Marisqueiras que venho conhecendo ao longo desse tempo, sei que seriam necessárias muitas páginas. Desse modo, demonstro minha enorme gratidão a comunidade Quilombola de **Brejão dos Negros**, em nome de **Izaltina e Laine**, pelo acolhimento e toda confiança de permitir minha pequena contribuição como parceiro, bem como pelo afeto construído durante esse processo.

À comunidade de pescadores da Barra de Siribinha, em destaque a **Erica, Neide, Dona Edna, Ceudes, Sirleide, Gleide e Givaldo**, que me trataram com enorme carinho, confiança e permitiram que no curto espaço de tempo, pudéssemos dialogar sobre tantos assuntos de grande relevância para pesquisa e acima de tudo, abrir a porta das suas casas para me receber.

Mesmo não acreditando em sorte, digo que sou a pessoa mais sortuda por ter encontrado ao longo da minha vida amigos e amigas, que também poderia incluir nos agradecimentos familiares, já que os considero como irmãos(as). **Wendal, Xi, Barbara, Raul, Yuri, Fiais, Renatinha, Gaby, Gabi Murua, Filipe, Henrique e Matheus**, vocês têm papel importante para este resultado, pois sem vocês, com certeza não teria chegado até aqui.

A quem já passou e quem permanece executando o **Programa de Educação Ambiental com Comunidades Costeiras (PEAC)**, pois as oportunidades abertas desde o início da minha atuação em 2019, até hoje, são fundamentais para minha formação profissional e pessoal. Não poderia deixar de mencionar o corpo docente do **Colégio Santa Maria**, em nome de **Marla, Shirley e dona Jô**, importantes para reafirmar minha paixão pela docência e que no ano de 2021, me apresentou o desafio de conciliar a pós-graduação com emprego.

Dizem que a escrita da pesquisa acadêmica é solitária, fato que pude comprovar, porém concordar com ressalvas. No meu caso particular, a música foi sem dúvidas minha

maior companhia. Dessa forma, em nome de **Djavan e Racionais MC's**, agradeço a música brasileira por ser meu ponto de sossego ou ânimo em momentos de difícil motivação.

Aqueles e aquelas que posso ter me esquecido, a importância jamais será menor.

Sendo assim, minha gratidão aos companheiros e companheiras fundamentais para o resultado apresentado.

INTRODUÇÃO

Entender o tema dos Direitos Humanos e o seu cumprimento por parte do Estado brasileiro têm sido tarefa complexa para sociedade, especialmente se analisada na atual conjuntura. No caso do Brasil, o desmonte de direitos realizados nos últimos anos vêm atingindo áreas sociais básicas e fundamentais ao conjunto da população, tratadas pelo estado como gastos, engessadas na política fiscal e determinadas pelo atroz papel do mercado em busca do lucro ininterrupto.

Para nós, entender a raiz dos retrocessos aos Direitos Humanos, é investigar atentamente como se expressam no espaço-tempo as ações de desmonte e conquistas, bem como suas implicações para o conjunto da sociedade. Assim, consideramos que a atual conjuntura de retrocesso no acesso aos direitos básicos pela grande maioria da população, são essencialmente determinadas pela inerente crise capitalista e o aprofundamento das suas contradições de classe, raça e gênero.

Diante desse desmonte em curso, o papel mediador das instituições estatais tanto pode agir a favor, como contra a garantia destes direitos. Como bem analisa o filósofo do direito Alysson Mascaro (2013), o Estado é determinado pelas contradições intrínsecas a luta de classe, refletindo também a correlação de forças que dela exsurge na dinâmica das relações sociais no capitalismo.

Assim, podemos notar nítidas diferenças no fortalecimento ou arrefecimento dos direitos em governos que consideramos “progressistas” ou àqueles que guinam ao conservadorismo, fascismo. Olhando diretamente para a conjuntura política, social, econômica e ambiental do Brasil a partir de 2016, notamos em diversos aspectos como a atuação do capital foi preponderante para dar continuidade ao solapamento dos direitos pela terra e água, em sua busca desenfreada pela acumulação, como desde então vem sendo exposto nos anuários de Conflitos no Campo divulgados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Nesse sentido, o que podemos observar diante do processo de aprofundamento da crise capitalista, em diferentes períodos da conjuntura brasileira, é o contraditório papel dos Direitos Humanos como ferramenta de arrefecimento dos conflitos de classe na

sociedade, seja na garantia da melhoria da qualidade de vida das pessoas ou como forma de camuflar a omissão do Estado na resolução concreta dos problemas históricos da sociedade.

Sendo assim, exemplos como de Povos e Comunidades Tradicionais, sujeitos apontados pelo Estado como entraves ao desenvolvimento, além dos direitos historicamente negados, nesse contexto enfrentam a violência na disputa pela posse e usufruto da terra, alvos de intensa espoliação na atual conjuntura, condição fruto da permanente estrutura latifundiária de concentração de terras no Brasil na qual o papel de resolução pela via dos Direitos Humanos tem sido praticamente ineficaz.

Esse processo, característico da reprodução ampliada capitalista está intrínseco a acumulação por espoliação, categoria discutida por Harvey (2004) para explicar a atual conjuntura de expansão das fronteiras de exploração e mercantilização da natureza, o que vêm provocando a expulsão de grandes contingentes populacionais dos seus territórios, privatização da terra e concentração do poder político de classe.

Na medida em que a espoliação avança provocando todo tipo de transformação do espaço, paralelamente ocorre o aprofundamento da conflitualidade nos territórios, entendida por Fernandes (2004) como intrínseca ao movimento contraditório da reprodução ampliada capitalista, no qual há a permanente confrontação de classes, grupos e sujeitos com lógicas de desenvolvimento antagônicas.

Assim, a devastação da natureza operada no contexto atual expressa a face nefasta da espoliação dos territórios onde habitam Povos e Comunidades Tradicionais, provocando o acirramento da conflitualidade, haja vista que esses grupos, por outro lado, reivindicam a luta por direitos a posse da terra e a um modo de vida próprio, elementos centrais dessa permanente conflitualidade trabalhada por Fernandes (2004).

Dessa forma, se de um lado temos comunidades tradicionais fundadas numa construção de sociedade historicamente determinada por uma relação indissociável com a natureza, por outro, a reprodução das relações capitalistas estabelece um modelo objetivamente voltado para a acumulação de capital, projetando no espaço relações de produção antagônicas, onde fica nítido o abismo entre as relações tradicionais com o conjunto dos elementos que compõem a natureza e a forma como a sociedade capitalista em geral estabelece essa interação.

Tomando como horizonte de referência estas reflexões teóricas apresentadas até aqui, parte-se daí, de modo geral, a problemática que pretendemos debater. Em 30 de agosto de 2019, o litoral brasileiro foi palco desse processo irrefreável de espoliação sob os territórios de comunidades tradicionais, que ao provocar o aprofundamento das conflitualidades, desencadeou diferentes violações dos direitos humanos, como no caso do evento-crime do derramamento de óleo.

O evento-crime do derramamento de óleo, considerado um dos maiores desastres ambientais já ocorridos no país, provocou impactos de magnitude imensurável para fauna e flora marinha, sentidos até os dias de hoje, bem como contribuiu profundamente com a redução da renda de pescadores e severos efeitos na saúde das marisqueiras, ribeirinhos e outros segmentos de comunidades tradicionais impactados direta ou indiretamente pelo óleo.

Os casos de contaminação dos pescados, ampliação da fome, drástica redução na renda das comunidades dependentes exclusivamente da pesca, mariscagem e outras atividades relacionadas com o ambiente costeiro, foram alguns dos exemplos mais imediatos de destruição gerada pelo óleo que contribuíram para estabelecer um cenário de devastação da natureza, atingindo frontalmente modos de vida tradicionais.

Analizando documentos oficiais, foi possível constatar as fragilidades do Estado nas ações de contingência no espraçamento do óleo -principalmente na esfera do governo federal - pois mesmo com a assistência técnica de órgãos federais e estaduais na remoção do material encrustado nas praias, a participação das comunidades tradicionais nesse processo foi fundamental para fortalecer a capacidade de resposta ao crime ambiental, sendo o principal fator para a devastação não ter sido ainda maior.

Nesse sentido, os sujeitos atingidos pelas manchas de óleo buscaram diferentes estratégias para denunciar as violações, realizando mobilizações de rua, retirada autônoma dos materiais que chegavam às praias e outras medidas que dessem visibilidade ao evento-crime. Nos estados de Sergipe e da Bahia, movimentos sociais e organizações da sociedade civil denunciaram em Carta-aberta à sociedade os impactos devastadores causados pelo derramamento de óleo nos territórios.

O processo de pressão dessas comunidades em torno do derramamento, proporcionou diferentes movimentações que fortaleceram os segmentos a expressar, a partir das suas ações de visibilidade, as condições degradantes de exposição ao óleo. Fruto

dessas mobilizações, ressaltamos a produção de uma “Carta-Denúncia sobre derramamento de petróleo no litoral de Sergipe” (BRASÍLIA, 2019), onde as comunidades tradicionais solicitavam uma missão emergencial do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) para que fossem investigadas as violações ocorridas nos territórios atingidos.

O CNDH e sua missão emergencial, objeto de estudo dessa pesquisa, é um órgão criado em 2014 responsável pela promoção e defesa dos Direitos Humanos em âmbito nacional, (BRASIL, 2014), que cumpre papel fundamental no processo de fiscalização das políticas públicas que versam sobre o tema, bem como possui função de cobrar do poder público a reparação das violações dos direitos humanos, a partir de atos normativos ou recomendações aos envolvidos(as) nestes casos.

Sendo um órgão com espaço para participação da sociedade civil, o Conselho cumpriu papel fundamental na investigação das violações de direitos humanos decorrentes do evento-crime, assim como articulações com outras esferas públicas buscando mitigar os problemas diretamente associados as comunidades tradicionais.

Em outubro de 2019, o CNDH cumpriu 3 dias de missão com visitas e escutas ampliadas no litoral norte de Sergipe, no território Quilombola de Brejão dos Negros, localizado no Povoado Santa Cruz do município de Brejo Grande e no litoral norte do estado da Bahia, na comunidade de Barra de Siribinha localizada no município de Sítio do Conde, assim como articulou uma audiência pública realizada entre representações do Estado nas três esferas e organizações da sociedade civil¹ em Aracaju-SE.

Apesar do permanente estado de conflitualidade historicamente presente nos territórios e o agravamento desse cenário pelo derramamento de óleo, as visitas *in locus* do CNDH e as oitivas realizadas nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019, foram fundamentais para identificar os inúmeros conflitos, proporcionando maior articulação e

¹ Destacamos aqui as entidades e órgãos presentes na audiência pública ; Ordem dos Advogados do Brasil em Sergipe (OABSE), pelas Comissões de Direitos Humanos, Direito Socioambiental e Direito Urbanístico e Ambiental; Ministério Público Federal (MPF-SE); Movimento Estadual das Comunidades Quilombolas de Sergipe (MOVECQ); Defensoria Pública do Estado de Sergipe (DPE-SE); Secretaria de Patrimônio da União em Sergipe (SPU-SE); Vice-Governadoria do Estado de Sergipe; Administração Estadual do Meio Ambiente (Adema-SE); Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF); Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca de Sergipe (Seagri-SE); Defesa Civil de Sergipe; e parlamentares da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Sergipe (ALESE). (BRASÍLIA, 2019).

aproximação dos diferentes segmentos tradicionais nas ações que iremos também visualizar ao longo deste texto.

Importante destacar a participação do pesquisador em questão nesse processo, tanto acompanhando a articulação realizada pelas comunidades tradicionais para cobrar do poder público respostas, como também estando presente nos 3 dias de missão do CNDH aos territórios. A partir da atuação no Programa de Educação Ambiental com Comunidades Costeiras (PEAC – UFS) enquanto bolsista de iniciação científica, pude ter a oportunidade de visualizar os impactos causados pelo óleo nas praias e consequentemente seus efeitos na vida das comunidades tradicionais que habitam a costa.

Ademais, produzindo relatorias dos encontros realizados, bem como escutando atentamente os debates nas rodas de conversa que tratavam sobre os impactos causados pelo derramamento e outras inúmeras violações dos direitos humanos presentes nos territórios, pudemos entender com maior lucidez a relação da conflitualidade com o processo de acumulação por espoliação, inclusive constatando o papel conivente do Estado diante dos casos.

No entanto, foi possível notar como a atuação do CNDH em torno do crime ocorreu de maneira diametralmente oposta a omissão operada pelo governo federal, articulando com outras esferas do poder público respostas contundentes as violações presentes, possibilitando a partir da missão, o diálogo entre as comunidades tradicionais atingidas, bem como produzindo posteriormente um relatório que atestava os casos de conflitos relatados e as recomendações a serem seguidas pelos órgãos responsáveis.

Portanto, diante das reflexões teóricas realizadas aqui, levantamos algumas problematizações que consideramos pertinente para contribuir com nossas investigações sobre o caso, sendo elas:

1- Podemos relacionar a acumulação por espoliação com os impactos e violações dos direitos humanos presentes nos territórios de Povos e Comunidades Tradicionais?

2- Diante da crise estrutural do capital e permanente conflitualidade nos territórios, como atuou o Estado no tema dos Direitos Humanos?

3- No evento-crime do derramamento do óleo, como atuou o Conselho Nacional dos Direitos Humanos na investigação dos impactos e violações?

4- Passados 4 anos do evento-crime, podemos identificar o cumprimento das recomendações realizadas pelo CNDH ao Poder Público?

Seguindo a discussão, apresentamos como objetivo geral deste trabalho: Analisar o papel do Estado-Capital no evento-crime do derramamento do óleo, a partir da atuação do Conselho Nacional dos Direitos Humanos nos territórios de Povos e Comunidades Tradicionais.

Como objetivos específicos analisar a conflitualidade presente nos territórios afetados pelo derramamento de óleo; Discutir a relação entre Direitos Humanos e Estado capitalista; Identificar os impactos e violações de direitos humanos no evento-crime; Avaliar na missão emergencial realizada pelo CNDH, o cumprimento das recomendações pelo Poder Público

PERCURSOS METODOLÓGICOS

Ressaltando o processo coletivo de construção do conhecimento científico, tratarei as reflexões realizadas em todo texto não como individuais, mas do conjunto de sujeitos que direta ou indiretamente contribuíram para o trabalho aqui apresentado. Ainda que estejamos tratando de uma dissertação concluída, não podemos afirmar que seja um trabalho acabado, caso fosse assim, não estaríamos sendo fiéis a visão de ciência que acreditamos para a sociedade.

Isso significa dizer que as questões iniciais, respondidas nesta pesquisa, se multiplicaram em outras inúmeras inconclusões próprias das contradições do real, ainda em processo de ser desvelado. A problemática e o objeto que nos propomos estudar, nos remeteram a necessidade de recorrer a diferentes instrumentos e ferramentas a fim de subsidiar a investigação teórico-conceitual abordada ao longo do texto, tendo como prisma a busca por mais perguntas do que respostas.

Diante dessa empreitada, a observação prévia daquilo que queremos estudar é crucial para formulações das teorias aqui abordadas. Nas palavras de Severino (2007), “[...] não basta ver, é necessário olhar[...].” (p.s/n). Desse modo, entendemos a metodologia como fundante no direcionamento dado a esta pesquisa, pois esta permite em conjunto com o método filosófico que adotamos, dar forma e conteúdo à construção do pensamento científico, no movimento do real aqui apresentado.

Aqui, empreendemos uma leitura do Conselho Nacional dos Direitos Humanos a partir do seu movimento real-concreto na atuação do evento-crime do derramamento de óleo, buscando não o enquadrar a uma noção pré-concebida, mas entendendo a totalidade dos processos que permeiam a conjuntura política das suas ações, assim como a conflitualidade permanente dos territórios.

Corroborando com a ideia de Netto (2011) quando afirma que “é a estrutura e a dinâmica do objeto que comandam os procedimentos do pesquisador.” (p.53) consideramos essencial em nosso método, compreender dialeticamente os processos históricos da materialidade, buscando uma visão das múltiplas determinações que o real nos apresenta nesta compreensão.

Assim, nossa referência de método é o materialismo histórico e dialético. Buscando não somente analisar a aparência dos conflitos e violações dos direitos

humanos nos territórios, mas também a sua essência, consideramos necessária uma leitura da totalidade dos processos que envolvem sua formação, abordando com base nas leituras marxistas de Triviños (1997) suas contradições e determinações histórica que envolvem o movimento desigual e combinado de reprodução das relações sociais capitalistas.

Como afirmamos anteriormente, acompanhamos o evento-crime desde os primeiros meses da chegada do óleo em 2019. Esse contato inicial, nos possibilitou refletir a pesquisa que hoje estudamos, processo intrínseco aquilo que Severino (2007) chama de “observação dos fatos”, fundamental para definição do nosso objeto. Após esse passo, iniciamos o processo de reunir os conceitos e categorias que consideramos adequados para analisar o nosso objeto de estudo, bem como a problemática envolvida.

Nesse sentido, a fundamentação teórica, entendida nos termos de Triviños (1997), foi pensada com base nas demandas dos sujeitos que vivenciam a problemática na realidade, no qual reunimos conceitos e categorias do conhecimento científico atrelados aos conhecimentos tradicionais produzidos desde os sujeitos do território.

O acompanhamento dos desdobramentos da missão realizada pelo CNDH, onde participamos em conjunto com as comunidades atingidas, assim como nossa atuação no PEAC, espaço que ainda hoje proporciona o contato com os sujeitos da pesquisa e foi importante para garantir as articulações necessárias a investigação do problema nas idas a campo, são elementos que fundamentam a construção metodológica da pesquisa.

Sendo assim, no intento de associar os conhecimentos teóricos com a prática concreta e dessa forma discutir criticamente a problemática, pensando em formatos de intervenção na realidade estudada, dialogamos com a pesquisa-participante em Demo (1989), como percurso metodológico adotado para a problemática estudada.

Para alcançarmos esse fim, escolhemos com base em Severino (2007) recorrer às pesquisas exploratória e documental, adequadas para cumprir com os objetivos de analisar a conflitualidade presente nos territórios e discutir a relação entre Estado e Direitos Humanos.

Assim, iniciamos nossas investigações acerca do tema, reunindo documentos oficiais, anuários, notícias e demais fontes secundárias necessárias para construção da pesquisa, bem como fundamentais na organização das ideias e delimitação do campo de estudo, haja vista as inúmeras possibilidades com que podemos trabalhar o tema.

Ademais, passados quase 4 (quarto) anos do evento-crime, relatórios de CPI'S parlamentares de inquérito sobre o caso, notícias e informações dos órgãos públicos contribuíram para avaliar o nível de execução das recomendações emitidas pelo CNDH às diferentes esferas do Poder Público.

Outro processo que contribuiu nessa etapa foi o trabalho como bolsista do PEAC, à época no Núcleo de Pesquisa e Produção do Conhecimento, no qual realizamos o monitoramento das notícias em Sergipe relacionadas ao derramamento do óleo, bem como nossa participação nas articulações que culminaram na realização da audiência pública e ato de rua. Atualmente, nas mobilizações realizadas para atividades internas ao Programa, o tema do óleo aparece de maneira corriqueira, demonstrando a extensão e duração dos impactos desse evento.

Após a etapa de estudo sobre os elementos que compõem o espaço de estudo e realizar reflexões teóricas das experiências que já tínhamos com a problemática, decidimos ir a campo vivenciar e escutar dos reais atingidos os impactos causados ainda hoje.

Por meio da observação livre e aplicação de entrevista-semiestruturada com os sujeitos impactados pelo derramamento de óleo, buscamos identificar os impactos e violações dos direitos humanos causados pelo evento-crime, bem como a comunidade enxergou a atuação do CNDH nos dias de missão realizadas durante o caso.

Esse formato de entrevista que propomos, permite maior liberdade do pesquisador no diálogo com os sujeitos estudados, seguindo um roteiro de entrevista sem engessá-lo as nossas noções pré-concebidas, no qual Triviños (1997) define como uma técnica que parte de diferentes questionamentos do tema e que o entrevistado assume protagonismo no percurso do diálogo.

Podemos entender por entrevista semi-estruturada, em geral, aquela que parte de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses, que interessam à pesquisa, e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante. Desta maneira, o informante, seguindo espontaneamente já tinha de seu pensamento e de suas experiências dentro do foco principal colocado pelo investigador, começa a participar na elaboração do conteúdo da pesquisa.(TRIVIÑOS, 1997, p.146).

Ressaltamos que a pesquisa em questão foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa, com número do parecer 6.181.171. Assim, as entrevistas foram realizadas com 10 pessoas, sendo 4 da comunidade de Carapitanga, no território da comunidade Remanescente de Quilombo Brejão dos Negros e 6 da comunidade de Barra da Siribinha, território de pescadores localizado no município de Sítio do Conde.

A escolha dos participantes da pesquisa foi baseada na amostragem não probabilística, conceito discutido por Oliveira (2001) na qual decidimos dialogar com pessoas indicadas por uma moradora da região de Siribinha e Brejão dos Negros, devido a participação direta no evento-crime, como por ter bastante envolvimento com a comunidade, conhecendo as transformações vivenciadas no território ao longo do tempo.

Para o processo de escolha das pessoas entrevistadas, foi necessária a realização de 2(duas) visitas à comunidade de Siribinha e 1(uma) visita à comunidade de Carapitanga. No contexto baiano, 2019 foi a última visita nossa ao território, por isso, a primeira visita seria de fundamental importância para nos reaproximarmos e discutir alguns temas que previamente havíamos pensado.

Já no Quilombo de Brejão dos Negros, no qual acompanhamos desde 2019 por meio do PEAC, o diálogo foi mais célere, bem como a confiança para discutir todos os assuntos ocorreu de forma natural, haja vista os assuntos tratados nesta pesquisa já terem sido analisados durante o acontecimento do próprio *evento*, como já mencionamos anteriormente.

Pensando na integridade das pessoas que aceitaram, mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, revelar informações sobre casos de conflito, optamos aqui por não nomear as pessoas entrevistadas. Dessa forma, identificamos os entrevistados(as) como: Entrevistado A, Entrevistado B e Entrevistado C, residentes da comunidade Carapitanga. Entrevistado D, residente de Brejão dos Negros. Entrevistado E, Entrevistado F, Entrevistado G, Entrevistado H, Entrevistado I, Entrevistado J e Entrevistado L, residentes da comunidade de Siribinha, em Sítio do Conde.

Por fim, nossa dissertação está estruturada em quatro capítulos mais anexos. No primeiro capítulo, intitulado “Entre o Golpe Militar e o Governo dos Trabalhadores:

Resistência e Enfrentamento às Violações de Direitos Humanos no Brasil”, dividimo-nos em dois tópicos.

Nestes, buscamos discutir a relação entre Estado e Direitos Humanos mergulhado nas conjunturas políticas do país, desde a ditadura militar até a redemocratização brasileira, ressaltando as transformações do órgão nesses períodos.

No segundo capítulo, dividido em dois tópicos. No primeiro, realizamos a discussão teórica sobre nossa definição de Estado capitalista e reflexões em torno do processo de espoliação dos territórios. Dessa forma, buscamos aprofundar nossas análises em torno da atuação do Estado diante da crise estrutural do capital, bem como os mecanismos desempenhados por este na garantia da reprodução ampliada da acumulação.

No segundo tópico, refletimos teoricamente o Estado capitalista e sua atuação diante do contexto de crise estrutural, buscamos abordar como este vem atuando diante da conjuntura internacional de ampliação da defesa dos Direitos Humanos nos territórios, abordando este processo como contraditório e complementar ao novo momento que vivia a sociedade brasileira, recém-saída de um governo militar e atrelada aos imperativos da reprodução ampliada da acumulação.

No terceiro capítulo dividido em 2 tópicos e 2 subtópicos, refletimos em Santos (2021) o conceito de evento e a definição nessa pesquisa de evento-crime do derramamento de óleo. Nosso objetivo é analisar a materialidade do processo de acumulação por espoliação e identificar as violações dos direitos humanos presentes nos territórios atingidos pelo derramamento.

Em outro subtópico, buscamos caracterizar os nossos territórios estudados, compreendendo a conjuntura política e a conflitualidade presente em ambos os contextos analisados. Dialogamos aqui diretamente com as entrevistas realizadas com os sujeitos atingidos nos territórios de Carapitanga (SE) e Siribinha (BA).

Por fim, no último capítulo buscamos abordar o derramamento de petróleo, seus impactos para as comunidades tradicionais e como o Estado atuou diante desse crime ambiental, buscando refletir a partir da relação teoria e empiria, a manifestação dos conflitos e violações dos direitos humanos nos territórios, desde o entendimento do processo da acumulação por espoliação.

Dando ênfase ao papel do CNDH, entrelaçamos a caracterização das violações sofridas pelos sujeitos nos territórios com as análises teóricas da conflitualidade, entendendo nesse processo a espacialização da luta e os mecanismos de reprodução ampliada da acumulação capitalista diante da sua iminente crise.

CAPÍTULO 1 – ENTRE O GOLPE MILITAR E O GOVERNO DOS TRABALHADORES: RESISTÊNCIA E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Analisando a acumulação capitalista e sua tendência permanente de reprodução ampliada, Rosa Luxemburgo (2021) expõe nos seus escritos como as contradições intrínsecas a esse processo impulsionam diferentes transformações nas relações sociais de produção ao longo da história. De acordo com a autora, para o sucesso dessa acumulação capitalista, é de suma importância o aumento constante de exploração da força de trabalho e extração da mais-valia enquanto condições para garantir a permanente ampliação da produção, sob o julgo da expropriação de relações não-capitalistas.

Ancorado nas leituras de Luxemburgo (2021), David Harvey (2004) desenvolve o conceito de acumulação por espoliação para compreender como a reprodução ampliada, fruto do processo de acumulação que surge desde os primórdios do capitalismo -também denominada de originária – ainda se mantém sob novas roupagens, mas fundamentalmente conectada com a necessidade inerente do sistema capitalista de superar suas contradições, buscando “fora de si” as condições da sua reprodução.

Trazemos inicialmente essas abordagens teóricas sobre a reprodução expandida da acumulação buscando correlacioná-la com o contexto atual de violação dos direitos humanos nos territórios de populações tradicionais (DIEGUES, 1994; ALMEIDA, 2004), pois entendemos que estes casos estão intimamente ligados com o mecanismo de espoliação no marco da crise estrutural, profundamente permeada por um modelo de desenvolvimento violento, desigual e contraditório.

Nesse ínterim, camponeses, povos e comunidades tradicionais, resistem historicamente enfrentando o processo devastador empreendido pela lógica capitalista de desenvolvimento, onde fica demarcado para o conjunto da sociedade modelos antagônicos de se relacionar com a natureza, sendo esse antagonismo analisado por Fernandes (2005) a partir da categoria da conflitualidade, intrínseca as desigualdades e contradições deste sistema.

Assim, de maneira simultânea a expansão da acumulação capitalista nos territórios espoliados, onde visualizamos uma série de violações dos direitos humanos promovidas pela atuação conjunta do Estado-Capital, em contrapartida, o movimento

realizado pelas comunidades tradicionais e camponeses em busca da permanência nos seus territórios, vem assumindo diferentes formas de reivindicação, inclusive cobrando do próprio poder público respostas em torno dos conflitos.

Um exemplo de instituição estatal responsável pela defesa e promoção desses direitos violados é o Conselho de Defesa da Pessoa Humana (CDDPH), recentemente transformado em Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), objeto de estudo dessa pesquisa e que historicamente vem representando uma atuação diferenciada em relação a lógica do Estado capitalista e agindo de maneira conjunta com os sujeitos envolvidos em conflitos.

Nesse sentido, consideramos fundamental o aprofundamento das análises que envolvem a atuação do Conselho diante da irrefreável acumulação capitalista e sua relação com o Estado, entendendo os limites da atuação nas conjunturas políticas ao longo da sua trajetória, bem como a capacidade que o órgão tem em abrir possibilidade para novas conquistas no campo dos direitos sociais.

Dessa forma, buscando aprofundar o debate acerca da relação entre o Conselho, o Estado e as violações dos direitos humanos envolvendo comunidades tradicionais e camponeses, expomos nesse primeiro capítulo em qual conjuntura político-econômica ocorreu o surgimento do órgão, analisando sua trajetória de atuação diante das mudanças no padrão de acumulação capitalista no Brasil, bem como as contradições que envolvem a defesa dos direitos humanos tanto na ditadura militar, como no processo de redemocratização.

Sendo assim, no primeiro tópico deste capítulo buscamos compreender à luz das violações dos direitos humanos e transformações político-econômicas empreendidas pelo Estado no período de ditadura militar em 1964, como ocorreu o processo de formação e atuação do Conselho de Defesa da Pessoa Humana (CDDPH), relacionando o objeto de estudo com os conflitos que ocorriam diante da reprodução ampliada capitalista que intensificou as transformações operadas no campo e na cidade.

Assim, partimos da dominação política operada pelo imperialismo norte-americano no pós-guerra sob os países da América-Latina para explicar o golpe militar, logo em seguida relacionando esse processo com a formação do CDDPH e como o Estado influenciava sua atuação, abordando o movimento contraditório da sociedade que

realizava suas mobilizações no arripio da censura e opressão militar, acirrando a luta de classes nesse período.

No tópico seguinte, destacamos como o processo de redemocratização e transformações no Estado brasileiro garantem mudanças substanciais na atuação do CDDPH, onde apesar do contexto de conflitualidade (FERNANDES, 2005) permanente nos territórios, ao órgão é garantida maior abertura para atuar na defesa e promoção dos Direitos Humanos em âmbito nacional. Por fim, realizamos uma análise da transformação do CDDPH para CNDH, condição que promove mudanças na sua composição influenciando sua atuação diante dos casos de violações dos direitos humanos.

1.1. ESTADO BRASILEIRO E SUA LONGA TRAJETÓRIA DE VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS: O SURGIMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DA PESSOA HUMANA

Concomitante a esse período, o fortalecimento do imperialismo norte-americano obteve importância substancial no processo de reorganização geopolítica do mundo, inclusive com o movimento de descolonização que se espalhava pelas nações periféricas e o advento da Guerra Fria.

Desse modo, a política desempenhada pelos EUA contra a dita “ameaça comunista” sob os países tanto da Europa quanto latino-americanos, aliado a necessidade de exportação do seu capital excedente produzido durante a Segunda-Guerra Mundial como condição fundamental para sua reprodução expandida, foram fatores fundamentais para o desenvolvimento dos mecanismos de controle financeiro/territorial atrelados ao imperialismo norte-americano.

Os EUA, fortalecendo seu domínio por meio dos compromissos firmados em Bretton Woods (1945), assim como impondo sob seus termos a criação de instituições multilaterais importantes para estruturar o novo padrão da divisão internacional do trabalho, expandia sua zona de influência política, econômica e cultural sob os países do centro capitalista mundial e as nações periféricas recém independentes.

Instaurou-se um arcabouço internacional de comércio e desenvolvimento econômico no interior e entre esses Estados independentes por meio do Acordo de Bretton Woods, a fim de estabilizar o sistema financeiro mundial, o que se fez acompanhar por toda uma bateria de instituições, como o Banco Mundial, o FMI, o Banco Internacional de Compensações na Basileia, e da formação de organizações como o GATT [Acordo Geral de Tarifas e Comércio] e a

OCDE [Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico], projetadas para coordenar o crescimento econômico entre as potências capitalistas avançadas e levar o desenvolvimento econômico de estilo capitalista ao resto do mundo não comunista. Nessa esfera, os Estados Unidos eram não só dominantes como hegemônicos, no sentido de sua posição como Estado superimperialista basear-se na liderança em favor das classes proprietárias e das elites dominantes onde quer que existissem. (HARVEY, 2004, p.52-53, parênteses do autor).

Os rebatimentos da expansão norte-americana em países da periferia do capitalismo, como o Brasil, significavam a total abertura do seu mercado para alocação dos investimentos estrangeiros, que apesar de serem conduzidos pelo Estado brasileiro, sofriam grande influência dos interesses imperialistas que visavam promover a industrialização no país, impondo a condição de que esse processo estaria subordinado às determinações do capital externo (SANTOS, 2021).

No que tange a explícita dependência brasileira em relação ao capital norte-americano, podemos notar sua interconexão com o desenvolvimento da industrialização no país, sob as bases de uma intensa superexploração da força de trabalho, bem como no enraizamento das grandes corporações transnacionais, ampliando sua territorialização sob novas fronteiras de exploração das matérias-primas e mão de obra necessárias para drenar os investimentos estrangeiros no país.

Importante destacar o contexto de superexploração da força de trabalho na América Latina, caracterizado por Marini (1980) pelo aumento da jornada de trabalho, intensificação no regime de produção e a expropriação da parte do trabalho necessário à reprodução do trabalhador, mecanismos combinados que promovem uma ampliação na extração de mais-valia, transformando as relações de produção de maneira extremamente destrutiva para o conjunto da classe trabalhadora, à exemplo do rebaixamento dos salários, total desregulamentação dos direitos e destruição da organização sindical.

Assentado na superexploração do trabalho, vivencia-se um boom econômico em virtude do aumento nas exportações de produtos agrícolas que apresentavam altos preços no mercado internacional (NETO, 1997) e uma relativa ampliação do consumo dos trabalhadores nos países da periferia, período que vai do pós-guerra até o início da década de 70.

A partir da crise gerada pela sobreacumulação de capitais excedentes em 1973 e esgotamento do modelo fordista/keynesiano do Estado de Bem-estar-social, foi demandado pela acumulação capitalista um amplo processo de reestruturação produtiva, reforçando como alternativa ao colapso do sistema a reprodução no padrão de flexibilização das relações de trabalho e espoliação dos territórios, mecanismos que promoviam uma série de transformações para o conjunto da sociedade em escala mundial (HARVEY, 2004; 2006).

Outra reflexão para entender o esgotamento do padrão Fordista/Keynesiano e sua transição ao modelo de acumulação flexível, refere-se aquilo que Chesnais (2006) destaca em relação ao protagonismo assumido pelo capital financeiro e seu constante fluxo de reinvestimento dos excedentes, ocasionados em grande medida pela crise dos petrodólares em 1973, condição que atrelada às transformações estruturais no mundo do trabalho, impulsionava as mudanças no novo padrão de acumulação sob a égide norte-americana.

Em consequência, as décadas de 70 e 80 foram um conturbado período de reestruturação econômica e de reajustamento social e político. No espaço social criado por todas essas oscilações e incertezas, uma série de novas experiências nos domínios da organização industrial e da vida social e política começou a tomar forma. Essas experiências podem representar os primeiros ímpetus da passagem para um regime de acumulação inteiramente novo, associado com um sistema de regulamentação política e social bem distinta. A acumulação flexível, como vou chamá-la, é marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo. Ela se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo (HARVEY, 2006, p. 140).

Nesse sentido, a reestruturação produtiva coordenada pela política estadunidense, além de promover a flexibilização das relações trabalhistas beneficiando em grande medida as corporações transnacionais estrangeiras de apropriarem-se da mão de obra barata latino-americana, também proporcionou a ampliação do controle geopolítico sob as nações que detinham uma gama de matérias-primas a serem exploradas, por meio da liberalização e desregulamentação operada em seus mercados.

Entretanto, o movimento contraditório desencadeado na onda de revoluções que varriam o continente latino-americano, como na Costa Rica, Bolívia, Cuba entre as

décadas de 50 e 60, bem como vitória de presidentes declaradamente socialistas como Salvador Allende no Chile ou progressistas como João Goulart no Brasil, expressava que a correlação de forças neste momento era favorável a governos mais próximos dos trabalhadores, condição perigosa para a elite nacional e o capital imperialista.

Assim,

[...] Sempre que havia um conflito entre a democracia, de um lado, e a ordem e a estabilidade assentada nos interesses dos proprietários, do outro, os Estados Unidos sempre optaram por estes últimos. Logo, o país passou da posição de patrono dos movimentos de libertação nacional a opressor de todo movimento democrático ou populista que buscasse mesmo um caminho suavemente não capitalista (para não falar de socialista ou comunista) para a melhoria do bem-estar econômico. Tentativas socialdemocratas ou populistas de modificação do capitalismo eram com frequência impiedosamente esmagadas (como aconteceu com Bosh na República Dominicana, Goulart no Brasil e, eventualmente Allende no Chile). (HARVEY, 2004, p.56).

O aprofundamento da crise mundial, associado ao acirramento na luta de classes travada no contexto brasileiro, ligaram o alerta da elite brasileira e estrangeira diante da possibilidade de governos de esquerda assumirem o controle do Estado, condição diametralmente oposta aos interesses capitalistas de garantir a superação da crise com a intensificação em larga escala da superexploração dos trabalhadores, pilhagem da natureza e uma forte espoliação dos territórios.

Assim, no mínimo sinal de perda da sua hegemonia, a elite brasileira teve como reação se aliar as Forças Armadas e ao capital norte-americano como forma de não esvair seus lucros e fortalecer o padrão de subdesenvolvimento brasileiro, tema abordado com maior ênfase nos trabalhos de Santos (2020) e Marini (1980) no marco da Teoria da Dependência.

Outrossim, a partir das reflexões de Ianni (2019) entendemos que essa aliança culminou, no ano de 1964, em um golpe de Estado empresarial-militar que traria consequências extremamente destrutivas para o conjunto da classe trabalhadora, operadas sob a base de uma economia política militar totalmente dependente dos interesses norte-americanos de exportar seu capital acumulado desde o pós-guerra e ampliar seu domínio sob a massa de trabalhadores do país.

Ao refletirmos o papel internacional para as transformações do país e o processo histórico que consolidou as bases para a implementação da ditadura empresarial-militar brasileira (1964-1985), propomos uma linha de raciocínio baseada no entendimento da geopolítica mundial como determinante para a conjuntura nacional.

Nesse sentido a ditadura militar desempenha nos seus 21 anos de vigência um papel fundante: criar diferentes dispositivos jurídico-normativos que fossem eficazes em promover o esfacelamento dos direitos sociais, conquistados à duras penas no período anterior, e, garantir o novo padrão de acumulação capitalista ancorado numa forte repressão e censura da classe trabalhadora.

Desde o General Humberto de Alencar Castelo Branco (1964-1967), até o geógrafo e militar João Figueiredo (1979-1985), a chamada “economia política da ditadura” nas palavras de Ianni (2019), construiu as condições necessárias para que o Estado e todo seu aparelho institucional/burocrático estivesse à serviço dos interesses do capital financeiro estadunidense, em detrimento da crescente miséria social.

Nesse sentido, as reflexões realizadas pelo autor sobre como se deu a relação Estado-Capital no processo de repressão, tortura e superexploração dos trabalhadores e expropriação dos territórios de povos e comunidades tradicionais, nos trazem elementos importantes para compreender como o governo militar operava o aparato estatal.

Sob a égide do discurso de “segurança e desenvolvimento” e uma intensa atuação estatal, os conselhos, sindicatos, movimentos sociais e outras entidades relacionadas à classe trabalhadora foram desestruturadas, liquidadas, exortadas do cenário institucional, tendo cerceados todos os seus direitos e autonomia política. Desse modo, a cúpula militar:

Passou a atuar de modo insistente, sistemático e brutal contra toda atividade política independente de cunho sindical. Além de intimidar, cassar os direitos políticos, prender ou mesmo dar sumiço em líderes operários e camponeses, passou a impedir qualquer tipo de greve e realizar intervenções nos sindicatos. Foi assim que a doutrina de “segurança e desenvolvimento” chegou, inúmeras vezes, ao cotidiano da classe operária, nas fábricas, casas, sindicatos, ruas, campos e construções: desde a militarização da disciplina das relações de produção na fábrica até as intervenções nos sindicatos, federações e confederações (IANNI, 2019, p.120-121).

Soma-se a essa condição a intensificação do processo de expropriação dos camponeses das suas terras, o aumento exponencial de assassinatos dos povos originários na região amazônica, a repressão dos sertanejos no Nordeste e a intensificação na atuação do chamado “esquadrão da morte” nas periferias dos centros urbanos, considerados casos graves de violações dos direitos humanos e que representam a conjuntura destrutiva de reprodução ampliada do Capital sob os territórios.

Diante desses casos flagrantes, houve enorme pressão exercida pelos movimentos sociais e a imprensa internacional, que frequentemente denunciavam o elevado número de assassinatos e desaparecimentos levados à cabo pela máquina repressiva, operada desde o seu início com o objetivo de coibir qualquer movimentação contrária a ordem militar estabelecida.

Entretanto, a repercussão gerada em torno dos casos de violação dos Direitos Humanos crescentes na conjuntura de ditadura militar, forçaram o governo a buscar mecanismos que supostamente mostrassem uma imagem diferente da realidade. Para tal, a burguesia nacional em conjunto com os militares, utilizaram de mecanismos ideológicos, políticos e econômicos com o objetivo de apaziguar os latentes conflitos sociais que se avolumavam após o golpe, assumindo o Estado uma posição central nesse processo.

Partindo desse pressuposto de efervescência dos conflitos nos territórios, o historiador Leonardo Fetter da Silva (2019), destaca que em diversos momentos de acirramento nas reivindicações sociais por direitos, a cúpula tecnocrática do governo militar atuava tanto reprimindo denúncias, como em discursos, notas e propagandas reforçando seu suposto compromisso com o Estado Democrático de Direito, buscando mascarar o crescente número de casos de violações inerente ao *modus operandi* do governo ditatorial.

Sendo assim, ao assumir de maneira retórica e dissimulada compromissos com o Estado democrático e os Direitos Humanos, os governos militares se aproveitavam do conteúdo abstrato dessas concepções, ou seja, distante do que seria sua aplicação real-concreta, relegando-as o papel instrumental de servir como um manto que recobre as ações de repressão e violação dos direitos humanos praticadas pelo Estado, instituição responsável – no plano jurídico – pela defesa destes.

Visualizamos essa condição nos diversos casos de violações dos direitos humanos em que há presença do Estado/governo militar como violador, onde suas ações ocorrem independente da mobilização social ou repercussão midiática que se tenha, condição garantida por meio de diversos órgãos criados para estruturar esse aparato repressivo e de censura.

Entre 1964 e 1970 foram criados o Serviço Nacional de Informações (SNI), órgão estruturante de coleta de informações e inteligência do governo, seguido pela regionalização das Divisões de Segurança e Informações (DSI) e a posterior criação dos Centros de Operação e Defesa Interna (CODI) e do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), comandados pelo Exército na busca implacável de opositores à ditadura.

Vale ressaltar que além dos serviços de coleta de informação e inteligência, as ações de tortura realizadas por Policiais Militares, Policiais Civis e Forças Armadas brasileira utilizavam de diferentes métodos com o foco na repressão. As práticas conhecidas iam desde o Pau de Arara², Pimentinha³ e Cadeira do Dragão⁴, para citar alguns durante o período de maior repressão e que causaram sequelas permanentes no conjunto da população perseguida e seus familiares.

Não obstante a condição imposta de violações promovidas pela repressão do Estado brasileiro, o movimento internacional em torno do pacto Universal dos Direitos Humanos que ganhava força desde 1948 na sociedade -impulsionado pelos interesses norte-americanos de ampliar a ideologia liberal para os demais países- (DAMAZIO, 2019), ganhou repercussão no Brasil a partir da criação da primeira instituição de defesa dos Direitos Humanos: o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH).

² De acordo com o site documentos revelados: “O **Pau-de-Arara** consistia numa barra de ferro que era atravessada entre os punhos amarrados e a dobra do joelho, sendo o conjunto colocado entre duas mesas, ficando o corpo do torturado pendurado a cerca de 20 ou 30 centímetros do solo. Este método quase nunca era utilizado isoladamente, seus complementos normais eram eletrochoques, a palmatória e o afogamento.” Disponível em: <https://documentosrevelados.com.br/tpos-de-tortura-usados-durante-a-ditadura-civil-militar/>

³ “A **Pimentinha** era uma máquina que era constituída de uma caixa de madeira que, no seu interior, tinha um ímã permanente, no campo do qual girava um rotor combinado, de cujos terminais uma escova recolhia corrente elétrica que era conduzida através de fios. Essa máquina dava choques em torno de 100 volts no acusado.” Disponível em: <https://documentosrevelados.com.br/tpos-de-tortura-usados-durante-a-ditadura-civil-militar/>

⁴ “A **Cadeira do Dragão** era uma espécie de cadeira elétrica, onde os presos sentavam pelados numa cadeira revestida de zinco ligada a terminais elétricos. Quando o aparelho era ligado na eletricidade, o zinco transmitia choques a todo o corpo. Muitas vezes, os torturadores enfiavam na cabeça da vítima um balde de metal, onde também eram aplicados choques.” Disponível em: <https://documentosrevelados.com.br/tpos-de-tortura-usados-durante-a-ditadura-civil-militar/>

O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), foi proposto inicialmente pelo Udenista e Deputado Federal Bilac Pinto⁵ em 1956, através do Projeto de Lei 1.221/56 com a proposta de efetivar um órgão responsável por proteger e promover os Direitos Humanos em âmbito nacional (SILVA, 2019).

Somente 8 anos após a sua proposição, o então presidente João Goulart sanciona a Lei nº4.139 em 16 de março de 1964, que criava o CDDPH. Contudo, 15 dias após ter sido sancionada, é deflagrado o golpe militar em 31 de março de 1964 o que acarreta a paralisação do órgão.

Sendo assim, mesmo criado em 1964, o CDDPH só foi efetivado no governo Costa e Silva (1967-1969), pelo então Ministro da Justiça Luís Antônio da Gama e Silva (CDDPH, 2010). Aqui, novamente destacamos como o órgão foi instrumentalizado para não atuar na investigação dos casos de violação praticados pelo Estado e cumprir somente o papel de melhorar a imagem do governo.

A primeira reunião efetiva do CDDPH ocorreu dia vinte e nove de novembro de 1968. Como primeiro processo, avaliou-se pedido da Seção da Guanabara da Ordem dos Advogados do Brasil para “apuração nas transgressões de direitos humanos através de agentes da Polícia”. Porém, o processo seguinte evidenciava efetivamente qual deveria ser a função do Conselho para o regime. Requerido pela própria FUNAI, tinha como objetivo “esclarecer à humanidade que não existiu genocídio no Brasil” (Correio da Manhã, 13/11/1968). Nota-se, não se propôs requerer uma investigação autônoma do Conselho sobre o extermínio de indígenas. No título, já se denunciava o objetivo-fim: assumir a partir de um órgão, supostamente imparcial, uma versão oficial, reverberada na própria FUNAI, de que a matança de indígenas no Brasil não deveria ser tratada como um genocídio (CAMPOS, 2019, p. 347).

O caráter funcional do órgão também fica explícito quando, no mesmo ano da sua primeira reunião efetiva, notamos o viés adotado nos discursos de abertura do

⁵ Olavo Bilac Pereira Pinto (1908-1985), político conservador que fez carreira em Minas Gerais, foi opositor ferrenho dos governos de Getúlio Vargas, de Juscelino Kubitschek e João Goulart. De maneira contraditória gestou a proposta de criação do Conselho de Defesa da Pessoa Humana (CDDPH), fato atípico na sua carreira política, já que dentre outras posições que comungavam com a ditadura, apoiou o Ato Institucional nº2 e filiou-se à Aliança Renovadora Nacional (Arena).

CDDPH pelo presidente Costa e Silva e seu ministro da justiça, que buscaram dentre outras falácias, reafirmar o compromisso dos militares com os Pactos e Declarações dos Direitos Humanos, mesmo internamente promovendo uma ampla política de censura e controle do órgão por meio da promulgação do Ato Institucional nº 5. (SILVA, 2019).

Daí por diante, o controle por parte do Estado repressivo militar foi implacável no sentido de censurar e burocratizar ao máximo a atuação do Conselho. Um exemplo marcante foi a aprovação, um pouco depois do AI-5, da lei Ruy Santos em 1971 (PL nº 84/71), que tornava as decisões do órgão secretas, ampliava os conselheiros de base governista e dava o voto decisório das deliberações do Conselho nas mãos do Ministro da Justiça à época, Alfredo Buzaid (CAMPOS, 2019).

Nesse sentido, além do controle a que era submetido desde a sua criação, o CDDPH após a Lei Ruy Santos passa a ser definitivamente um órgão decorativo, onde diante do aprofundamento dos casos de violações dos direitos humanos latentes nos chamados “anos de chumbo” da ditadura, ao Conselho foi imposto o arquivamento de processos relacionados aos casos de desaparecimentos e assassinatos dos desafetos políticos, em detrimento das congratulações aos militares.

A pressão internacional e a interna contrastavam com a inoperância do CDDPH. Entre 1971 e 1975, aconteceu a maior parcela dos assassinatos de opositores da ditadura e dos desaparecimentos. E não é coincidência que se tenha buscado engessar o CDDPH justamente nessa época. A estratégia do regime foi sufocar as vozes da sociedade organizada, tendo como objetivo principal garantir liberdade de ação ao aparelho repressivo. [...] Situações como essa demonstravam que, em alguma medida, as sessões do conselho se assemelhavam a uma espécie de teatro, no qual todos conheciam o papel desempenhado pelos outros conselheiros, e dessa forma nenhuma fala causava surpresa nem trazia resposta não estudada (CDDPH, 2010, p.77-78).

Não podemos esquecer que no decurso do governo de Emílio Garrastazu Médici (1969-1974) ocorre o chamado “milagre econômico brasileiro”, assumindo o Estado papel fundamental para impulsionar a implantação de projetos financiados pelo que Wenceslau Gonçalves Neto (1997) denomina de capital-monopolista-imperialista, promovendo uma ampla reestruturação no padrão de produção no campo e na cidade.

De acordo com Gonçalves Neto (1997), um elemento fundamental das transformações que ocorriam nesse período é o processo de modernização da agricultura.

Para ele, esse fenômeno tinha como características a introdução de novas técnicas desenvolvidas no marco da industrialização, subordinação do país aos interesses do capital financeiro através do endividamento externo e dependência do mercado internacional para exportação, componentes determinantes para o processo de expansão desigual do capitalismo no campo, preservando a estrutura de concentração fundiária no país.

Escanteando a reforma agrária das pautas de solução para a problemática da questão agrária, Gonçalves Neto (1997) aborda que a modernização do campo foi apresentada por conservadores e alas da esquerda como possibilidade de garantir a saída do “atraso” que representava o setor agrícola, ancorando-se no Estado como principal indutor desse processo através das políticas de subsídio fiscal, abertura de crédito e outros mecanismos de incentivo ao desenvolvimento capitalista no campo.

Entretanto, ao compreender o processo de reprodução expandida do capitalismo no campo de maneira desigual, Martins (1982) demonstra como o desenvolvimento do capitalismo destrói e recria relações contrárias ao seu modelo de acumulação, sendo uma tendência do sistema a relação contraditória entre a cidade e o campo, a industrialização e a agricultura, as relações capitalistas e não capitalistas.

Por conseguinte, analisando as transformações que ocorriam no padrão de acumulação brasileiro a partir da industrialização da agricultura, podemos identificar como o Estado promove diferentes mecanismos que visam além da modernização da produção agrícola, a consolidação dos direitos trabalhistas, assalariamento nas empresas e outros elementos que ocorriam de maneira concomitante ao êxodo rural, fruto da reestruturação produtiva operada sob as bases do capital financeiro internacional.

Nesse sentido, a subordinação da terra e mão de obra ao capital provocada no processo de expansão da acumulação capitalista no campo por meio da chamada modernização agrícola, nas palavras de Gonçalves Neto (1997) foi determinante na ampliação das desigualdades e aprofundamento dos conflitos no campo, bem como agravou as problemáticas de moradia, emprego, miséria e violência nos grandes centros urbanos, escancarando os limites do modelo político-econômico adotado pelo Estado.

Diante do acirramento nos conflitos no campo e na cidade causados pelo movimento contraditório de reprodução ampliada do capital (LUXEMBURGO, 2021), era necessário que o Estado promovesse ações de repressão visando garantir que o novo

padrão de acumulação capitalista pudesse se consolidar, ao largo de inúmeras violações dos direitos humanos que ocorriam, impossibilitadas de serem investigadas pelas instituições responsáveis, dado o nível de controle político dos militares.

Exemplo disso são as ações do Ministério da Justiça como a Lei Ruy Santos, que como vimos acima visava esvaziar o CDDPH num momento em que militares, empresários, latifundiários e fazendeiros puderam acumular livremente seus lucros sob as bases da superexploração dos trabalhadores, concentração/centralização do capital e inúmeros casos de violação dos direitos humanos no campo e na cidade, pouco investigados diante dessas medidas de censura ao Conselho.

A confirmação das intenções dos militares quanto ao órgão, consolida-se quando o CDDPH é totalmente desativado a partir de 1974 e assim permanece nos 6 anos seguintes. Esse período de fechamento do CDDPH representa na conjuntura político-econômica do país, o início do Governo Geisel (1974-1979).

Portanto, entendemos que o CDDPH, assim como vários órgãos estatais, foi instrumentalizado para garantir que os distúrbios sociais, gerados a partir da imposição do projeto de desenvolvimento econômico militar via repressão e assassinatos, tanto não ganhassem repercussão como não fossem investigados pelo Conselho, visando o objetivo de criar a imagem de um governo supostamente comprometido com a defesa dos Direitos Humanos na medida em que os casos de violações não tinham praticamente nenhuma repercussão devido à censura imposta.

É também no governo Geisel que a conjuntura político-econômica sofre novas transformações. O segundo choque do petróleo em 1979, desencadeado pela paralisação na produção das petrolíferas iranianas devido a intensificação do seu processo revolucionário, gerou enorme pressão sob os preços dos barris e uma onda de desvalorização no mercado internacional, impactando significativamente a economia brasileira dependente dessa matriz energética.

Buscando amenizar os impactos causados pela crise, Gonçalves Neto (1997) observa as medidas criadas pelo governo como o programa pró-alcool, política que visava reduzir a dependência energética do país ao petróleo por meio dos agrocombustíveis e ampliar as divisas de produção da cana-de-açúcar para exportação, medidas que integravam o pacote de modernização da agricultura como parte do desenvolvimento capitalista no campo.

Entretanto, na esteira do processo de modernização do campo e diante do apagão dos Direitos Humanos nos governos militares, o país viveu um período de efervescência das lutas sindicais e sem-terra como enfrentamento aos processos de expropriação da terra e desregulamentação dos direitos trabalhistas. Podemos destacar a greve do ABCD paulista em 1978, que reúne cerca de 200 mil trabalhadores no Sindicato dos Metalúrgicos em São Bernardo do Campo (SP) e consegue estimular uma onda de greves operárias, chegando a contabilizar de acordo com o site “Memorial da Democracia”, 246 em todo país.

Fernandes (2001), ao tratar do processo de formação do Movimento-Sem-Terra (MST) no Brasil, aborda como o processo de modernização da agricultura em conjunto com as políticas de ordenamento territorial do governo que visavam incentivar a ampliação dos latifúndios e empresas nos chamados “projetos de colonização”, contribuíram para aprofundar o problema da questão agrária no país, desencadeando uma série de conflitos pela posse e/ou propriedade da terra.

Dessa forma, diante da intensificação nas violações dos direitos humanos relacionadas aos casos de expropriação e expulsão da terra, bem como na resistência contra o avanço do trabalho assalariado, Fernandes (2001) afirma que ocorrem a partir de 1979 processos de luta e resistência do MST que buscam contrapor o modelo de desenvolvimento capitalista imposto pelos governos militares, antagônico a lógica de reprodução da vida camponesa.

Assim, por meio das ocupações de terra como forma de reivindicar a desapropriação de terras devolutas e lutando pela realização da reforma agrária no país, o movimento sem-terra surgia como contraposição ao processo excludente de modernização do campo, consolidando o que viria se tornar um dos maiores movimentos de luta pela terra na América Latina.

A gênese do MST aconteceu no interior dessas lutas de resistência dos trabalhadores contra a expropriação, a expulsão e o trabalho assalariado. O Movimento começou a ser formado no Centro-Sul, desde 7 de setembro de 1979, quando aconteceu a ocupação da gleba Macali, em Ronda Alta no Rio Grande do Sul. Essa foi uma das ações que resultaram na gestação do MST. Muitas outras ações dos trabalhadores sem-terra, que aconteceram nos Estados de Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul, fazem parte da gênese e contribuíram para a formação do Movimento. [...] De 1979 a 1984 aconteceu o processo de gestação do MST. Chamamos de gestação o movimento iniciado desde a gênese, que reuniu e articulou as primeiras experiências de

ocupações de terra, bem como as reuniões e os encontros que proporcionaram, em 1984, o nascimento do MST ao ser fundado oficialmente pelos trabalhadores em seu Primeiro Encontro Nacional, realizado nos dias 21 a 24 de janeiro, em Cascavel, no Estado do Paraná. Em 1985, de 29 a 31 de janeiro, os sem-terra realizaram o Primeiro Congresso, principiando o processo de territorialização do MST pelo Brasil. (FERNANDES, 2001, p. 50).

É importante ressaltar que mesmo diante das grandes mobilizações de trabalhadores rurais e urbanos, os assassinatos e desaparecimentos ainda eram intensamente utilizados como ferramenta do aparato repressor estatal, sendo uma maneira de controlar as mobilizações sociais, mas acima de tudo, como meio de fortalecer a força do Estado diante da perda de legitimidade dos militares no governo. Os assassinatos do jornalista Vladimir Herzog em 1975, dos operários Manoel Fiel Filho em 1976 e Santos Dias Filho em 1979, são alguns dos exemplos noticiados à época⁶.

Os fatos mencionados já demonstram que o governo militar dava sinais de instabilidade tanto econômica, quanto política e social, diametralmente oposto ao bordão que pregava uma abertura “lenta, gradual e segura” preconizado pelo presidente Ernesto Geisel e seu ministro da casa civil Golbery do Couto e Silva, como forma de garantir uma suposta transição ao reestabelecimento da democracia.

Altos índices de concentração de renda que assolavam o país já demonstravam o esgotamento do padrão militarizado. De acordo com dados disponibilizados pelo jornal Nexo (2019), em parceria com o pesquisador do IPEA, Pedro Ferreira de Souza, os 1% mais ricos do país no início dos anos 80, detinham 25% de toda renda, realidade que associada a problemática da questão agrária, refletiam as desigualdades abissais existentes na sociedade brasileira distante do objetivo de redemocratização política que era pregado pelo governo.

No que tange as problemáticas relacionadas com a questão agrária brasileira, a concentração de terras e intensificação da fome eram elementos representativos das políticas promovidas pelo Estado em 20 anos do regime militar, instaurado sob a justificativa de transformar o Brasil numa potência mundial, porém como demonstrado nas páginas anteriores, aprofundando a desigualdade, concentração de terras e flagelamento social.

⁶ <https://www.pucsp.br/comissaodaverdade/mortos-e-desaparecidos-contextualizacao.html>

Nos últimos dias da Ditadura Militar, a Questão Agrária avolumava-se como um dos mais complexos problemas nacionais. A oferta de alimentos continuava baixa e, pior, descobria-se que cerca de 30 milhões de brasileiros viviam no limiar da fome. Caso cada brasileiro pudesse comprar alimentos decentemente, nossa produção não suportaria a demanda. Ao mesmo tempo, a ideia básica das teses conservadoras, de que a penetração do capital no campo modernizaria o setor, inclusive sua estrutura fundiária, mostrava-se totalmente errônea. O Censo Agrícola de 1985 – um ano após o fim da ditadura – mostrava um perfil, entre 1980 e 1985, ainda mais concentrador de terras no país (LINHARES; SILVA, 2021, p. 257).

Em meio a toda essa conjuntura de crise, greves sindicais, mobilizações de trabalhadores rurais e os incontáveis casos de desaparecimentos e assassinatos que ficaram sem qualquer investigação pelo CDDPH no período Geisel, assume o presidente João Figueiredo (1979-1985), que dentre outras medidas, visando o processo de suposto reestabelecimento do Estado democrático de Direito, reativa o CDDPH, com a irônica condição de que os crimes cometidos pelo Estado anteriormente não seriam analisados visando não causar impactos na Lei da Anistia⁷ (CDDPH, 2010).

Desse modo, lento, gradual e *inseguro*, o CDDPH retoma suas atividades em 1979 ainda preso às amarras da Lei Ruy Santos, que impunha o sigilo das reuniões, assim como garantia a maioria governista de conselheiros, o que consequentemente convergiu para que o Conselho continuasse inerte quanto à investigação dos casos de violação dos Direitos Humanos.

Entretanto, apesar da retomada ainda estar longe da estrutura de atuação ideal, a partir dos anos 80, é possível já visualizar um envolvimento mais ativo do Conselho nas “[...] denúncias envolvendo abuso de autoridade e violência contra presos, além da existência de grupos de extermínio em vários estados brasileiros.” (CDDPH, 2010, p.100)

A partir da segunda metade da década de 80, o órgão passa por diversas transformações que influenciam na sua atuação e autonomia política. O encerramento dos sigilos nas reuniões, divulgação pública das atas e deliberações, assim como o aumento

⁷ Sancionada pelo então presidente João Batista Figueiredo, em 28 de agosto de 1979, a Lei nº 6.638, foi uma decisão política, amparada na normatização jurídica, que decidia anistiar todos os crimes políticos ou praticados por motivação política no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979. Ou seja, a lei garantia que nenhum dos crimes cometidos no período ditatorial, poderiam ser julgados ou promoverem condenações aos respectivos criminosos.

no número de sessões anuais, demarcam um novo momento histórico para o Conselho, consonante à conjuntura de redemocratização que o país passava (CDDPH, 2010).

O ressurgimento do Conselho trouxe à tona os inúmeros casos de violações de Direitos Humanos que ocorriam, sendo a maioria envolvendo conflitos fundiários e violência policial. Os conflitos de terra e a luta pela reforma agrária davam a tônica das mobilizações realizadas pelos movimentos sociais, que agiam promovendo desde ocupações, manifestações, acampamentos, dentre outras ações que visavam a desapropriação dos latifúndios improdutivos, fruto da herança colonial marcante no território brasileiro.

No governo Sarney, a violência no campo entrou definitivamente na pauta crítica de problemas do Brasil e nos governos seguintes só se agravou. De difícil solução e fonte de grande tensão, os conflitos relativos a posse de terra e reforma agrária ainda se acirravam e resultariam em massacres como o de Eldorado dos Carajás, anos mais tarde. Àquela altura da década de 1980, o conselho recebia cerca de 50 cartas por dia com denúncias de violações dos Direitos Humanos no campo. Em outubro de 1987, diante desse quadro, o CDDPH esteve também em Conceição do Araguaia, palco de uma chacina de 13 trabalhadores rurais em maio de 1985 (CDDPH, 2010, p. 111).

A preocupação com esse tema extrapolava os casos investigados pelo CDDPH, haja vista que na Nova República, o Estado na figura do governo Sarney, passa a olhar o campo tanto visando garantir a continuidade dos vultuosos ganhos dos grandes proprietários, como também cumprindo o papel de reprimir as mobilizações dos movimentos sociais que reivindicavam a reforma agrária.

Diante da eminente redemocratização no plano do sistema político de governo, os mecanismos estruturais de reprodução ampliada do capital permaneciam trabalhando intensamente, seja por meio da espoliação dos territórios, na contínua repressão aos movimentos sociais e fundamentalmente mantendo o controle dos novos arranjos institucionais que se consolidavam.

Os historiadores Maria Yedda Linhares e Francisco Carlos Teixeira da Silva (2021) analisam esse processo de rearranjo institucional no processo democrático partir da incidência do chamado *centrão* na elaboração da Constituição, grupo de deputados e senadores que representavam no recém reativado Congresso Nacional os interesses da elite industrial, agrária e financeira, demonstrando assim como a correlação de forças estava assegurada para o capital.

Sendo assim, a relação intrínseca entre Estado e capital, demonstra para nós nesse primeiro tópico os limites de funcionamento do Conselho na ditadura militar, censurado a partir de diversos mecanismos que visavam coibir a investigação dos inúmeros casos de violação dos direitos humanos que ocorriam nos territórios, assim como muitas vezes manipulado em favor da imagem do governo.

Por outro lado, o aprofundamento dos conflitos gerava movimentos contraditórios de lutas camponesas e sindicais por direitos, desencadeando enorme pressão popular por ampliação nos espaços de decisão políticas do país, bem como reforçando a importância que o processo de redemocratização tinha para o conjunto da população e as instituições de defesa dos direitos humanos como o CDDPH, que a partir dessa nova conjuntura passava a ter mais liberdade para atuar nos casos de violação, como veremos no próximo subcapítulo.

1.2 TRANSIÇÃO DO CDDPH PARA O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH): MUDANÇA DE HORIZONTE DO ESTADO BRASILEIRO?

Entretanto, não podemos deixar de levar em consideração que apesar das conquistas importantes no arcabouço jurídico dos direitos dos povos e comunidades tradicionais, estes ainda esbarram no obstáculo intrínseco ao debate que realizamos até aqui sobre o seu distante cumprimento pelo Estado e suas instituições. Almeida (2004) expõe em suas reflexões como essa construção de direitos, fragmentada em diferentes campos de atuação, contribuem para distanciar o efetivo cumprimento das conquistas garantidas pelos sujeitos em seus territórios.

Mesmo levando em conta que o poder é efetivamente expresso sob uma forma jurídica ou que a linguagem do poder é o direito, há enormes dificuldades de implementação de disposições legais desta ordem, especialmente em sociedades autoritárias e de fundamentos coloniais e escravistas, como no caso brasileiro. Nestes três lustros que nos separam da promulgação da última Constituição Federal tem prevalecido ações pontuais e relativamente dispersas, focalizando fatores étnicos, mas sob a égide de outras políticas governamentais, como a política agrária e as políticas de educação, saúde, habitação e segurança alimentar. Inexistindo uma reforma do Estado coadunada com as novas disposições constitucionais, a solução burocrática foi pensada sempre com o propósito de articulá-las com as estruturas administrativas preexistentes, acrescentando à sua capacidade operacional atributos étnicos. Se porventura foram instituídos novos órgãos públicos pertinentes à questão, sublinhe-se que a competência

de operacionalização ficou invariavelmente a cargo de aparatos já existentes. Os problemas de implementação daquelas disposições constitucionais revelam, em decorrência, obstáculos concretos de difícil superação principalmente na homologação de terras indígenas e na titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos (ALMEIDA, 2004, p. 11).

Assim que assume o governo em 1990, o primeiro presidente eleito democraticamente após 29 anos de período militar e transição democrática, Fernando Collor de Mello ⁸⁸ em conjunto com sua equipe econômica promove uma série de políticas e programas que visavam conter a inflação, bem como operava um amplo pacote de privatização dos ativos públicos.

Nesse sentido, seguindo o receituário neoliberal impulsionado pelo processo de mundialização do capital, de acordo com o Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas (CPDOC-FGV, 2022) o Plano Collor I e II previa uma profunda reforma administrativa, nova política comercial assentada numa ampla liberalização do mercado interno, além de outras reformas e programas que visavam reduzir drasticamente o papel do Estado na definição das políticas econômicas.

Esse conjunto de medidas expressavam a conjuntura de ampla reestruturação na atuação do Estado, implementadas a partir deste período de aprofundamento do neoliberalismo, onde a prioridade era garantir o bom ambiente dos negócios no mercado e implementar um modelo de administração pública voltado a reduzir drasticamente a participação estatal nas políticas de interesse social, condição que influenciava diretamente diversos órgãos e conselhos federais considerados um entrave a consolidação desse processo.

⁸⁸ O primeiro presidente eleito por voto direto após a ditadura militar, Fernando Collor de Mello, candidato pelo Partido da Reconstrução Nacional (PRN) venceu a disputa eleitoral à época contra Luís Inácio Lula da Silva (PT). Marcado pelo chamado Plano Collor e Plano Brasil Novo, seu governo implementou uma série de medidas de austeridade que iam desde a extinção de empresas estatais, demissão de servidores públicos e o “confisco”, bloqueio das contas bancárias de pessoas físicas e jurídicas. Devido às medidas impopulares e outros escândalos de corrupção, foi aberto processo de impeachment, tendo renunciado ao cargo no dia 29 de Dezembro, horas antes de ter sido condenado pelo Senado Federal.

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/arquivo/historiaoral/fichas-tecnicas/ex-presidente-da-republica/fernando-collor/biografia>

Exemplo concreto dessa ação do governo ocorre a partir da Lei Nº 8.029, de 12 de abril de 1990, sancionada com o objetivo de extinguir e dissolver diversos órgãos e entidades da administração pública federal, dentre eles importantes espaços onde se fortaleciam a participação social, à exemplo do CDDPH desativado no bojo das mudanças operadas pelo governo neoliberal neste momento (CDDPH, 2010).

Por outro lado, intrínseca a destruição promovida pela implementação do receituário neoliberal sob o comando do novo governo, de maneira contraditória, a consolidação da democracia e promulgação da Constituição também permitiam a ampliação dos direitos fundamentais para o conjunto da sociedade, garantindo as bases jurídicas e espaços para as reivindicações da população contra o desmonte das instituições de defesa dos Direitos Humanos.

Expressando o acirramento da luta de classes nesse período, ocorre por meio da mobilização de juízes, ativistas dos Direitos Humanos e antigos conselheiros do órgão um apoio massivo em torno do retorno das atividades do Conselho, conquistando através dessa pressão no ano seguinte à sua extinção, a reativação do CDDPH em 1991, agora com amplo espaço para participação dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil envolvidas com a defesa dos direitos violados (CDDPH, 2010).

A importância dessa reativação se reflete na possibilidade que os movimentos sociais ganham de garantir mais um instrumento de luta contra o avanço dos conflitos e expropriação dos territórios operado em larga escala pelo capital. Em relatório divulgado no ano de 1991, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) identificou 401 áreas de luta por terra, envolvendo 38 mil famílias que equivaliam a 190 mil pessoas (CPT, 1990), números que demonstravam a amplitude das violações dos direitos humanos existentes no campo nesse período e explicavam porque os conflitos pela terra se tornam um tema central na atuação do CDDPH.

De maneira concomitante também eram registrados 1.559 casos de trabalho análogo à escravidão em todo país, sendo emblemáticos os relatos dos trabalhadores na fazenda Escondida, localizada em Matupá (MT), Fazenda Arizona no município de Redenção (PA) e na Fazenda do Silva em Curionópolis (PA), onde a atuação coordenada do Estado, fazendeiros e empresários desencadeou uma série de violações que iam desde a expulsão das famílias e destruição das suas casas, até assassinatos de lideranças (CPT, 1990).

O explícito cenário de aprofundamento dos conflitos no campo apresentava para sociedade brasileira e internacional uma imagem negativa do governo, em virtude da movimentação em torno da defesa dos Direitos Humanos na Conferência de Viena (1993), também chamada de II Conferência Internacional dos Direitos Humanos, encontro ratificado por 162 países que consolidava uma visão indivisível dos direitos humanos, civis, políticos, econômicos, culturais e sociais, atribuindo ao Estado a responsabilidade de proteger e promover esses direitos sem distinção de raça, sexo, cor idioma e religião.

Levando em consideração o contexto histórico, os Direitos Humanos em nosso país só assumem posição de destaque na administração de Fernando Henrique Cardoso⁹. Analisando como ocorreu esse processo, diferentes autores¹⁰ destacam o envolvimento da sociedade civil nas discussões envolvendo a formulação de políticas públicas (PINHEIRO E MESQUITA NETO, 1998), dentre outras ações que fortaleceram institucionalmente a defesa e promoção destes direitos.

Em artigo escrito no final da década de 90 sobre o contexto de criação e implementação do primeiro Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH I, Paulo Sérgio Pinheiro e Paulo de Mesquita Neto, pesquisadores naquela época do Núcleo de Estudos da Violência – NEV/USP, destacam como o contexto de violações dos direitos humanos e conflitos decorrentes da intensa disputa de terra no campo, davam o tom da condução do Estado até ali.

Graves violações de direitos humanos continuam a ocorrer em todo território nacional, muitas vezes com a omissão de governos estaduais ou com a participação de funcionários. Mesmo depois do Programa - que não é uma vara de condão mágica que faz cessar instantaneamente o arbítrio violações ocorreram como o massacre de trabalhadores sem-terra em Eldorado dos Carajás, no Pará; as torturas e assassinato por policiais militares na Favela Naval, em São Paulo e torturas por policiais militares na Cidade de Deus, no Rio de Janeiro; o assassinato

⁹ Fernando Henrique Cardoso (PSDB) foi eleito em 1994 com 55,22% dos votos válidos, derrotando o candidato Luís Inácio Lula da Silva (39,97%) (PT) e reeleito em 1998 com 53,06% dos votos válidos, novamente derrotando Lula, que obteve 31,71%. Sua gestão, marcada pela manutenção da estabilidade da moeda e abertura do país para o mercado internacional, passando a adotar uma série de medidas do chamado “Consenso de Washington”, atreladas aos pacotes de empréstimos do Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial. Resultado do modelo político adotado, o país entrou ao final do seu mandato em grave recessão, fruto das dívidas contraídas com os organismos internacionais, associada ao aprofundamento da concentração e terras no país.

Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/fernando-henrique-cardoso/biografia>

¹⁰ Ballestrin (2008); Pinheiro e Neto (1998); Gregori (2001).

de dois trabalhadores em Paraopeba, no Pará; e o envolvimento de policiais militares de São Paulo em chacinas. Esses são os casos mais conhecidos de longa lista de horrores que persiste. Basta abrir qualquer jornal para constatar a frequência das execuções extrajudiciais, das chacinas, da ação de justiceiros e grupos de extermínio e a impunidade dos responsáveis por estes crimes (PINHEIRO E MESQUITA NETO, 1998).

Neste relato, podemos observar aquilo que consideramos alguns dos fatores internos do governo assumir com tamanha veemência o compromisso com os Direitos Humanos. O clima de acirramento da luta de classes nas cidades, atrelado à ampliação das violações dos direitos humanos decorrentes das contradições intrínsecas à expropriação da força de trabalho no país geravam uma imagem extremamente negativa do governo, acarretando grande instabilidade para aprovar as reformas do receituário neoliberal.

Centrado nos direitos civis, o PNDH-I apontava para uma concepção universalista de direitos humanos, fundada em valores construídos pelas revoluções liberais do século XVIII e incorporada a documentos da ONU, como a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), entendendo os D.H. como indivisíveis, ou seja, abarcando tanto direitos políticos e civis, como também econômicos, culturais e sociais (GONZÁLEZ, 2010).

Ademais, demonstrando se adequar a uma governança global em torno da pauta dos Direitos Humanos, no ano seguinte a implementação do PNDH-I, em 1997 foi criada a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, com a função de acompanhar o plano, bem como coordenar e executar suas ações previstas, mudanças importantes no campo institucional das políticas de Direitos Humanos no Brasil recém-saído do modelo repressivo militar.

Outrossim, este também é o período de maior efervescência internacional em torno das responsabilidades dos Estados com o cumprimento dos Direitos Humanos, fato analisado pela cientista política Luciana Maria de Aragão Ballestrin (2008) como fundamental para inserção do Brasil no arco de países ocidentais comprometidos com o tema, guiados pela política estadunidense.

Três fatores foram decisivos para a internacionalização de um discurso pró-Direitos Humanos, acentuada a partir da década de noventa: o desempenho das Nações Unidas em estabelecer um Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos, a atuação de uma

sociedade civil internacional capaz de responsabilizar as ações dos governos nacionais, principalmente, no que concerne o cumprimento das normas estipuladas por esse mesmo Sistema e a vinculação entre o discurso democrático liberal - amplamente aderido pelo mundo Ocidental - e a proteção aos Direitos Humanos (BALLESTRIN, 2008, p. s/n).

Assim, como observado em outros períodos da história do país, são creditados aos Direitos Humanos o papel mediador no acirramento dos conflitos sociais, instaurando tanto no discurso, como materialmente na implantação de políticas públicas, uma característica de salvaguardar parâmetros básicos para o estabelecimento da dignidade humana e garantir parâmetros que apontem horizontes de reivindicação para o conjunto da sociedade.

Por outro lado, o arcabouço jurídico criado assegurou ferramentas institucionais importantes para reivindicação de avanços significativos nos direitos fundamentais – considerados básicos para garantir a dignidade humana -, processo que apesar de não erradicar as desigualdades estruturais, oportunizou conquistas no campo civil, político e social para grande parcela da população.

Destacamos que a trajetória dos Direitos Humanos no Brasil, até assegurar seu patamar de política de Estado em 1996 (PINHEIRO E NETO, 1998), passou por diversos entraves, condição imposta pelo período de ditadura militar que não somente sucumbiu estes direitos, como atuou de forma intensiva nas suas violações, processo que podemos analisar de forma mais detalhada no subcapítulo anterior.

Comissões e Conselhos de Direitos Humanos como o Conselho de Defesa da Pessoa Humana - CDDPH, surgido entre as décadas de 60 e 70, assumiam a vanguarda da tentativa de investigação dos diferentes casos de tortura, censura, desaparecimento de opositores e outras ilegalidades presentes no governo militar (CDDPH, 2010). Porém, o alto controle das instituições pelo Estado ditatorial, impediram a atuação na defesa e proteção desses direitos por parte do conselho, relegando sua participação a episódios esporádicos de denúncias frequentemente arquivadas.

A questão agrária, tensionada em toda década de 90, expressou nos dois mandatos da gestão FHC as enormes fragilidades que o Estado possuía em implementar a agenda requerida nos Programas Nacionais de Direitos Humanos. O crescimento exponencial de conflitos por terra que desencadearam uma série de violações contra

camponeses e populações tradicionais nesse período, refletiam a ineficácia do governo na defesa dos Direitos Humanos.

Realizando uma análise da década de 1990 em seu Caderno de Conflitos no Campo, publicado nos anos 2000, a CPT registrou um crescimento exponencial dos conflitos no campo brasileiro entre os anos de 1991-1998, saltando de 453 para 1.100 conflitos por terra no respectivo período (CPT, 2000). Dentre os inúmeros casos, destacamos o massacre em Corumbiara (RO) na Fazenda Santa Elina que provocou a morte de 9 camponeses e no município de Eldorado dos Carajás, ceifando a vida de 21 militantes do movimento sem-terra (MST) que lutavam pelo acesso a terra em busca de uma vida digna.

Para que se tenha uma noção do grau de violência nas medidas implementadas pelo Estado em conjunto com fazendeiros, a média anual de assassinatos no campo para a década de 90 foi de 42 casos. Sob a égide dos governos neoliberais e especialmente nos mandatos de FHC, se expandia de maneira voraz a expropriação das terras de camponeses, povos indígenas, populações tradicionais, fruto da expansão do processo de concentração fundiária, como destaca Ariovaldo Umbelino de Oliveira em seu texto publicado no caderno da CPT.

Os números oficiais do INCRA, referentes a 1992, já mostravam que havia no Brasil 3.114.898 imóveis rurais e, entre eles, 43.956 imóveis (2,4%), com área acima de 1.000 hectares, ocupavam 165.756.665 hectares. Enquanto isso, outros 2.628.819 imóveis (84,4%), com área inferior a 100 hectares, ocupavam apenas 59.283.651 hectares. Estudos têm mostrado que se o INCRA aplicasse na totalidade os preceitos da Lei 8.624, que é a Lei que define o que é terra produtiva e improdutiva no país, teríamos algo em torno de 115 milhões de hectares (20% da área total) como propriedades improdutivas (OLIVEIRA, 2000, p. 8).

Contudo, ressaltamos que apesar dos avanços jurídico-institucionais na defesa dos Direitos Humanos no país, à exemplo a participação da sociedade civil junto com o CDDPH na investigação dos casos de violação, ainda permanece nítido para o conjunto da sociedade que os problemas estruturais permaneciam visíveis, tanto nos conflitos pela terra, como nos inúmeros casos de trabalho análogos à escravidão nos latifúndios, reflexo tanto da concentração fundiária, quanto pelas políticas de governo que majoravam a questão agrária no país.

O impressionante é que o aumento do número de ocorrências e de pessoas submetidas à condição de escravidão aconteceu no mesmo ano em que o governo criou a Comissão Especial de Combate ao Trabalho Escravo e Infantil do Conselho de Defesa da Pessoa Humana (CDDPH), ligado ao Ministério da Justiça. A criação dessa Comissão, apesar da boa vontade e do empenho das pessoas nela envolvidas, não foi capaz de deter o avanço dessa triste realidade (OLIVEIRA, 2002, p.10).

Sendo assim, quando observamos ser colocada em xeque a posição do Estado nos inúmeros casos de violações que ocorriam no campo nesse período, as soluções apresentadas frequentemente buscavam remediar ou mesmo impulsionar os conflitos em benefício da acumulação de capital, ações que refletiam de maneira contrária os compromissos internacionais e mudanças institucionais realizadas até então, demonstrando o alinhamento com o receituário neoliberal.

As transformações operadas no Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) como a securitização e adiantamento dos pagamentos das dívidas dos ruralistas, a criação do Projeto Cédula da Terra e Banco da Terra, consideradas medidas que contemplavam a Reforma Agrária de Mercado impulsionada pelo Banco Mundial (RAMOS FILHO, 2008), dentre outras mudanças na política agrária do Estado com impactos econômicos, representavam medidas que além de serem insuficientes para refrear a questão agrária, aprofundavam os conflitos por terra.

A edição da Medida Provisória 2.109/2001, bem como a criação da Portaria/MDA/nº 62 de 27/03/2001, refletiam o duro golpe do Estado brasileiro nas ocupações de terra realizadas por movimentos como o MST enquanto forma de reivindicar seu acesso, já que ambas mudanças determinavam a impossibilidade de desapropriação e criação de assentamentos em locais onde houve “atos de invasão ou esbulho de imóveis rurais” (CPT, 2000), demonstrando o *modus operandi* da gestão FHC na problemática da questão agrária.

Nesse sentido, considerando o cenário de intensificação dos conflitos por terra que se avolumavam e os altos índices de desigualdade social nesse período, chegamos à conclusão de que apesar dos avanços nas pautas dos Direitos Humanos, estes se restringiram exclusivamente ao campo jurídico-político-institucional, desde os

compromissos firmados em pactos, convenções, até a criação de Secretarias e elaboração de Programas Nacionais que buscavam apresentar mudanças importantes.

Expressando a insatisfação da população brasileira com as mazelas criadas pelo modelo neoliberal, foi eleito em 2002 o primeiro presidente do país de origem operária e sindicalista, Luís Inácio Lula da Silva (2002-2010)¹¹, representando naquele momento o redirecionamento da política econômica do Estado brasileiro, agora com foco em medidas que realizassem mudanças qualitativas nas condições de vida da sociedade brasileira, bem como no desenvolvimento de políticas voltadas a defesa e promoção dos Direitos Humanos.

Encabeçando um novo desenvolvimentismo (MERCADANTE, 2010), ou nas palavras de outros autores, formando uma frente política neodesenvolvimentista (BOITO JR, 2012), o governo Lula já nos primeiros anos adotou mudanças substanciais nas políticas econômicas, transformando o Estado em um indutor do crescimento econômico e fortalecendo as instituições democráticas.

As políticas de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES) de juros favorecido e subsidiado, como forma de garantir vultuosos investimentos nas empresas de capital majoritariamente nacional proporcionando sua internacionalização, a restituição do salário-mínimo e ampliação do poder aquisitivo da classe trabalhadora via acesso ao crédito bancário, a criação de programas de financiamento da agricultura familiar, dentre outras ações que buscavam ampliar a distribuição de renda no país como o programa Bolsa Família, representavam o novo modelo implementado no governo petista (BOITO JR, 2012).

Assim, desde o início o governo já demonstrava que no plano interno, o objetivo seria de apaziguar os conflitos de classe utilizando diversos mecanismos que impulsionavam o “bom convívio” entre setores antagônicos, condição que favorecia a ampliação da sua base popular elevando seus níveis de aprovação e bons índices de

¹¹ Luís Inácio Lula da Silva (PT), eleito no ano de 2002 com 61,3% dos votos válidos, derrotando o candidato José Serra (PSDB) (38,7%) e reeleito em 2006, 48,61 derrotando o então candidato Geraldo Alckmin (41,64% (PSDB). Em toda sua gestão, Lula se destacou na política externa por meio do fortalecimento dos blocos econômicos (MERCOSUL) e Bancos de Desenvolvimento (BRICS). No plano interno, suas políticas de distribuição de renda contribuíram para reduzir os níveis de desigualdade, bem como lançou um amplo pacote de estímulo ao crédito, ampliando o consumo e impulsionando a transnacionalização das empresas nacionais.

governabilidade, sem tocar de maneira alguma na estrutura de acumulação do capital que ocorria de maneira conjunta aos programas sociais.

Analisando as frações de classe da burguesia interna nesse período, Boito Jr (2012) afirma que o neodesenvolvimentismo criou uma frente política que comportava tanto classes dominantes, quanto classes dominadas, pois apesar destas estarem em permanente conflito em todo o decorrer do governo, nos processos de crise de governabilidade como nos escândalos do Mensalão (2005), na Reeleição em 2006 e em 2010, na eleição de Dilma Rousseff (2010-2016), esta frente atuava politicamente “coesa” garantindo estabilidade nos governos petistas.

A partir dessa frente política neodesenvolvimentista, podemos entender como na realidade funcionou o “pacto social” preconizado na Carta ao povo brasileiro (SILVA, 2002), onde a partir do esforço em promover a conciliação das classes o Estado atuava implementando políticas de compensação que reduziam as desigualdades sociais, mas não a erradicavam, garantindo apoio popular com essas medidas ao longo dos governos.

Por outro lado, visando agradar a burguesia interna, possibilitava o incentivo a mineração, construção civil, agronegócio, financiados pelos bancos públicos e privados a partir de créditos subsidiados a juros baixos, além de um amplo processo de reordenamento territorial para garantir a reprodução ampliada do capital em busca de novos espaços para acumulação, demonstrando amplo alinhamento da atuação do Estado e capital nesse período de governo.

Portanto, o modelo conciliatório adotado pelo governo nesse período, influenciava diretamente os compromissos firmados pelo Estado no que tange os Direitos Humanos, pois, apesar dos inúmeros avanços do país ao se tornar signatário em pactos, convenções que ampliavam o arcabouço de proteção às populações tradicionais, camponeses e trabalhadores urbanos, estes estavam restritos aos limites das relações de produção e formas de propriedade capitalista, onde a acumulação do lucro é prioritária em relação a defesa desses direitos.

Desse modo, as contradições desse modelo conciliatório neodesenvolvimentista implementado no governo Lula, demonstram como a tentativa de apaziguar os conflitos de classe via ampliação do poder aquisitivo da massa mais pobre da população, restituindo o salário mínimo e ampliando o consumo via crédito, contribuíram para distanciar qualquer transformação mais profunda na sociedade, haja

vista o processo de despolitização, desorganização e perda de autonomia da classe trabalhadora gerado a partir dessa movimentação (IASI, 2012).

Ademais, Almeida (2011) destaca que na temática dos Direitos Humanos, as violações relacionadas com problemas estruturais do país permaneciam praticamente intocáveis, pois como mencionamos acima, o foco do governo Lula era garantir governabilidade política para que fosse possível implementar o pacote neodesenvolvimentista sem maiores resistências da oposição, ataques mais severos da burguesia, ou mesmo a perda da base popular.

[...]a chamada rede de proteção social, ao lado de importantes políticas públicas universais, ainda estão longe de romper o padrão brasileiro de desigualdade. A questão da redistribuição de ativos (reforma agrária e taxação de fortunas, por exemplo) nem como tabu permanece no horizonte. Simplesmente sumiu da agenda. No segundo caso, direitos que finalmente emergem para tratar de opressões seculares (gays, lésbicas, saúde reprodutiva das mulheres, entre outros) encontram fortes resistências no conservadorismo moral-religioso que controla uma parcela decisiva do eleitorado e do Parlamento. Conservadorismo semelhante trava as reformas necessárias nas instituições que tratam da segurança pública (ALMEIDA, 2011, p.237).

Em contrapartida, podemos também observar avanços na defesa e promoção dos Direitos Humanos por parte do Estado no governo Lula, tendo o CDDPH nesse período ampla autonomia para atuar nos casos de violações, atrelados principalmente aos impactos causados pelas construções de barragens, demarcação de terras indígenas, implementação de Usinas Hidrelétricas, violência carcerária e outros conflitos agrários.

Avanços institucionais foram realizados também ao longo da gestão, à exemplo da criação da Secretaria Especial de Direitos Humanos com status de Ministério, criação do III PNDH que incorporava para o debate dos Direitos Humanos temas considerados polêmicos como direitos ao aborto, diversidade sexual, historicamente condenados pela Igreja Católica, assim como realizou inúmeras conferências como forma de ampliar a participação social nas decisões políticas do governo.

Contudo, determinado pela reprodução ampliada da acumulação, o Estado neodesenvolvimentista, sob o marco do neoliberalismo prosseguia com a lógica de desenvolvimento baseada na expropriação dos territórios, gerando inúmeras violações dos direitos humanos, sendo fundante esse processo inclusive para manter os bons índices

de aprovação popular a partir do discurso de geração de emprego e renda com a instalação dos empreendimentos.

Em relatório produzido pelo CDDPH em 2009 sobre a implementação da Usina Hidroelétrica (UHE) Santo Antônio e Jirau no Estado de Rondônia, integrada ao processo de ampliação do setor energético brasileiro por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), foi um dos casos que trouxe impactos diretos na destruição dos modos de vida tradicionais e foi investigado pelo Conselho a partir de missão realizada nos territórios atingidos, sendo emitidas recomendações aos órgãos responsáveis, mas muitas delas ainda hoje sem cumprimento¹².

Assim como esse caso, outras inúmeras violações dos direitos humanos que ocorriam na medida que avançavam a instalação de grandes empreendimentos de energia nos territórios eram investigados pelo CDPPH de maneira autônoma, demonstrando que apesar da lógica de desenvolvimento instaurada no governo, havia espaço para que a sociedade pudesse atuar reivindicando direitos.

Desse modo, ficava nítido que no campo institucional a proposta do governo era garantir a consolidação e efetivo exercício dos direitos preconizados na Constituição, refletindo em mudanças fundamentais para o Conselho como a que ocorre no ano de 2014, quando o Conselho de Defesa da Pessoa Humana (CDDPH) é modificado para se transformar no Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).

A partir desse processo, podemos notar o fortalecimento da atuação deste órgão. Primeiramente, sua composição sofre mudanças na participação da sociedade civil, diametralmente opostas à época da ditadura militar, onde ficava estabelecida a paridade de representantes, sendo 11 representantes do poder público e 11 representantes da sociedade civil.

Outra alteração ocorre no sistema de votação para escolha dos casos investigados pelo órgão. Nessa nova organização, detinham poder de voto na instância de decisão mais importante do conselho, sua plenária, tanto representantes da sociedade civil, como do Poder Público. Ademais, se consolidava nesse momento um orçamento próprio para

¹² https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/RELATRIOFINALRONDONIA_comanexos.pdf

realização das missões nos territórios, atribuições legais do Conselho antes impedidas pelas amarras do Estado.

Assim, 20 anos após a proposta de mudança no CDDPH em 1994, é promulgado, através da Lei nº 12.986 de 2 de junho de 2014, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, que de acordo com seu art. 2º, possui como finalidade “a promoção e a defesa dos direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos” (BRASIL, 2014).

O Conselho Nacional de Direitos Humanos (BRASIL, 2014), representa para as instituições de defesa dos Direitos Humanos mudanças substanciais que influenciam diretamente na sua composição, condição que representava um salto qualitativo para sua atuação, ampliando o espaço da sociedade civil para reivindicar a defesa dos direitos nos conflitos por terra e outras violações operadas pelo Estado e capital.

Para compreender os motivos concretos que envolvem a frágil aplicação dos direitos humanos no contexto de um país recém-democratizado como o Brasil, é necessário irmos além das aparências, parafraseando Tonet (2013), buscando compreender a dinâmica da estrutura capitalista e suas contradições.

Desse modo, pudemos notar ao longo do capítulo a relação conflitante entre o Estado e os Direitos Humanos, desde a criação do CDDPH até a consolidação do CNDH foi possível observar avanços e recuos desse órgão, compatível com o processo contraditório que permeia as relações sociais no modo de produção capitalista.

Quando influenciado pelos governos militares, era nítida as limitações na sua atuação em investigar os inúmeros casos de violação dos direitos humanos operados pelo próprio Estado, tendo sido censurados conselheiros e desarticuladas as possíveis ações do órgão na defesa dos Direitos Humanos, em virtude das necessidades do processo de reprodução ampliada do capital imperialista em garantir o pleno funcionamento da acumulação, ameaçado com a crise de sobreacumulação em 1973.

Já a partir da redemocratização, podemos notar mudanças pontuais no funcionamento do Conselho, onde a mobilização internacional em torno do tema e a organização de ativistas que lutavam pela defesa dos Direitos Humanos no país, contribuiu para ampliar a participação da sociedade civil nas decisões do órgão e

fortalecer sua atuação nos casos de violações ocorridas no campo e na cidade em virtude dos massacres e chacinas operados pelo Estado, fazendeiros e empresários.

Fundamentalmente nos governos petistas visualizamos um verdadeiro salto qualitativo na autonomia do Conselho em atuar na investigação das violações dos direitos humanos, sendo um marco na administração do Partido dos Trabalhadores (PT) a mudança do Conselho de Defesa da Pessoa Humana (CDDPH) para o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).

Apesar destas estarem presentes em todo o governo do Partido dos Trabalhadores, a promoção e defesa dos Direitos Humanos promovidos nas gestões Lula e Dilma demonstraram condições de inclusive garantir punição dos responsáveis e ampliar os instrumentos de defesa dos direitos de populações tradicionais, camponeses e indígenas.

Portanto, nesse primeiro capítulo buscamos discutir a relação entre Estado e Direitos Humanos, fazendo uma abordagem histórica de como CDDPH, posteriormente transformado em CNDH, está intrinsecamente determinado pelas contradições do sistema capitalista, sendo sua atuação influenciada diretamente pelas conjunturas dos governos. Dessa forma, ao longo da sua trajetória foi possível explicar seus limites e possibilidades de avanço na defesa e promoção dos Direitos Humanos no país.

CAPÍTULO 2 – REFLEXÃO TEÓRICA NECESSÁRIA: O ESTADO, DIREITOS HUMANOS E ESPOLIAÇÃO DOS TERRITÓRIOS NO CENTRO DO DEBATE

2.1 – ENTRE O DISCURSO E A PRÁTICA: CONTRADIÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO BRASILEIRO

Partindo da relação entre Direitos Humanos e Estado, observamos o papel historicamente cumprido por ambos em mediar os conflitos sociais patentes em diferentes períodos da história brasileira. Associado fortemente a defesa da democracia, o discurso pró-Direitos Humanos está historicamente atrelado ao processo de consolidação do Estado Democrático de Direito em meio a promulgação da Constituição Federal em 1988 (CARVALHO, 2001).

Referência neste debate, o historiador José Murilo de Carvalho, analisa em sua obra “Cidadania no Brasil: Um Longo Caminho” a cronologia de constituição da tríade de direitos (civis, políticos e sociais) e sua relação com a formação da cidadania na sociedade brasileira. Este processo está associado às revoltas populares, participação social na disputa pela implantação de políticas públicas e avanço das instituições representativas da democracia criadas no interim da dominação oligárquica historicamente presente no país.

A complexa e abissal desigualdade presente em todo contexto histórico da realidade brasileira, exposta pelo autor sob o manto de uma ampla expropriação dos territórios e escravização dos povos, são apontados como elementos importantes para explicar a apatia que permeou o processo de consolidação dos direitos humanos fundamentais e explicarem a frágil constituição da cidadania no Brasil.

Outrossim, Carvalho (2001) também destaca como os instrumentos de ampliação da participação da população na política institucional, mesmo que ínfima, contribuía para mediar o acirramento dos conflitos e criar condições de manutenção do padrão de poder entre as classes sociais, sob a falsa noção de decisão da massa nos processos políticos do país atrelada ao voto por meio do sufrágio universal.

Desse modo, a partir das reflexões do autor sobre a indissociabilidade entre Democracia e Direitos Humanos, auferimos como ambos são instrumentalizados pelo

Estado na busca pela superação das contradições intrínsecas ao sistema capitalista, assumindo o papel *retórico* de comprometimento com suas pautas correlatas.

Na exposição realizada no capítulo anterior, no qual tratamos as conjunturas econômicas, políticas e sociais dos governos brasileiros a partir da década de 90, com exceção da gestão de Collor, a posição adotada por FHC e Lula em seus dois mandatos demarcavam maior comprometimento com as pautas relacionadas aos Direitos Humanos.

Entretanto, como viemos reafirmando ao longo do texto, na grande maioria dos compromissos e pactos firmados pelos governos, estes enfrentavam enorme resistência no efetivo cumprimento diante das inúmeras violações que ocorriam, assumindo muito mais a retórica institucional de promoção e defesa dos Direitos Humanos, do que sua aplicação no plano concreto das relações sociais.

Nesse sentido, para melhor compreender a problemática entre a atuação do Estado e as diversas violações dos direitos humanos presentes em todo contexto histórico analisado, instigamos neste tópico a reflexão crítica sobre o Estado, assim como qual a nossa perspectiva de Direitos Humanos, haja vista as diferentes visões que permeiam o tratamento destes conceitos.

Dentre os diversos teóricos que conceituam o Estado, trazemos para debate o filósofo e professor de Direito da Universidade de São Paulo – USP, Alysson Mascaro. Este considera a formação do Estado como intrínseca às contradições e conflitos que permeiam as relações sociais de classe, condição determinante para afirmar as instituições como contraditórias em suas funções, podendo atuar tanto a favor quanto contrárias aos interesses diretos do processo de acumulação, determinada pela correlação de forças que se impõe na conjuntura.

Ancorado numa leitura que aborda o Estado como derivação do processo de valorização do capital, Mascaro (2019) compreende a reprodução da existência social intermediada pela produção de mercadorias - envolvendo aí a de extração do mais-valor por meio da exploração da força de trabalho - como determinantes para o surgimento de formas sociais adequadas ao padrão de acumulação capitalista. Nesse sentido explica o surgimento das formas sociais atrelado a:

[...] determinação social do capitalismo e suas especificidades históricas. Em razão de tal determinação é que se há de dizer que formas

sociais derivam em outras. O fenômeno da derivação das formas sociais alcança a dinâmica de um processo ao mesmo tempo aberto e determinado, sem sujeito nem finalidade, mas feito por uma miríade de sujeitos e impulsionado pela valorização do valor. Num mesmo complexo, forma mercadoria, forma valor, forma dinheiro, forma Estado e forma jurídica constituem a nucleação inexorável e exemplar da derivação das formas sociais capitalistas. (MASCARO, 2019, p.6.).

Buscando em suas palavras a “[...] a cientificidade material acerca das relações sociais no capitalismo.” (MACARO, 2019, p.6), suas reflexões contribuem para o movimento de abstração que buscamos para explicar as contradições e conflitos expressos no contexto social pela desigualdade, o racismo, a violência de gênero, catástrofes ambientais e uma miríade de outras violações dos direitos humanos do nosso tempo, das quais o Estado tem papel preponderante em majorar ou refrear seus impactos para o conjunto da população.

Essa compreensão do papel do Estado diante das contradições intrínsecas ao capitalismo, é de suma importância na reflexão que realizamos sobre a atuação do CNDH diante das violações de direitos humanos investigadas pelo órgão ao longo da sua trajetória. Assim, se o Estado assume a função de impulsionar ou apaziguar os conflitos sociais a depender da conjuntura que se apresenta no padrão de acumulação, órgãos como o Conselho atuam dependentes deste movimento contraditório próprio da reprodução ampliada da acumulação.

Ainda buscando o aprofundamento necessário das nossas reflexões, trazemos para discussão a chamada *sociabilidade do capital*, conceito usado por Mascaro e outros autores para explicar a simbiose entre as relações sociais e a reprodução expandida da acumulação. A entendemos com base nas formulações de Meszaros (2002), que define seu caráter *totalizador* das relações sociais, interferindo diretamente na reprodução da existência humana em seu intercâmbio com a natureza.

A razão principal porque este sistema forçosamente escapa a um significativo grau de controle humano é precisamente o fato de ter, ele próprio, surgido no curso da história como uma poderosa – na verdade, até o presente, de longe *a mais* poderosa – estrutura “*totalizadora*” de controle à qual tudo o mais, inclusive seres humanos, deve se ajustar, e assim provar sua “viabilidade produtiva”, ou perecer, caso não consiga se adaptar. Não se pode imaginar um sistema de controle mais inexoravelmente absorvente – e, neste importante sentido, “totalitário”

– do que o sistema do capital globalmente dominante, que sujeita cegamente aos mesmos imperativos a questão da saúde e a do comércio, a educação e a agricultura, a arte e a indústria manufatureira, que implacavelmente sobrepõe a tudo seus próprios critérios de viabilidade, desde as menores unidades de seu “microcosmo” até as mais gigantescas empresas transnacionais, desde as mais íntimas relações pessoais aos mais complexos processos de tomada de decisão dos vastos monopólios industriais, sempre a favor dos fortes e contra os fracos. No entanto, é irônico (e bastante absurdo) que os propagandistas de tal sistema acreditem que ele seja inerentemente *democrático* e suponham que ele realmente seja a base paradigmática de qualquer democracia concebível (MÉSZAROS, 2002, p. 91).

Outrossim, diante deste sistema totalizador, o Estado aparece complementarmente ao processo de irremediável expansão da acumulação, garantindo a partir do seu poder jurídico e sua burocracia administrativa, as condições necessárias para o estabelecimento do controle do processo de reprodução e garantia da mediação das suas contradições diante das barreiras – insuperáveis – do seu sociometabolismo.

Portanto, é tanto mais revelador que o Estado moderno tenha emergido com a mesma inexorabilidade que caracteriza a triunfante difusão das estruturas econômicas do capital, complementando-as na forma da *estrutura totalizadora de comando político do capital*. Este implacável desdobramento das estruturas estreitamente entrelaçadas do capital em todas as esferas é essencial para o estabelecimento da viabilidade limitada desse modo de controle sociometabólico tão singular ao longo de toda a sua vida histórica. A formação do Estado moderno é uma exigência absoluta para assegurar e proteger permanentemente a produtividade do sistema. [...] o papel totalizador do Estado moderno é essencial. Ele deve sempre ajustar suas funções reguladoras em sintonia com a dinâmica variável do processo de reprodução socioeconômico, complementando politicamente e reforçando a dominação do capital contra as forças que poderiam desafiar as imensas desigualdades na distribuição e no consumo. Além do mais, o Estado deve também assumir a importante função de comprador/consumidor direto em escala sempre crescente. Nessa função, cabe a ele prover algumas necessidades reais do conjunto social (da educação à saúde e da habitação e manutenção da chamada “infraestrutura” ao fornecimento de serviços de seguridade social) e também a satisfação de “apetites em sua maioria artificiais” (por exemplo, alimentar não apenas a vasta máquina burocrática de seu sistema administrativo e de imposição da lei, mas também o complexo militar-industrial, imensamente perdulário, ainda que diretamente benéfico para o capital) – atenuando assim, ainda que não para sempre, algumas das piores complicações e contradições que surgem da fragmentação da produção e do consumo (MÉSZAROS, 2002, p.106-110, Itálico do autor).

Assim, ao garantir a instituição da propriedade privada, regulamentar legislação contratual de trabalho estabelecendo uma suposta condição de igualdade jurídica entre

indivíduos desiguais economicamente e deter o monopólio da violência, o Estado promove mecanismos de mediação dos conflitos sociais fruto das contradições do próprio sistema.

Por ser estruturalmente mergulhado nas contradições da luta de classes que engendram o tecido social, Mascaro (2013) afirma que o Estado não pode ser gerido, dominado ou subordinado aos interesses diretos de uma única fração de classe burguesa ou da classe proletária, grupo ou indivíduo, pois, por ser diretamente determinado pelos imperativos da sociabilidade do capital, este possui uma autonomia relativa em relação ao conjunto da sociedade.

Em seu livro *Estado e forma política*, ao se debruçar nas análises sobre o Estado, sua forma política e sua relação estrutural com a chamada sociabilidade do Capital, o autor destaca que:

O Estado não se altera apenas por conta das decisões de seu próprio poder ou de suas funções internas, mas, principalmente, por conta das injunções de demandas estruturais externas a si. No seio da relativa autonomia do Estado perante a dinâmica da sociedade capitalista, revela-se tanto a sua capacidade de reprocessar as contradições sociais, buscando manter seus horizontes econômicos de fundo, quanto a própria permeabilidade do aparato estatal às contradições. Por não ser um aparelho imediato de uma classe, o Estado não pode ter meios de garantia de que padrões específicos da reprodução social venham a se prolongar infinitamente. As crises do capitalismo podem ser retrabalhadas, reformuladas e minoradas por meio do Estado, mas podem também ser majoradas e, eventualmente, levar ao colapso do próprio modo de produção capitalista. É por ser relativamente autônomo em relação à sociedade e ser atravessado por suas contradições que o Estado se consolida como estrutura política do capital, mas dessa deriva estrutural não resulta que ele seja necessariamente sempre seu garante lúcido, estratégico e eficaz (MASCARO, 2013, p.48).

A reflexão construída por Mascaro, nos revela a relação indissociável do Estado-Capital e suas contradições, podendo seu *modus operandi* atuar tanto em favor quanto contra os interesses diretos das classes em luta, o que já nos apresenta sua especificidade histórica capitalista, diferente dos modos de produção feudal e escravagista, onde as instituições representavam as demandas das elites unilateralmente, ou seja, determinado única e exclusivamente pelas suas vontades político-econômicas.

Entendemos então que diante da autonomia em face dos sujeitos e classes sociais, a instituição estatal cumpre papel importante no mascaramento das condições de exploração e dominação que estruturam a divisão social do trabalho, a institucionalização da propriedade privada, as regras e ajustes da política econômica, dentre outros mecanismos do estado considerados direitos civis intrínsecos aos Direitos Humanos, mas que contribuem para manter o status quo de exploração daqueles que Antunes (2009) denomina “classe que vive do trabalho”.

Dessa forma, acreditamos importante considerar os mecanismos jurídico-políticos constantemente moldados ao padrão de acumulação, como uma das formas que cumpre o estado para garantir respostas às contradições impostas pela crise capitalista, buscando controlar qualquer sinal de ruptura com o padrão de acumulação posto em determinada conjuntura.

Esse processo demonstra a histórica atuação da máquina pública na instrumentalização das normas legais visando garantir os consensos necessários ao decurso da acumulação, favorecendo dessa forma as classes capitalistas na sua corrida infinita por lucro - mesmo que não diretamente subordinado por esta-, bem como através de mecanismos legais da ordem jurídica - com impactos fundamentalmente econômicos – ampliando seu poder político, em detrimento do aprofundamento das violações de direitos humanos.

Assim, instituições como o CDDPH/CNDH, surgida no período ditatorial e ainda hoje presente na estrutura de governo, demonstram a posição do Estado em manter condições mínimas que garantam o bom convívio entre classes antagônicas, estabelecendo parâmetros ideológicos, políticos, sociais, culturais e econômicos que definem as relações consideradas adequadas ao conjunto da sociedade.

A instrumentalização dos Direitos Humanos operada pelo Estado demonstra como seu papel de mediação dos conflitos ou mesmo mascaramento das violações, se enquadram perfeitamente aos imperativos estruturais da acumulação de capital. Portanto, seja em conjunturas de crescimento econômico ou de aprofundamento da crise, o Estado recorre a pautas como os Direitos Humanos e institucionaliza sua defesa como forma de transparecer seu comprometimento social.

Mas qual o papel dos Direitos Humanos diante da atuação contraditória do Estado? Hoje, mais do que nunca, convencionou-se denominar por Direitos Humanos diferentes concepções para além daquelas oficialmente reconhecidas pelos Estados signatários das suas convenções. Desde sua equivocada associação com a “defesa de bandidos”, até mesmo uma noção de Direitos Humanos abstrata, vaga e sem definição, notamos a complexidade do tratamento desse tema para realidade social.

Oficialmente apresentado na Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi promulgada com o objetivo de estabelecer direitos e deveres gerais a serem garantidos aos seres humanos. Influenciada diretamente pelo pós-segunda guerra mundial, o documento aborda 30 artigos sobre direitos civis, políticos, econômicos e culturais a serem respeitados pelos Estados, numa tentativa de universalizar condições básicas de respeito a pessoa humana.

Nesta dissertação, adotamos a definição crítica de Direitos Humanos abordada por Flores (2004) em seu livro “A (re)invenção dos Direitos Humanos”, onde este ressalta a dignidade humana como fundante na consolidação destes direitos. Ao considerar os Direitos Humanos complexos, o autor lança reflexões sobre como esse processo de universalização – essencialmente numa visão ocidental da humanidade – não leva em consideração as particularidades da sociedade, assim como sua condição estruturalmente desigual de acesso aos direitos.

Dessa forma, não consideramos os Direitos Humanos apenas em seu campo abstrato, determinado pelos normativos jurídicos que constituem os documentos que versam sobre o tema, mas acreditamos na aplicação concreta desses direitos por meio das lutas sociais, apesar das contradições que permeiam sua efetiva aplicação.

Levando em consideração a sua complexidade, as desigualdades enfrentadas para sua consolidação, assim como as contradições intrínsecas as relações sociais no modo de produção capitalista, visualizamos como esse conjunto de fatores são determinantes para entendermos as dificuldades envolvendo seu cumprimento pelo Estado e avaliarmos as possibilidades de avanço nesta temática.

Tratando sobre a contraditória aplicação dos Direitos Humanos na realidade concreta, Flores (2004) nos diz que:

Por mais que uma norma (seja o código de trânsito, sejam os textos internacionais de direitos humanos) diga que “temos” os direitos, de pronto nos deparamos com a realidade, com os fatos concretos que vivemos, e o resultado definitivo pode ser bem diferente para uns e outros. Tudo dependerá da *situação que cada um ocupe* nos processos que facilitam ou dificultam o acesso aos bens materiais e imateriais exigíveis em cada contexto cultural para se alcançar a dignidade. Isso porque a linguagem dos direitos é sempre uma linguagem “normativa” (nunca descritiva). O direito nunca afirma o que é. Sua lógica é de natureza deôntica, quer dizer, de “dever ser”. De fato, quando nos diz que “somos” iguais perante a lei, o que em realidade está dizendo é que “devemos” ser iguais perante a lei. A igualdade não é um fato já dado de antemão. É algo que se tem de construir, utilizando para isso todo tipo de invenções sociais e públicas. Portanto, quando utilizamos a linguagem dos direitos, não partimos do que “temos”, mas sim do que *devemos ter*. (FLORES, 2004. P.38).

Sendo assim, podemos notar como as lutas sociais são fator importante na garantia do exercício dos Direitos Humanos e a forma mais eficaz para sua ampliação, não sendo ingênuos em acreditar que este seria o foco da resolução dos problemas estruturais presente na sociedade, mas uma possibilidade de reivindicação, complementar a luta concreta já realizada nos territórios pelos movimentos sociais.

Não obstante, as lutas devem ser entendidas como parte inerente da construção desses direitos, representando conquistas das classes oprimidas no movimento contraditório das relações sociais capitalistas. Entretanto, em processos de crise como vivenciado atualmente, onde ficam mais acirradas as contradições de classe, raciais e patriarcais na sociedade, as violações desses direitos passam a ser cada vez mais comuns.

Apesar de ser um conceito em aberto, definimos as violações dos direitos humanos presentes na conjuntura atual de desmontes como processo de *negação* dos direitos civis, políticos, sociais e culturais pelo *Estado*, que garantem as condições essenciais de reprodução da existência do ser humano, ou seja, o desigual acesso a serviços e oportunidade básicas para dignidade humana.

Olhando para a realidade atual, inúmeros são os exemplos em que o Estado atua diretamente na negação destes direitos para o conjunto da sociedade. Na nossa pesquisa, abordamos as comunidades tradicionais como sujeitos que historicamente vivenciam em seus territórios uma série de violações dos seus direitos, sem qualquer amparo do Estado na maioria dos casos.

Sendo assim, apresentamos ao leitor até aqui como construímos nossa linha de raciocínio para compreender a relação do Estado e Direitos Humanos. As abstrações teóricas discutidas, nos ajudam no debate dos limites dos Direitos Humanos, suas contradições e sua relação estrutural com o processo histórico de luta social, auxiliando a reflexão que busque analisar criticamente a realidade.

Portanto, dando continuidade às reflexões teóricas aqui realizadas, abordaremos no próximo tópico o processo de espoliação e expropriação como fundantes para garantir a reprodução ampliada do capital, no qual o Estado tem papel crucial para garantir – principalmente em períodos de aprofundamento da crise – a acumulação irrefreável nos territórios.

Ademais, ao considerarmos as violações dos direitos humanos como decorrentes desse processo de reprodução ampliada, destacamos como a espoliação e expropriação, apesar de definições teórico-conceituais diferenciadas, apontam para características que expõem as marcas da lógica de desenvolvimento focada na acumulação do lucro em detrimento da vida.

2.2 – ESPOLIAÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS NO ENTENDIMENTO DA REPRODUÇÃO AMPLIADA CAPITALISTA

Dentre as discussões apresentadas nesta dissertação, a compreensão da conflitualidade e violações de direitos humanos fruto do processo de reprodução ampliada do capitalismo perpassa toda a nossa reflexão. O atual contexto de voraz avanço do capital sobre os territórios tradicionais, no qual damos destaque ao evento-crime do derramamento ocorrido em 2019, é analisado por nós como característico do processo de espoliação, conceito que pretendemos discutir com maior profundidade ao longo deste tópico.

No tempo histórico mais recente, rompimentos de barragens como nas cidades mineiras de Miraf - (MG) (2007), Mariana - MG (2015) e Brumadinho - MG (2019), bem como vazamentos de petróleo na Baía de Guanabara - RJ (2000), Bacia de Campos- SP (2011), Barcarena- PA (2018) e o caso do maior derramamento de óleo cru ocorrido na costa brasileira, em 2019 (SILVA et.al, 2022), são demonstrações tanto do caráter destrutivo e predatório da acumulação capitalista, como das características intrínsecas a sua reprodução expandida.

Assim, a disputa por fração de natureza proeminente nesse processo, entendida aqui como a apropriação ou posse do ar, das águas, do sol, terra e florestas, se configura como chave para nossa compreensão dos mecanismos desempenhados pela espoliação/expropriação, intrínseca as violações dos direitos humanos decorrentes da irrefreável reprodução ampliada da acumulação nos territórios de povos e comunidades tradicionais.

Nesta pesquisa, nosso entendimento sobre os Povos e Comunidades Tradicionais perpassa uma visão institucional e cultural, considerada por nós importante para compreender por que o processo de espoliação tem avançado sobre seus territórios, haja vista o aumento exponencial dos conflitos por água e terra divulgados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) entre os anos de 2016 e 2022.

Considerados por Decreto de lei¹³ grupos sociais culturalmente diferenciados, os Povos e Comunidades Tradicionais tem garantido seu direito a posse da terra tradicionalmente ocupada nos Artigos 231 da Constituição Federal¹⁴ Ato 68 das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como legislação específica assegurada à população quilombola¹⁵ e proteção dos seus territórios por tratados internacionais em que o país é signatário¹⁶.

Refletindo sobre as culturas tradicionais, Diegues (1996) analisa que estas possuem singularidades na sua forma de organização social e relação com a natureza, diferenciada da sociedade em geral, na qual há predominância de relações capitalistas de produção, mas sem acumulação de capital, ou seja, onde o trabalho é realizado de maneira familiar e coletiva, no qual o assalariamento da força de trabalho não ocorre de maneira preponderante.

Seus hábitos de vida ligam-se parcialmente ao mercado, sendo requerido o necessário a reprodução da sua existência e que não é produzido na natureza. Dessa forma, as comunidades tradicionais estão inseridas no sistema capitalista, vivenciam suas contradições, contudo não têm suas vidas totalmente subordinadas aos ditames da acumulação de capital.

No processo de produção da pesca artesanal, por exemplo, há uma rápida circulação da mercadoria ou seu armazenamento no freezer. Desse modo, se não há acumulação de capital, o que ocorre é o armazenamento da produção, realizada pelos próprios sujeitos que vão na maré. Deste pescado, uma parte é usada para consumo próprio, outra é destinada para o mercado, o que demonstra sua ligação com o sistema, porém sem a subsunção direta da força de trabalho ao capital.

¹³ Decreto 6040/2007 institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais.

¹⁴ De acordo com a Constituição Federal, o artigo 231 Ato 68 das Disposições Constitucionais Transitórias versa sobre: reconhece aos índios “sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

¹⁵ Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003 que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

¹⁶ Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT

Desse modo, adotamos a categoria de comunidades tradicionais nesse estudo, baseado em diferentes autores¹⁷ que entendem seus modos de vida historicamente estruturados sob as bases da coletividade, solidariedade, fortemente familiares e de parentesco. Estes elementos estão mediados a partir do trabalho e religiosidade enquanto fundantes para sua cultura simbioticamente interligada com a natureza, considerada fonte para reprodução da vida, ancestralidade, religiosidade e todo simbolismo que envolvem os conhecimentos dialogados há centenas de anos.

Entretanto, como podemos observar ao longo das nossas reflexões nesta dissertação, seus modos de vida assumem uma posição antagônica aos interesses diretos da acumulação capitalista, processo que vem gerando uma intensa conflitualidade e espoliação/expropriação dos territórios, processo que nos leva a buscar explicar em nossa visão como estes mecanismos atuam para garantir a reprodução ampliada do capital.

Iniciamos esse debate a partir das reflexões realizadas por David Harvey (2004) e sua análise sobre o estudo do processo de acumulação por espoliação, ancorado na autora Rosa Luxemburgo (2021). Demarcando sua leitura da reprodução do capitalismo desde a sua geografia histórica, Harvey entende o processo de expansão da acumulação a partir da leitura das ordenações espaço-temporais.

Analizando a produção de uma “economia do espaço”, o autor realiza a reflexão sobre como os processos de monopolização e busca por vantagens competitivas ensejadas pelos capitalistas mercantis, fomentaram e ainda fomentam a incessante necessidade da quebra de barreiras espaciais que garantam a abertura de novos territórios, buscando absorver o excedente de capital produzido, bem como criando condições para a monopolização dos seus recursos -natureza- por parte destes capitalistas (HARVEY, 2004).

Refletindo sobre o entendimento de como o capitalismo produz mecanismos de superação das suas crises, decorrentes desse processo de constante ampliação do seu modo de produção para outros espaços, na sua obra “O novo imperialismo”, Harvey explica como os ajustes espaciais realizados pela ordenação espaço-temporal são fundamentais para garantir sobrevivência à acumulação diante dessas constantes crises do sistema.

¹⁷ Diegues (1996); Almeida (2012) e Almeida (2004)

Essas ordenações, próprias do movimento dialético das contradições capitalistas envolvidas na produção do espaço geográfico, funcionariam como mecanismos que atuariam como fomentadores da transformação do território e expulsão ou subsunção de sujeitos impactados por essa dinâmica, alterando seus modos de vida à lógica da acumulação de capital, por meio do qual o Estado cumpre papel fundamental na sua realização.

Impulsionando investimentos na implantação das chamadas infraestruturas físicas (pontes, viadutos, empreendimentos energéticos, etc.) e gastos sociais (educação, saúde, habitação, etc.) o Estado atuaria para garantir a abertura de novos mercados mediante a espoliação destes territórios, como forma de superar as contradições intrinsecamente ligadas a crise do capital e fomentando a sua reprodução ampliada.

Sendo a falta de oportunidades lucrativas o cerne da dificuldade, o principal problema econômico (em oposição a social e político) está no lado do capital. Se se deve evitar a desvalorização, é imperativo descobrir maneiras lucrativas de absorver os excedentes de capital. A expansão geográfica e a reorganização espacial proporcionam tal opção.[...] Como a expansão geográfica com frequência envolve investimento em infraestruturas físicas e sociais de longa duração (por exemplo, em redes de transporte e comunicações, bem como em educação e pesquisa), a produção e a reconfiguração das relações espaciais oferecem um forte meio de atenuar, se não de resolver, a tendência à formação de crises no âmbito do capitalismo (HARVEY, 2004, p. 78).

Consideramos interessante ressaltar na teoria aqui discutida como o autor considera estrutural ao sistema capitalista buscar externalidades que permitam as condições da sua reprodução, mediante a ampliação das relações capitalistas sob territórios onde ainda se mantém ciclos incompletos de acumulação do capital, como os modos de vida das comunidades tradicionais, bem como a espoliação dos territórios para liberação de ativos que garantam novos investimentos do capital sobreacumulado.

A sobreacumulação, lembremos, é uma condição em que excedentes de capital (por vezes acompanhados de excedentes de trabalho) estão ociosos sem ter vista a escoadouros lucrativos. O termo-chave aqui é, no entanto, excedentes de capital. O que a acumulação por espoliação faz é liberar um conjunto de ativos (incluindo força de trabalho) a custo muito baixo (e, em alguns casos, zero). O capital sobreacumulado pode apossar-se desses ativos e dar-lhes imediatamente um uso lucrativo. [...] Mas isso requer uma onda anterior de desvalorização, o que significa uma crise de algum tipo. As crises podem ser orquestradas,

administradas e controladas para racionalizar o sistema. [...] Pode-se impor pela força externa crises limitadas a um setor, a um território ou a todo um complexo territorial de atividade capitalista. [...] O resultado é a criação periódica de um estoque de ativos desvalorizados, e em muitos casos subvalorizados, em alguma parte do mundo, estoque que pode receber um uso lucrativo da parte de excedentes de capital a que faltam oportunidades em outros lugares. (HARVEY, 2004, p.124-125).

Fazendo o paralelo deste processo com o exemplo concreto da constante destruição, violência e usurpação dos territórios de comunidades tradicionais na zona costeira do Brasil, observamos no atual contexto de aprofundamento da crise do capitalismo os diferentes modos de atuar do Estado-Capital.

Dessa forma, o autor acredita que a espoliação representaria um “aprimoramento” (p.122) daquilo que Marx denominou a “assim chamada acumulação primitiva (MARX, 2013, p. 960). Estabelecendo como marco para essa transformação a crise desencadeada pelo colapso financeiro em 1973, concomitante a um domínio avassalador da financeirização da economia que promove transformações estruturais no processo de produção, circulação e consumo capitalista, Harvey desenvolve sua argumentação sobre a espoliação.

Ademais, ao abordar o debate do imperialismo norte-americano como central na explicação desse novo padrão de acumulação por espoliação, o geógrafo desenvolve sua teoria das lógicas capitalistas e territoriais para explicar a consolidação da hegemonia estadunidense no globo.

Ao associar os movimentos moleculares de acumulação capitalista e o controle territorial operado pelo Estado, determinantes para reprodução desse processo, o que temos é a expansão desenfreada deste domínio sobre os países latino-americanos e africanos, onde há pilhagem dos bens naturais e desestruturação de territórios onde ainda imperam modos de vida tradicionais.

Assim, promovem a abertura de novos mercados, ou mesmo desvaloriza os já existentes para garantir no circuito de acumulação seu retorno lucrativo, inclusive produzindo crises que impulsionem a destruição destes ativos, sua leitura compreende a reprodução ampliada das relações sociais capitalistas intrínsecas ao processo de espoliação, sendo este o padrão de acumulação na atual quadra histórica.

Lugares de alta preservação ambiental, onde ainda há pouca intervenção do capital nos processos de mercantilização e privatização dos bens públicos, se configuram na atualidade como “escondouros lucrativos” dos capitais sobreacumulados, contexto que diante do aprofundamento da crise capitalista ajuda a explicar o avanço da espoliação dos territórios de Povos e Comunidades Tradicionais.

Concomitantemente, a forte atuação do Estado-Capital na produção de políticas que ampliem a expulsão de comunidades tradicionais, como a implantação de instrumentos voltados ao ordenamento territorial, créditos bancários de investimento específico em setores produtivos com forte lobby, ou mesmo formulação de Leis que favoreçam o crescimento de determinadas frações de classe da elite, são elementos dos ajustes espaciais próprios da acumulação por espoliação.

Desse modo, Harvey (2004) argumenta que seu objetivo na construção desta teoria é associar a “relação orgânica entre reprodução expandida, de um lado, e os processos muitas vezes violentos de espoliação, do outro”(p.118), realizando essa leitura na busca pela sua explicação do que denomina de forma capitalista de imperialismo.

Assim, ao realizar a leitura teórica da acumulação por espoliação, Harvey aborda a possibilidade de movimentos contrários ao decurso desse processo, no qual ele aponta a partir da sua visão do crescimento de movimentos anti-imperialistas e anti-capitalistas, ações particulares a cada território, no qual desde a interação local-global, são pautados uma série de elementos que envolvem a classe, a raça e o gênero como estruturais nas lutas sociais contra a tentativa de usurpação dos territórios.

Por outro lado, a autora Virgínia Fontes (2010) ancorada diretamente no capítulo 24 do livro 1 do “O Capital” de Marx (2013), compreende também o processo de acumulação primitiva como ponto de partida para implementação do processo de reprodução expandida do sistema e um instrumento fundante para o exercício do imperialismo, próprios do surgimento do sistema capitalista.

Diferente de Harvey que vê a espoliação como uma modernização da acumulação primitiva, na qual assume “novas roupagens”, Fontes (2010) defende a tese de que a expropriação, referendada na acumulação primitiva, continua a ser determinante para explicar como o capital produz mecanismos de superação momentânea das suas contradições e promove sua irrefreável reprodução da acumulação.

Nesse sentido, a compreensão de Harvey sobre a reprodução da acumulação voltada para buscar “fora de si” a superação das suas contradições, considerando dessa forma a existência de relações não-capitalistas ou de ciclos incompletos da dinâmica de produção e acumulação capitalista, é analisada com discordância por Fontes (2010).

Outrossim, a historiadora compreende essa reprodução expandida como permanentemente atrelada ao processo de subsunção do trabalho ao Capital, envolvido numa miríade de transformações próprias do capitalismo, no qual a expropriação dos territórios libera a expansão da acumulação da mais-valia, realizada no interim das relações sociais já existentes, considerando que não há exterioridades no capitalismo, haja vista a totalidade do seu modo de produção nos diferentes níveis de relações.

Realizando uma crítica a essa visão de externalidades, a autora reflete que:

Tal argumento dificulta, porém, compreender como a dinâmica *interna* da expansão capitalista promove e exacerba as próprias condições sociais que estão na sua base, seja através da incorporação subalternizada de outros setores da produção, de outras regiões ou países, modificando e subordinando as relações que ali encontrou, seja pela sua expansão direta, como, por exemplo, através de industrializações de novas áreas. Em todos os casos, a imbricação é sempre desigual, porém tende a eliminar qualquer externalidade, à medida que impõe sua dominação, subalternizando e mutilando as relações sociais precedentes. As expropriações, condição social de sua plena expansão foram realizadas de maneiras, ritmos e graus diversos, acoplando formas de produção diversificadas sob o controle do capital, ainda que à custa de uma enorme brutalidade social, política e cultural (FONTES, 2010, p. 71).

Dessa forma, relações como de povos e comunidades tradicionais, apesar de manterem uma outra lógica de reprodução da sua existência, pautada na relação simbiótica com a natureza, culturalmente diferenciada e com forte traços da ancestralidade (DIEGUES, 2003), na visão de Fontes (2010) não podem ser consideradas externas ou diferenciadas ao modo de produção capitalista, dada sua característica totalizadora, no qual todas as relações sociais são diretamente afetadas pelas contradições estruturais deste sistema.

Ademais, o que ocorre com frequência é a mudança interna da forma de produção e reprodução dessas comunidades tradicionais, assumindo cada vez maior vinculação e dependência do mercado, na medida que as condições de reprodução da sua existência – terra, território, água – são expropriadas pelo avanço do capital sobre os territórios.

A imposição de traços sempre mais desigualitários favorece, contraditoriamente, que se reconstituam, ou mesmo se reconstruam, os elementos mais fortemente contrastantes das tradições anteriores, em especial os elementos igualitários, em sua oposição à dissolução mutilada dos vínculos comunitários imposta pela constante expansão expropriadora do capitalismo. Constituem, a meu juízo, não externalidades ou resquícios, mas lutas plenamente internas, que incluem a capacidade renovada de contrapor tradições diversas à forma aniquiladora da imposição generalizada do capital. Reagem abertamente às características fortemente desiguais da subordinação expropriadora capitalista, que não se amainaram e, ao contrário, se aprofundaram. Movimentos populares de base camponesa vêm atuando com caráter fortemente anticapitalista, luta caracteristicamente *interna*, e não apenas com viés romântico, de retorno a um tempo anterior mitificado, desde uma posição externalizada. Tais movimentos sociais podem aportar uma característica essencial, ao recriar e reconstruir dinâmicas sociais em parte preservadas, em parte modificadas e ampliadas em seu alcance, que reconfiguram, no próprio cotidiano, a oposição à lógica do capital.

[...] O argumento de Harvey, de uma nova produção de *externalidades* qualitativamente distinta das expropriações, não parece convincente, exatamente num período em que a tendência mais dramática é a subordinação de todas as formas de existência ao capital. O conceito de expropriação, como base fundante da relação social que sustenta a dinâmica capitalista, permite melhor apreender a dinâmica interna da lógica do capital, como ponto de partida, meio e resultante da concentração de capitais. (FONTES, 2010, p. 73- 74).

Assim como Harvey, Virgínia Fontes considera o papel do Estado importante na garantia da reprodução ampliada da acumulação capitalista, atuando como mediador dos conflitos e crises desencadeadas pelas contradições estruturais do sistema, assim como majorando seus efeitos quando demandado pela acumulação de capital.

Realizando uma análise sobre a Geopolítica mundial, Virgínia (2010) reflete a tese que embasa seu conceito de capital-imperialismo, atribuindo assim o processo pós-segunda guerra mundial como um marco para o surgimento daquilo que a autora entende como nova fase do padrão de reprodução ampliada do capital, sendo a expropriação mecanismo intrínseco a este processo.

Caracterizado pela expansão da ordem capitalista sobre os países por ela denominados “retardatários”, após a Segunda Guerra Mundial o imperialismo passa por processos de transformações em seu padrão econômico, político e cultural, assumindo um formato capital-imperialista de incidência na sociedade.

Dessa forma, por meio do processo de intensa concentração de capital, impulsionada pela expansão da propriedade e sua socialização desigual entre as diferentes classes sociais, a reprodução ampliada da acumulação atinge todas as dimensões da vida social, alterando as relações entre pessoas e delas com a natureza (FONTES, 2010).

Desse modo, o capital-imperialismo representa essa nova fase de expansão do capitalismo, surgida desde o pós-segunda guerra e a Guerra Fria sob o prisma do contínuo aprofundamento da propriedade em sua forma abstrata – por atingir o patamar de monetarização universal da vida humana e natural – assim como do contexto de intensificação da desigualdade social, revelada nos contextos nacionais através da pobreza, fome e violência internas a cada nação (FONTES, 2010).

Na seara internacional, o acirramento da concorrência intercapitalista é intrínseco a consolidação do capital-imperialismo, processo que perpassa a parceria das grandes potências em favor da sua contínua dominação sobre os países “retardatários”, processo entendido pela autora como complementar as problemáticas internas mencionadas acima, com foco na irrefreável expropriação dos territórios que possibilita a abertura de novos mercados para extração do mais-valor, mas sem eliminar suas contradições estruturais e próprias da reprodução desigual mesmo entre esses países centrais.

Falar, pois, de capital-imperialismo, é falar da expansão de uma forma de capitalismo, já impregnada de imperialismo, mas nascida sob o fantasma atômico e a Guerra Fria. Ela exacerbou a concentração concorrente de capitais, mas tendencialmente consorciando-os. Derivada do imperialismo, no capital-imperialismo a dominação interna do capital necessita e se complementa por sua expansão externa, não apenas de forma mercantil, ou através de exportações de bens ou de capitais, mas também impulsionando expropriações de populações inteiras das suas condições de produção (terra), de direitos e de suas próprias condições de existência ambiental e biológica. Por impor aceleradamente relações sociais fundamentais para a expansão do capital, favorece contraditoriamente o surgimento de burguesias e de novos Estados, ao mesmo tempo que reduz a diversidade de sua organização interna e os enclausura em múltiplas teias hierárquicas e desiguais. À extensão do espaço de movimentação do capital corresponde uma tentativa de bloquear essa historicidade expandida, pelo encapsulamento nacional das massas trabalhadoras, lança praticamente toda a humanidade na socialização do processo produtivo e/ou de circulação de mercadorias, somando às desigualdades precedentes novas modalidades. Mantém o formato representativo-eleitoral, mas reduz a democracia a um modelo censitário-autocrático, similar a assembleias de acionistas, compondo um padrão bifurcado de

atuação política, altamente internacionalizado para o capital e fortemente fragmentado para o trabalho.

Refletindo a conceituação que foi dada a este renovado processo de expansão do capitalismo sob o mundo em meados do século XX, Virgínia aponta que o neoliberalismo, a globalização e a mundialização são o arcabouço-teórico conceitual que discute este período.

Entretanto, para ela, nenhum destes leva em consideração o preponderante papel que o imperialismo cumpre nesta expansão da acumulação desde a virada do século XIX para o século XX, engendrando o padrão totalizador das forças produtivas e relações de produção moldadas ao sistema e universalmente impulsionadas pelo papel dos Estados (FONTES, 2010).

Nesse sentido, a totalidade com que ocorre a expansão do capital-imperialismo sobre as relações sociais, territórios e todas as dimensões da vida é crucial para entendermos essa nova fase da reprodução ampliada, no qual o domínio da monetização e mercantilização das relações sociais atinge diferentes classes, sujeitos e grupos transfigurando seus modos de vida aos padrões dos imperativos da acumulação capitalista.

Sendo assim, as reflexões de Virgínia apontam para um aprofundamento da violência, usurpação, pilhagem e outros elementos próprios da expropriação, característicos do processo de acumulação primitiva e presentes ainda nos dias de hoje, condição que impõe uma autodestruição da vida em todas as suas dimensões, dada a irremediável e irrefreável reprodução ampliada do capital operada na sua forma capital-imperialista.

Sendo assim, apresentada nossa interpretação para as duas teorias formuladas, adotamos como fio condutor para nossas explicações o mecanismo da acumulação por espoliação, levando em consideração que apesar de diferenciados na leitura teórica, ambos conceitos são determinantes para a histórica expulsão de povos e comunidades tradicionais dos lugares que habitam.

A seguir apresentamos imagens que retratam o cenário de devastação causado pela espoliação, cada vez mais presente no cotidiano dos territórios de comunidades

tradicionais. O vazamento de petróleo ocorrido após o rompimento de um duto da Petrobrás que liga a Refinaria de Duque de Caxias (Reduc), ao Terminal da Ilha do Governador, na Baía de Guanabara em 2010, resultou no espraçamento de mais de 1 milhão de litros de petróleo na praia¹⁸, sendo os responsáveis absolvidos¹⁹.

Figura 1: - Baía de Guanabara (RJ); - Pescadores arrastando os barcos em praia tomada por petróleo. - 2010



Fonte: <https://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/oleo-vaza-na-baia-de-guanabara-causa-desastres-ecologicos-em-75-97-2000-20018209>

Território onde habitam inúmeros pescadores artesanais, a Baía de Guanabara é local de cobiça de grandes multinacionais do setor petrolífero, o que historicamente vem causando a poluição das águas, com ampliação da mortandade da fauna e flora marinha. De acordo com dados do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), divulgados no jornal Folha de São Paulo, entre os anos de 2017 e 2021, a estimativa é de que o aparecimento de manchas de óleo na baía chegue a 1325 por ano²⁰.

Com a presença de uma Área de Proteção Ambiental – APA Guapimirim, na qual é fonte de vida para atividade dos pescadores na região, a Baía de Guanabara

¹⁸ <https://oglobo.globo.com/brasil/vazamento-de-mais-de-1-milhao-de-litros-de-oleo-na-baia-de-guanabara-completa-20-anos-1-24198470>

¹⁹ <https://oglobo.globo.com/rio/responsaveis-por-megavazamento-de-oleo-na-baia-de-guanabara-sao-absolvidos-3060189>

²⁰ <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/01/futuro-da-baia-de-guanabara-despoluida-tera-disputa-por-espaco.shtml>

atualmente está tomada em 60% seu espelho d'água pela produção de petróleo realizada em larga escala e a expectativa é de ampliação dos empreendimentos que afetam o território, haja vista o projeto criado para atrair indústrias de plantas químicas, fertilizantes e vidros, impulsionados pelo convênio entre Petrobrás e o estado do Rio de Janeiro.

Na segunda imagem, o rompimento da barragem de Brumadinho, em 2019, foi outro fato relacionado ao atual período de devastação causado pela acumulação por espoliação. Deixando 270 mortes, 3 desaparecidos e até então nenhuma punição contundente²¹, este caso ainda proporcionou a VALE ampliar sua lucratividade em R\$ 6,5 bilhões no mesmo ano do evento-crime²², condição possível pelo aumento da sua produtividade de minerais ferrosos.

Não obstante, ocupando a posição de ser uma das principais mineradoras do mundo, possuindo atividades em mais de 30 países²³, a VALE recorre assim como outras mineradoras a amplos mecanismos de espoliação permitindo o rompimento das suas barragens em função da ampliação na sua produtividade e morosidade do Estado na reparação dos danos, sendo muitos irreversíveis neste caso.

Assim, o rompimento possibilita em uma tacada só a desvalorização forçada dos ativos onde atua e a eliminação das comunidades que resistem denunciando suas inúmeras violações nos direitos ambientais. Os efeitos dessas violações se traduzem na operação irregular como no caso de Brumadinho, onde as licenças ambientais foram liberadas sem os estudos de impacto da mina, inclusive com aval da secretaria de meio ambiente.²⁴

²¹ <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/01/25/quatro-anos-da-tragedia-em-brumadinho-270-mortes-tres-desaparecidos-e-nenhuma-punicao.ghtml>

²² <https://www.brasildefato.com.br/2019/10/26/vale-lucra-rdollar-65-bi-com-mineracao-e-vitimas-de-brumadinho-seguem-sem-alento>

²³ <https://blog.toroinvestimentos.com.br/bolsa/maiores-mineradoras-do-mundo>

²⁴ <https://www.otempo.com.br/cidades/vale-atuava-desde-2001-com-licenca-irregular-diz-denuncia-1.2188768>

Figura 1. Brumadinho (MG) - Rompimento da barragem de rejeitos da VALE - 2019



Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/tudo-sobre/brumadinho-barragem/>

Acreditamos que o golpe de estado realizado no país em 2016, escancarou para o processo de acumulação capitalista a abertura de novas fronteiras nos territórios, direcionados em larga medida nos locais onde residem ribeirinhos, pescadores artesanais, quilombolas, indígenas e demais segmentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Além deste, os maiores índices de desmatamento em larga escala operados nos biomas brasileiros, com crescimento de 150%²⁵, o pacote de privatizações impulsionado pelo Estado brasileiro na gestão Bolsonaro (2019-2022), no qual foram negociadas 36% ou 76 empresas estatais²⁶, a desregulamentação do sistema previdenciário, dentre outros mecanismos característicos da espoliação refletem o aprofundamento da crise estrutural.

No último lançamento do Caderno de Conflitos no Campo da Comissão Pastoral da Terra em 2023, os dados de 2022 evidenciam que os casos de conflitos por terra dão enorme salto, saindo de 1.093 em 2016, para uma sequência de aumento exponencial ano

²⁵ Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2023/01/20/com-bolsonaro-desmatamento-na-amazonia-cresce-150-pior-marca-ja-registrada-pelo-imazon>

²⁶ Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2022/06/14/bolsonaro-ja-privatizou-um-terco-das-estatais>

após ano, alcançando em 2020 o registro de 1665 casos, crescimento atrelado ao nº de famílias envolvidas, tendencialmente ampliado no decurso dos anos após o golpe.

Figura 3: Comissão Pastoral da Terra – Dados sobre ocorrência de conflitos por terra – 2013-2022

Tabela 1 - Ocorrências de conflitos por terra (2013 a 2022)

ANO	N.º DE FAMÍLIAS	N.º DE CONFLITOS
2013	80.068	1.067
2014	105.620	1.073
2015	109.691	1.093
2016	128.922	1.372
2017	122.217	1.243
2018	124.046	1.184
Média Anual (2013 a 2018)	111.760	1.172
2019	155.634	1.359
2020	176.507	1.665
2021	173.300	1.347
2022	181.304	1.572
Média Anual (2019 a 2022)	171.686,30	1.485,70

Fonte: CEDOC Dom Tomás Balduino – CPT (2023).

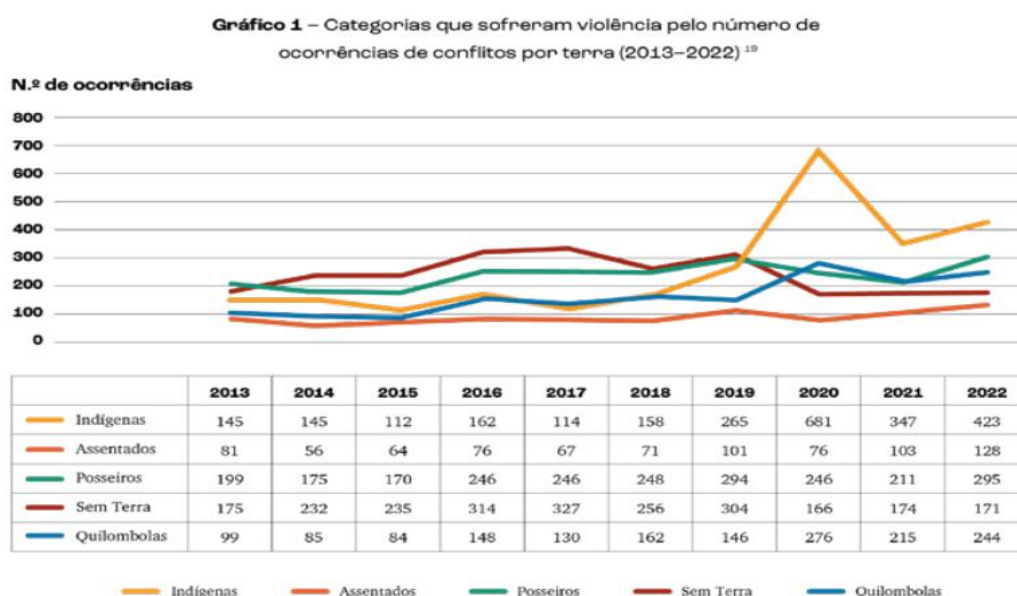
Situação semelhante podemos constatar nos dados referentes aos conflitos por água, no qual o quantitativo de casos praticamente dobra entre 2018 e 2019, saindo de 279 casos no primeiro ano, para 505 no ano seguinte, fortemente influenciado pelo derramamento de óleo.

Ainda que decrescendo nos anos seguintes, mantém-se o padrão elevado de casos registrados de conflitos por água quando analisamos sua ocorrência antes de 2016, quando os números apontavam para 158 casos, chegando em 2022 com 225 registros,

com uma média anual de 351,5 ocorrências levando em consideração a série histórica de 2013 até 2022.

Como já apresentado em dados da CPT, desde o ano de 2016 as taxas de conflito por terra vêm crescendo em praticamente todas as categorias de grupos sociais analisados. Um fato curioso, é que os casos de violência envolvendo sem-terras, passou a sofrer drástica redução a partir do ano de 2019, situação oposta a de comunidades quilombolas que aumentaram de maneira exponencial, como podemos observar no gráfico abaixo:

Figura 4: Comissão Pastoral da Terra - Categorias que sofreram violência pelo número de ocorrências de conflitos por terra (2013-2022)



Fonte: CEDOC Dom Tomás Balduino – CPT 2023

Os dados demonstram, em nossa leitura, o foco da acumulação por espoliação na busca pela abertura de novas fronteiras lucrativas, caracterizado no contexto atual pelo avanço nos territórios de Povos e Comunidades tradicionais. Como podemos ver a partir de 2018, os casos de violência contra indígenas, quilombolas e posseiros dispararam, reflexo do aprofundamento do governo ultraliberal.

Por outro lado, é importante levar em consideração que essa redução da violência envolvendo sem-terras se deve ao arrefecimento da ocupação de terras no último período, causada pela posição de combate e violência declarada publicamente pelo governo federal, além da sua disputa estar concentrada na redistribuição da propriedade da terra,

diferente da luta pela titulação da terra enfrentada pelos PCT's em seus territórios, determinante para o acirramento da conflitualidade.

CAPÍTULO 3 - DE QUEM É A CULPA? O DERRAMAMENTO DE ÓLEO SOB A ÉGIDE DO DESCASO E OMISSÃO

3.1. O EVENTO-CRIME DO DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO LITORAL SERGIPANO E BAIANO

Considerado o desastre ambiental de maior duração e extensão já ocorrido no litoral brasileiro²⁷, o evento-crime do derramamento do óleo provocou a contaminação de 1009 localidades, em 11 estados e 130 municípios, de acordo com dados do monitoramento realizado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, emitidos até a desmobilização das ações ocorrida em 20/03/2020.

As primeiras manchas de óleo noticiadas apareceram no litoral da Paraíba no dia 30 de agosto, identificada nos dias seguintes em Sergipe e Pernambuco. Entretanto, investigações da Polícia Federal apresentadas em comissão do Senado²⁸, estimam que desde os dias 28 e 29 de julho o óleo se espalhava em alto mar, sendo identificado quase 1 mês depois.

De acordo com relatório produzido pelo IBAMA (2020), o material que chegou ao litoral brasileiro é definido como óleo pesado de alta viscosidade, classificado como de Grupo 4, com baixos níveis de evaporação, tendência a persistir nos ambientes atingidos e baixos índices de toxicidade do ambiente marinho.

Ademais, a alta viscosidade do óleo em contato com os organismos provoca asfixia, e sua densidade próxima à da água do mar, contribuiu para que a maior parte do espalhamento nos 3.000km do litoral ocorresse abaixo da superfície, dificultando o monitoramento do deslocamento por satélite.

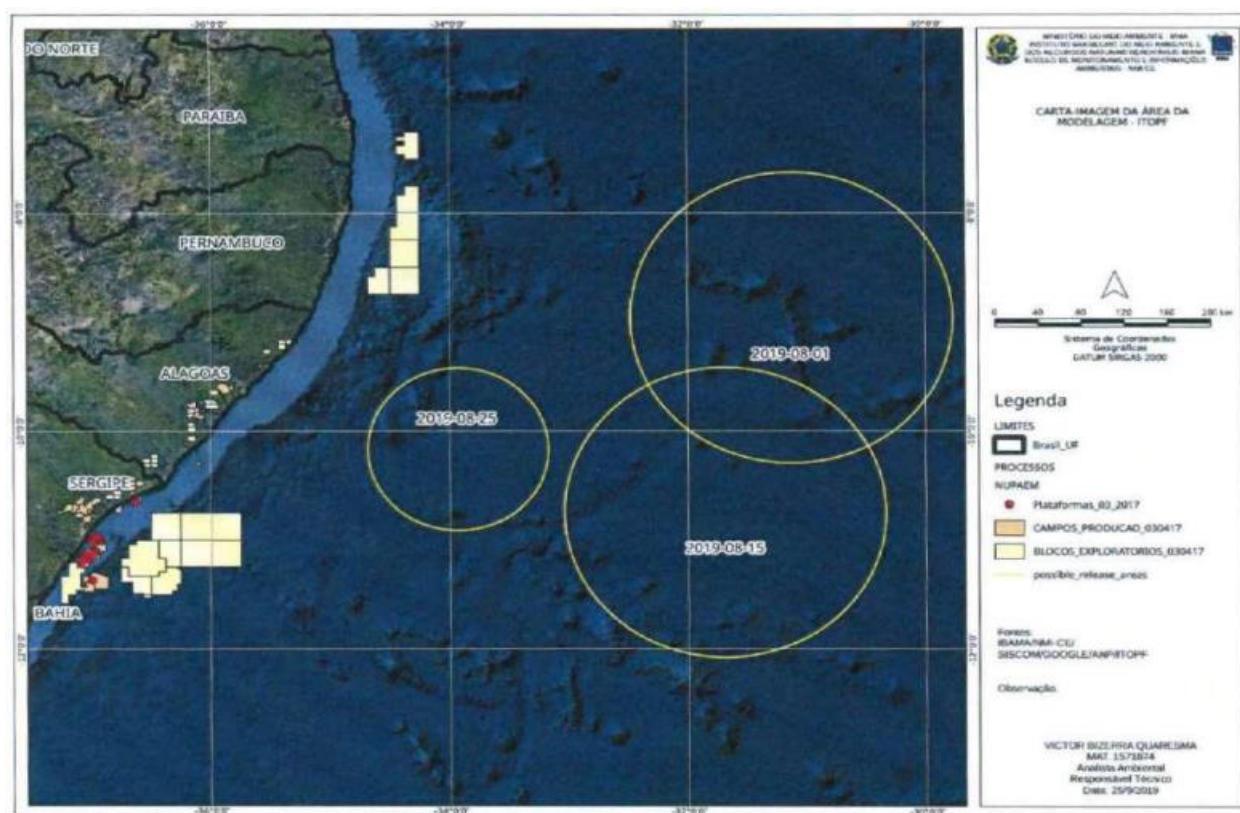
Nesse sentido, ainda hoje não sabemos o ponto de origem do derramamento do óleo, sendo levantada algumas hipóteses de acordo com as imagens de satélite

²⁷ https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-protecao-ambiental/emergencias-ambientais/manchasdeoleo/arquivos/2023/20230118_Of_Ext_30_279_2020_CM_MMA_An_Incidente_Poluicao_Oleo_Relatorio_final.pdf

²⁸ <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2305>

apresentadas abaixo, elaborada pelo IBAMA em parceria com o International Tanker Owners Pollution Federation Limited (ITOPF).

Figura 5: Possíveis áreas de origem do Derramamento - 2023



Fonte: IBAMA e ITPOF

Durante o processo de recuperação da fauna²⁹, foram encontrados 159 animais com presença de óleo, dos quais 47 foram encontrados vivos e 112 mortos. Em todo o processo, foram mobilizados pelos órgãos públicos e instituições 16.848 pessoas, responsáveis pelas ações de monitoramento da fauna e flora atingida, orientação e retirada do óleo localizado nas praias, rios e estuário. O montante investido nas ações de mitigação

²⁹ Realizados pelo IBAMA, Instituto Chico Mendes (ICMB), Fundação Pró-TAMAR, e outras instituições como a Rede de Encalhes de Mamíferos Aquáticos do Nordeste (REMÂNE), Rede de Conservação de Tartarugas Marinhas do Nordeste (RETAMANE), Projetos de Monitoramento de Praia (PMP), Zoológicos e Clínicas Veterinárias, bem como equipes voluntárias das próprias comunidades.

varia entre os órgãos. Enquanto o IBAMA apresenta o valor de R\$ 187.643.857,96 reais³⁰, o Tribunal de Contas da União (TCU) aponta um montante de R\$ 171.433.832,35³¹.

Por outro lado, enquanto o óleo provocava uma série de impactos para a fauna e flora marinha, de maneira concomitante Povos e Comunidades Tradicionais agiam na retirada das manchas apesar da pouca visibilidade dada aos efeitos que o evento-crime causava, fato denunciado no estudo realizado pelo Coletivo Intervenções (2019).

Em publicação no site de notícias Carta Capital, o Intervenções constatou que apesar da magnitude dos impactos, somente após um mês do surgimento das primeiras manchas o evento-crime passou a ser noticiado pelos veículos de comunicação, expondo apenas os efeitos do derramamento para o conjunto da fauna e flora marinha, sem mencionar seus impactos para as comunidades tradicionais também atingidas.

No Jornal Nacional, campeão de audiência nos telejornais, nas oito edições analisadas de 28 de setembro a 8 de outubro, pescadores são mencionados em apenas uma matéria em nota coberta do repórter que refere-se à interrupção do trabalho ocasionada pelo óleo. Na mesma edição, as falas de Bolsonaro, Salles e de um pesquisador universitário são veiculadas. Na edição que foi ao ar, o tema ocupa oito minutos do total de 42 do jornal e novamente nenhuma comunidade é ouvida (CARTA CAPITAL, 2019).

O coletivo associa essa seletividade como resultado da alta concentração de propriedade da mídia no país, onde esse poder regional promove a disseminação da informação em favor de uma visão unívoca da realidade, escutando somente as opiniões do seu interesse e silenciando outras realidades também impactadas pelo crime do derramamento.

Entretanto, apesar da pouca visibilidade, os relatos dos quilombolas, pescadores artesanais e marisqueiras nas poucas entrevistas concedidas, apresentavam o nível de devastação causado neste evento-crime, com impactos que afetavam o conjunto das dimensões dos seus modos de vida, sua saúde e atividade laborais.

³⁰https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-protecao-ambiental/emergencias-ambientais/manchasdeoleo/arquivos/2023/20230118_Of_Ext_30_279_2020_CM_MMA_An_Incidente_Poluicao_Oleo_Relatorio_final.pdf

³¹https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-protecao-ambiental/emergencias-ambientais/manchasdeoleo/arquivos/2022/2022-12-16_relatorio_final_tcu_instrucao_processo_03656320196.pdf

A drástica perda de renda causada pelo medo de consumo dos pescados, acarretando a impossibilidade de sua comercialização, associado ao agravo na saúde das comunidades que por conta própria se expuseram na retirada do óleo das praias e estuários, são alguns dos impactos causados nos territórios com efeitos ainda hoje presentes.

Observando a duração, extensão e magnitude dos impactos, buscamos compreender ancorados nas leituras realizadas por Milton Santos (2002) em sua obra “A natureza do espaço” e atualmente discutidas por Ramos Filho e Antonino (2021) em artigo publicado no XIV Encontro Nacional da Associação de Pós-Graduação em Geografia – ENANPEGE, como este crime está associado a noção de *evento*.

A definição de *evento*, esmiuçado para compreender as alterações artificiais (humanas) e naturais produzidas no espaço-tempo, se apresenta como crucial em nossa leitura por um entendimento geográfico da escala de impacto produzido pela sociedade na natureza, a duração do *evento* e sua incidência na área que analisamos.

Os eventos são, todos, Presente. Eles acontecem em um dado instante, uma fração de tempo que eles qualificam. Os eventos são, simultaneamente, a matriz do tempo e do espaço. [...] Quando falamos de um evento passado, é de sua presença anterior num dado ponto da flecha do tempo, de um “presente passado” que estamos falando. Quando falamos de um evento futuro, é de uma suposição que estamos falando, a suposição de que se realizará num presente futuro. [...] Os eventos não se dão isoladamente, mas em conjuntos sistêmicos – verdadeiras “situações” – que são cada vez mais objeto de organização: na sua instalação, no seu funcionamento e no respectivo controle e regulação. Dessa organização vão depender, ao mesmo tempo, a duração e a amplitude do evento. Do nível da organização depende a escala de sua regulação e a incidência sobre a área de ocorrência do evento (SANTOS, 2002, p. 145 - 149).

Os relatos das comunidades comprovam como este evento foi determinante na transformação do espaço, desde o seu ponto de partida no ano de 2019. Ademais, as ações do Estado, ou mesmo inação – como veremos no tópico seguinte - durante todo o processo de espraiamento das manchas, provoca indagações sobre qual seria a real dimensão e duração dos impactos nos territórios caso outras medidas de contenção fossem tomadas. Dessa forma, a sua caracterização desde a leitura do *evento*, nos permite melhor compreender e explicar este crime.

Todo evento tem atores e sujeitos envolvidos. Onde o petróleo foi derramado houve transformações de suas características. É a decorrência de um feixe de vetores, conduzido por um processo e que leva uma nova configuração ao meio preexistente. O evento só é identificado quando ele é percebido, ou seja, quando se integra a outro meio. Se aquele determinado feixe de vetores pudesse ser interrompido no caminho, não haveria o evento com as mesmas características – se o petróleo fosse contido pelas ações do Plano Nacional de Contingência era outro evento (RAMOS FILHO; ANTONINO 2021, p.s/n).

Apesar da nossa formação geográfica, consideramos de suma importância a explicação do porquê denominamos este evento de crime. Além dos impactos já mencionados anteriormente, dispositivos legais de preservação e proteção ambiental apontam para uma série de ilegalidades presentes no derramamento do óleo.

O desequilíbrio ambiental por exemplo, implica em posição contrária ao que prevê o Art. 225 da Constituição Federal (CF) de que “Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado” (BRASIL, 1988). Outra ilegalidade, discutida com maior ênfase no próximo subtópico está relacionada a omissão do Estado neste processo. Aqui, mencionamos que tanto no Art. 23 da CF, inciso VI³², como no Art.4, Inciso VII, da Política Nacional do Meio Ambiente³³, não houve por parte do Poder Público o cumprimento integral do que preconizam estas Leis.

Desse modo, apresentamos aqui a noção de evento-crime por considerarmos adequada para explicar teoricamente a essência deste derramamento de óleo, com duração e extensão móvel no espaço-tempo, dado os impactos presentes ainda hoje nos territórios que desencadeiam uma série de violações dos Direitos Humanos de Povos e Comunidades Tracionais, agravados pela ausência de ações efetivas do Poder Público.

³² É competência comum para os entes da federação a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas.

³³ Aprovada pela Lei n 116.938/1981, a Política Nacional do Meio Ambiente tem objetivo “[...] a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana[...]” (BRASIL,1981). O seu art. 4, Inciso VII determina “à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário, de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.” (BRASIL, 1981).

Agora, discutido o evento-crime em si, abordamos neste subtópico como atuou o poder público diante do derramamento, tratando numa visão escalar as ações realizadas nas esferas federais, estaduais e municipais que contribuíram para amenizar os impactos ou aprofundá-los.

3.1.1 ENTRE A MITIGAÇÃO E O AGRAVAMENTO DOS IMPACTOS: A ATUAÇÃO DO ESTADO NO EVENTO-CRIME

Apesar da magnitude dos impactos para o conjunto da vida humana, as violações de direitos das comunidades tradicionais e os impactos ambientais decorrentes deste crime, ainda hoje as investigações realizadas pela Marinha do Brasil e Polícia Federal (PF) não conseguiram apontar um culpado do caso, nem mesmo a origem do derramamento, o seu ponto de partida.

Cotidianamente noticiava-se na grande mídia os impactos causados nas praias interditadas em efeito cascata, inúmeras postagens compartilhadas nas mídias sociais mostrando o grau de devastação gerado pelo espraçamento do óleo e imagens que expressavam a consternação da população para com a contaminação gradual do litoral.

Com base nas notícias divulgadas à época, trabalhavam-se com quatro hipóteses sobre a origem do vazamento (BRASÍLIA, 2022), sendo elas:

- (a) Exsudação envolvendo poço ativo ou rompimento de poço anteriormente perfurado e atualmente desativado;
- (b) Afundamento recente ou antigo de navios;
- (c) Tambores de óleos surgidos em praias do Nordeste e encontrados no mar;
- (d) Derramamento (acidental ou intencional) durante manobra ship-to-ship ou trânsito de navios petroleiros;

Entretanto, de acordo com documentos oficiais, resultantes de investigações realizadas no âmbito da Marinha do Brasil e da Polícia Federal, ainda não apresentam indícios de provas suficientes que possam garantir a data, causa e temporalidade do evento-crime, haja vista, como reafirmamos ao longo deste texto, seus impactos ainda hoje serem sentidos nos territórios.

Apesar da Polícia Federal apresentar como desfecho da investigação a culpa pelo derramamento de óleo atribuída ao navio Grego Boubolina³⁴, em investigação realizada por Comissão aberta no Senado Federal que apurou as responsabilidades do Poder Público no caso, revelaram brechas no resultado que colocam em cheque esta posição.

Em relatório produzido pela Comissão Temporária Externa para acompanhar as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro (CTEOLEO) do Senado Federal, são levantadas diferentes questões e conclusões parciais sobre como se deu a atuação de instituições públicas de saúde, movimentos sociais, governos federais e estaduais diante do derramamento do óleo.

Iniciada em 5 de novembro de 2019, a previsão de trabalho da comissão estava prevista para 180 (cento e oitenta) dias. Contudo, devido a pandemia de covid-19, as atividades destas foram suspensas, tendo sido retomadas somente em 19 de agosto de 2022, com encerramento previsto para o dia 8 de novembro deste mesmo ano.

Elencando cinco frentes de atuação, sendo elas: medidas emergenciais, segurança sanitária e alimentícia, apuração da origem e das causas do desastre, apuração das responsabilidades e recomendações e encaminhamentos, a CTEOLEO previa “acompanhar, avaliar, propor e aprovar soluções emergenciais para a situação atual, bem como construir soluções com os governos locais e o governo federal” (BRASÍLIA, 2022, p.s/n).

De acordo com informações da Marinha do Brasil contidas neste relatório, 5 mil toneladas de resíduos de óleo foram retiradas de toda a costa. Por conseguinte, apesar dos inúmeros relatos de afetação na saúde de pescadores e quilombolas atingidos, o Ministério da Saúde registrou subestimativas de intoxicação pelo óleo, tendo sido apresentadas

³⁴ <https://petronoticias.com.br/policia-federal-concluiu-inquerito-sobre-vazamento-de-oleo-acusou-um-navio-grego-e-apontou-prejuizos-de-r-188-milhoes/>

<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2021/12/02/pf-conclui-investigacao-e-diz-que-navio-grego-foi-responsavel-por-derramamento-de-oleo-que-atingiu-litoral-brasileiro.ghtml>

<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/08/27/oleo-no-litoral-um-ano-depois-marinha-conclui-investigacao-sem-apontar-culpados-ou-origem-do-desastre.ghtml>

somente 78 casos de intoxicação decorrentes do contato com o óleo em todo o período de maior incidência das manchas (BRASÍLIA, 2022).

Outra conclusão da CTEOLEO que chama atenção é sua incontestada afirmação de que a morosidade nas ações do governo federal, contribuíram para agravar os efeitos do derramamento do petróleo no litoral brasileiro³⁵, bem como:

[...] potencializada pela conjugação de opções políticas e sociais como modelos de desenvolvimento insustentável, crise gerencial ambiental, despreparo institucional particularmente para a prevenção de eventos sociais e técnicos ampliados e políticas discriminatórias com populações vulneráveis. [...] Em relação ao aspecto informacional e de transparência das informações, a condução desse processo caracterizou-se como uma comunicação oficial confusa, desorientada e, por isso mesmo, ineficaz, com a difusão de notícias falsas, alarmantes ou mesmo atenuantes do quadro real. Não houve instalação de gabinete de crise sanitária, disposição de telefone e mídia social para informações fidedignas em tempo real para a população, nem comunicação sobre a balneabilidade das praias, consumo de pescados, condutas preventivas, orientações para tratamento de intoxicações agudas e acompanhamento médico para os casos crônicos. Também não foram proporcionados recursos financeiros para a rede de laboratórios especializados no sentido de avaliar a qualidade do pescado e garantir a segurança alimentar do consumo de peixes e mariscos (BRASÍLIA, 2022, p. 99-100).

Dentre essas ações, constatamos o retardo ou mesmo não execução do pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário de R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais) o que equivale a U\$ 409,57³⁶ (Quatrocentos e nove dólares e cinquenta e sete centavos de dólar), que deveria contemplar 65.983 pescadores profissionais artesanais inscritos no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP³⁷) e atingidos pelo derramamento de petróleo.

De acordo com informações do Governo Federal, mais de 60 mil foram contemplados³⁸, porém os relatos de pescadores artesanais, marisqueiras e quilombolas

³⁵ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/11/04/comissao-diz-que-causas-das-manchas-de-oleo-no-litoral-ainda-sao-desconhecidas>

³⁶ Cotação atual do dólar é de R\$ 4,87 reais. Verificado no dia 05/08/2023.

³⁷ O registro geral da atividade pesqueira – RGP, é uma licença ambiental emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para todas as pessoas que exercem a atividade de pesca de forma profissional e artesanal.

³⁸ <https://www.camara.leg.br/noticias/636275-governo-ja-pagou-auxilio-a-mais-de-60-mil-pescadores-afetados-por-oleo-no-nordeste/>

vêm demonstrando relatos contrários³⁹, atestando as informações da CTEOLEO quanto ao processo desarticulado de cadastro e distribuição do auxílio.

De maneira concomitante, sua inação também foi determinante na ampliação da escala de destruição gerada pelo óleo, sendo omissa em medidas que poderiam ter redimensionado a devastação causada na fauna e flora marinha, a partir do acionamento de instrumentos já existentes no aparato estatal e que previam ações de contenção a desastres por vazamento de óleo, como o que ocorreu em 2019.

Previsto no Decreto nº 8.127/2013, que regulamenta a Lei 9.966/2000, o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC), é composto por um comitê executivo, Autoridade Nacional⁴⁰, Grupo de Acompanhamento e Avaliação⁴¹, Coordenador Operacional⁴² e o Comitê de Suporte⁴³. Contudo, o comitê executivo, foi extinto por decreto presidencial no primeiro ano de governo, impactando diretamente na articulação do Poder Público em atuar com destreza na contenção de vazamentos como o que ocorreu em 2019.

[...] para comemorar os cem dias de gestão do presidente Jair Bolsonaro, foi editado o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que, dentre outras atribuições, extinguiu, a partir do dia 28 de junho de 2019, diversos colegiados da administração pública federal, os quais haviam sido instituídos ou criados por decreto, ato normativo inferior a decreto e ato de outro colegiado. No âmbito do Ministério do Meio Ambiente, quase todos os colegiados foram extintos, como, por exemplo, o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC) e sua respectiva Comissão (Cnaveg), a Comissão Brasileira Nacional da Biodiversidade (Conabio), a Comissão Nacional de Florestas (Conaflor), além do Comitê Executivo e do Comitê de Suporte, que faziam parte da estrutura organizacional do PNC (FARIA, 2022, p. 83).

Na dissertação “Derramamento de Óleo no Litoral Brasileiro: Dinâmica Governamental no Gerenciamento da Resposta ao Desastre” a socióloga Aline Dutra de Faria (2022), analisa a partir de dados e ações do governo federal, como sua atuação foi

³⁹ <https://www.pvceara43.org.br/artigo/pescadores-de-municipios-atingidos-por-oleo-no-ceara-dizem-que-nao-receberam-beneficio-do-governo-federal>
<https://marcozero.org/pescadores-prejudicados-pelo-oleo-ainda-esperam-beneficios-do-governo/>
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/02/18/pescadores-cobram-providencias-sobre-auxilio-aos-afetados-por-mancha-de-oleo>

⁴⁰ Ministério do Meio Ambiente

⁴¹ Composto pelo Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Minas e Energia, Marinha, Ibama, ANP, Ministério Integração Nacional e Ministério dos Transportes.

⁴² IBAMA, Marinha do Brasil e Agência Nacional do Petróleo (ANP)

⁴³ 17 Ministérios + 14 órgãos vinculados/subordinados.

intencionalmente retardatária na implementação de medidas que mitigassem os impactos, contribuindo de maneira determinante para ampliar a devastação gerada pelo óleo para o conjunto das comunidades tradicionais.

Partindo-se da análise dos dados apresentados nesta pesquisa, é possível suscitar a hipótese de haver eventual relação de causalidade entre a extensão do desastre de 2019 e a morosidade do governo federal em adotar medidas de enfrentamento mais rapidamente. Apesar de ser temporalmente anterior ao desastre em foco, o Decreto nº 9.759/2019 pode ter fragilizado a ação de resposta emergencial no seu conjunto, até mesmo em razão de parte da estrutura organizacional do PNC ter sido desmobilizada, face à extinção dos Comitês Executivo e de Suporte. Tal extinção causa maior insegurança jurídica quanto aos procedimentos necessários para a preservação do meio ambiente, bem como na adoção de meios de respostas a desastres de grandes magnitudes, como o que ocorreu em 2019 (FARIA, 2022, p. 84).

Em outra frente de ação, a Comissão de Inquérito Parlamentar (CPI) criada pelo então presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM) para investigar as origens do derramamento do petróleo e analisar as medidas adotadas pelo conjunto dos órgãos competentes na mitigação dos impactos, apesar de não ter sido concluída, suscitou várias controvérsias envolvendo o acionamento do Plano, como nos questionamentos feitos na assembleia da Comissão cobrando documentos do governo federal que comprovem o acionamento do plano, ainda hoje sem respostas.

O relator da comissão, deputado João H. Campos (PSB-PE), também cobrou ofícios do chefe de gabinete do Ministério do Meio Ambiente, Antônio Pedreira Junior. “O gabinete do ministro foi alertado por meio de ofícios sobre a necessidade de acionar o PNC e constituir o Comitê de Suporte?” indagou o parlamentar. “Não temos documentos. É automático, e todas as ações estavam sendo adotadas”, respondeu Pereira Junior (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2020).

Em outro documento elaborado pelo Ministério Público Federal (MPF) que trata dos “10 aspectos essenciais que mostram o não acionamento do PNC e implementação pela União no desastre socioambiental que atinge os 09 estados do Nordeste”⁴⁴, pudemos constatar não só o não acionamento do PNC, como uma série de posicionamentos que não levavam em consideração medidas previstas para contenção de vazamentos de petróleo.

⁴⁴ Disponível no link: <http://www.mpf.mp.br/se/sala-de-imprensa/docs/PNC%20-%2010%20aspectos%20-%20quadro%20diagramado.pdf>

No documento produzido pelo MPF (2019), são mencionadas dentre outras problemáticas a não implementação de barreiras de proteção em áreas consideradas sensíveis e vulneráveis, a não convocação da reunião do comitê de suporte do PNC, bem como a alegação de ineditismo no tipo do óleo encontrado nas praias, informação equivocada diante de materiais semelhantes encontrados em acidentes como na Baía de Guanabara e no vazamento do Terminal Aquaviário de São Sebastião (TEBAR) nas décadas de 80 e 90.

Dessa forma, apesar da versão do governo federal afirmar em entrevista ao jornal Estado de São Paulo (2019) que o plano havia sido acionado desde setembro, os fatos denunciados no MPF, pela CPI da Câmara dos Deputados, pela CTOLEO no Senado e cenário permanente de devastação da natureza causado pelo espraçamento do óleo, expressam como a inação do governo federal contribuiu de várias maneiras para ampliar os impactos nos territórios.

Como podemos constatar no conjunto de fontes reunidas, a atuação do governo federal diante do evento-crime expressou total descaso com o alto nível de devastação causado nos territórios. Vale lembrar que este era o primeiro mandato de um novo governo que surgia, demonstrando a ineficácia da gestão e sua inocuidade no fortalecimento de uma governança de crise.

Já na esfera estadual, o governo da Bahia no dia 12/10/2019, por meio da publicação do Decreto nº 19.288/2019, declarou estado de calamidade pública visando garantir assistência e recurso aos municípios atingidos pelo óleo, que nesse período se espraia por todo o Nordeste. Outra medida foi a criação do Comando Unificado do Incidente que contou com a presença do IBAMA, Instituto do Meio-Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), a Marinha do Brasil, Universidade Federal da Bahia (UFBA), os Ministérios Públicos Federal e Estadual, bem como a Defesa Civil.⁴⁵

A partir das investigações realizadas, com estudo de amostras do óleo cru coletadas pela Bahia Pesca, empresa vinculada à Secretaria de Agricultura do governo do Estado, em parceria com o Centro de Excelência em Geoquímica do Petróleo, Energia e Meio Ambiente (LEPETRO) do Instituto de Geociências da UFBA, os resultados

⁴⁵ <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2019/10/12/governo-da-bahia-anuncia-decreto-de-emergencia-para-ajudar-cidades-afetadas-por-mancha-de-oleo-no-estado.ghtml>

apresentavam compatibilidade do óleo com aquele que é produzido na Venezuela, o que provocou uma onda de acusações do governo federal ao país vizinho.

Ainda de acordo com informações da Bahia Pesca, o processo de coleta das amostras de óleo se iniciou no dia 23/10/2019, quase 1 mês após os primeiros relatos de chegada do óleo na costa baiana. Dividida em 4 etapas, a investigação estava focada em amenizar os impactos diretos (consumo) e indiretos (comercialização) causados pela contaminação da fauna e flora marinha decorrentes do derramamento.

Essa coleta é realizada em quatro etapas. Na primeira, os técnicos da Bahia Pesca fazem a identificação das áreas afetadas pelo derramamento de petróleo. Em seguida, visitam as comunidades pesqueiras que foram impactadas com esse óleo. Essas duas etapas ainda estão em andamento, já que novas manchas de óleo continuam chegando ao estado. Mas já foram visitadas áreas de pesca dos municípios de Conde, Esplanada, Entre Rios, Mata de São João, Camaçari e Lauro de Freitas. Quase 200 indivíduos serão coletados para análise. A terceira etapa é a coleta dos indivíduos e entrega a um laboratório para que se faça a análise da segurança do consumo do pescado. Essa etapa já está em andamento e deve ser finalizada até a sexta-feira, 1º de novembro. Serão coletados quase 200 indivíduos em seis regiões do estado: Jandaíra (em rio Real), Conde (no rio Itapicuru), Entre Rios (rio Subaúma e rio Sauípe), Camaçari (rio Jacuípe), Lauro de Freitas (rio Joanes), Itapuã (no mar) e Santiago do Iguape (área de controle, não atingida pelo óleo) (BAHIA PESCA, 2019).

Em parceria com a Universidade Federal de Sergipe (UFS) e a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), a UFBA analisou amostras coletadas entre as costas baiana e sergipana. Dessa forma, os estudos permitiram identificar os biomarcadores e compostos químicos presentes no óleo cru encontrado no Brasil.

A partir das análises por cromatografia gasosa (fingerprint), observou-se que as amostras indicam que pode se tratar de petróleo cru, que perdeu sua fração de hidrocarbonetos leves por evaporação, além de acentuada migração da linha de base, devido ao aumento relativo dos compostos mais pesados, que não são resolvidos cromatograficamente. Porém, considerados o longo tempo em que esse material está no mar ou nas praias e sua alta viscosidade, não é descartada a possibilidade de o material ser “bunker” (combustível de navios) (UFBA, 2019).

Ainda de acordo com a Bahia Pesca, somente no estado da Bahia cerca de 16 mil pescadores foram afetados diretamente ou indiretamente pelo derramamento do óleo, o

que motivou o órgão a agilizar a investigação dos pescados e analisar se estavam ou não contaminados. Antes mesmo dos resultados, a grande mídia⁴⁶ e a própria população já divulgava a contaminação de peixes, tartarugas e crustáceos, situação que causou enorme pânico quanto ao consumo dos animais marinhos, acarretando drástica redução na sua comercialização, o que causou impactos severos na vida dos pescadores atingidos(as).

Já no estado de Sergipe, o órgão ambiental responsável por investigar e realizar medidas de contenção às manchas de óleo foi a Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA. Tendo identificado as primeiras manchas no dia 24 de setembro de 2019, o governo do estado declarou estado de emergência a partir do decreto 40.451, sendo identificadas pelo órgão 20 praias afetadas, em 15 municípios, sendo 11 diretamente e 04 indiretamente.

Até o momento de divulgação destes resultados, no mês de outubro de 2019, a ADEMA já tinha recolhido cerca de 1.210 toneladas do óleo nas praias, sendo 38 destas retiradas do Rio Sergipe, o que significa que o óleo além de estar no mar, adentrou os manguezais e estuários do estado, causando ainda mais impactos para o conjunto das comunidades habitantes da costa sergipana.

Vale destacar que no ano anterior ao evento-crime do derramamento, o órgão já anunciava preocupação quanto ao aumento de vazamento de óleo no estado de Sergipe⁴⁷, com 4 casos registrados somente no primeiro semestre, atestando que este não foi o primeiro derramamento de óleo registrado e que sua tendência era de crescimento na região.

Contudo, ainda que ações tenham sido realizadas no período de maior evidência do óleo nas praias, observamos que após o ano de 2020, somente a CTOLEO apurava institucionalmente e juridicamente os culpados. Quanto ao monitoramento da fauna e flora marinha, da saúde de pescadores, marisqueiras e quilombolas, assim como do aparecimento de novas manchas decorrentes deste evento-crime, houve a interrupção dessas ações, quase paralela à ausência de noticiabilidade do caso, meses depois do crime.

⁴⁶ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-11/amostras-de-peixe-apresentam-niveis-de-contaminacao-por-oleo>;

<https://opopular.com.br/amostras-de-peixe-apresentam-niveis-de-contaminacao-por-oleo-1.1943555>;

⁴⁷ <https://infonet.com.br/noticias/cidade/adema-alerta-sobre-aumento-de-vazamentos-de-oleo/>

Desse modo a omissão estatal na promoção de mecanismos que redimensionassem os impactos causados pelo óleo, a atuação da mídia em propagar notícias sobre a possível contaminação de todos os pescados, a consequente interrupção na venda dos pescados pelas comunidades tradicionais e todos os ricos associados ao seu consumo, apresentam o cenário a que estes sujeitos estiveram e estão submetidos diante desde crime ainda sem solução.

Sua duração e incidência permanente nas áreas atingidas, concomitante a escala e amplitude de devastação para o conjunta da natureza, nos apresentam que este *evento*-crime além de não ter acabado, promoveu uma série de violações dos direitos humanos de comunidades tradicionais.

Nos próximos tópicos, abordaremos como seus impactos atingiram as comunidades tradicionais, a percepção dos sujeitos atingidos quanto a atuação do poder público nas esferas federal, estadual e municipal, como cada território se mobilizou de maneira autônoma na retirada das manchas e se atualmente os efeitos do derramamento ainda perduram.

3.2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA BREJÃO DOS NEGROS, COMUNIDADE CARAPITANGA-SE E DO TERRITÓRIO PESQUEIRO DE SIRIBINHA -BA

Para organizar nossas ideias, expor de forma fidedigna os relatos e garantir a compreensão de toda problemática envolvida, iniciamos nossa exposição trazendo a caracterização das 2 comunidades estudadas. Primeiramente discutimos a definição político-administrativa dos territórios, depois trazemos a histórica contada pelos próprios moradores, a partir das transcrições que realizamos das entrevistas.

Desse modo, começamos com o território remanescente de quilombo Brejão dos Negros, possuidor de um passado calcado no entrelaçamento de identidades fortemente presente na formação da sociedade brasileira. Originado do relacionamento de negros(as) escravizados(as) com indígenas, ambos possivelmente refugiados da exploração dos grandes latifúndios de pecuária existente no período da invasão europeia (FRANÇA; CRUZ, 2013), o território se constitui a partir da união familiar destes povos.

Quem nos conta com maiores detalhes essa luta histórica é a Entrevistada D, uma das pessoas que desde o início do processo, participou ativamente da mobilização pelo reconhecimento da comunidade enquanto remanescente de quilombo, fortemente apoiada pela Igreja Católica.

[...] quando a juíza aqui soube que a gente já tinha sido reconhecido já sido cadastrado as famílias aí ela começou a entrar contra né, fazer uma, se contrapor ao movimento quilombola, trouxe a sessão itinerante da câmara pra aqui, duas, que era pra desmoralizar o padre, dizendo que tava mentindo [...], mas não foi fácil, a gente foi ameaçado, a juíza dizia pra o povo que a gente ia tomar as casas, pessoas ia perder as casas, nada ia ser mais da pessoa, quem tem uma mercearia não ia ser mais dono, tudo vai ser do coletivo, nem entrar na comunidade nem sair ninguém pode mais, [...] Disse que ia ter um tronco na praça, e aí foi uma revolução muito grande mesmo porque a maioria da comunidade se lançou contra nós, a gente não podia sair na rua né, que todo mundo né.[...] Teve muita polêmica mesmo. Isso foi, o pior ano foi 2007 que aconteceu tudo isso. E aí, depois das duas sessão itinerante, nós ficamos sem saber, isso em 2007, nós ficamos sem saber o que fazer né, pra desmistificar, desmentir o que a juíza tinha feito. Aí nós decidimos celebrar uma missa e nessa missa a gente ia ter uma fala no final pra explicar o que seria ser quilombola, que não era aquilo que a juíza dizia nem daquele jeito [...]. (ENTREVISTA D, 2023, p.s/n).

A Comunidade fica localizada na zona rural do município de Brejo Grande, na porção norte do estado de Sergipe. Brejo Grande, localizado na foz do rio São Francisco, compõe a microregião de Propriá, fazendo fronteira com municípios de Piaçabuçu, Ilha das Flores, e Nossa Senhora de Lourdes. De acordo com dados do último censo divulgados pelo IBGE (2022) sua população atualmente é de 7.841 pessoas.

Com predominância do bioma Mata Atlântica, o município em sua grande maioria possui alto índice de preservação⁴⁸. O território de Brejão dos Negros, localizado a 149 km da capital Aracaju e 11km do município de Brejo Grande, é dividido em 4 comunidades remanescentes de quilombo, sendo elas Brejão dos Negros, Santa Cruz, Resina, Carapitanga e Brejo Grande (Sede).

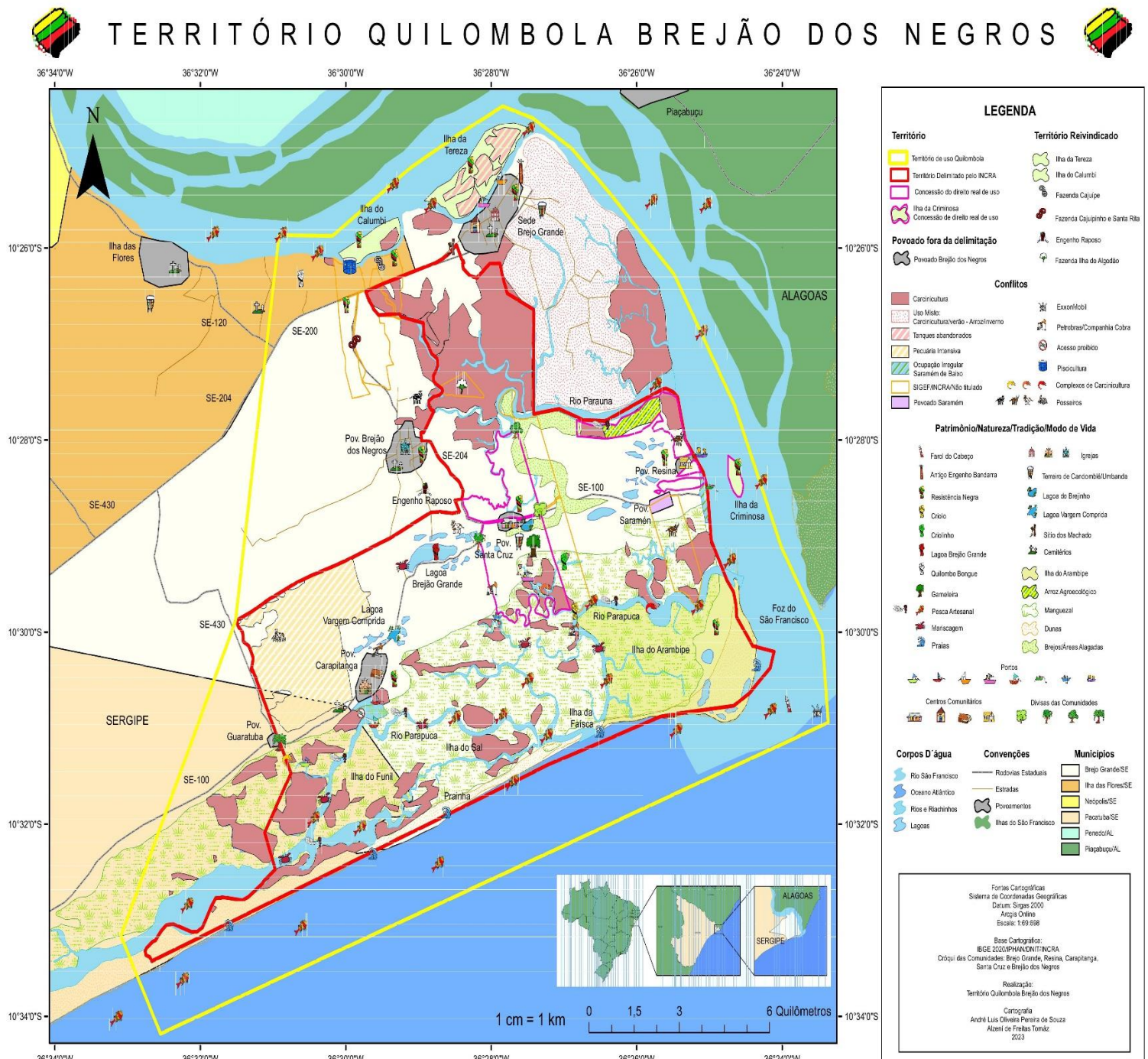
A comunidade no ano de 2023, após 2 anos de debates de construções coletivas com os parceiros políticos do território, finalizou a construção do seu Protocolo de Consulta Livre, Prévia, Informada e de Boa-Fé, instrumento assegurado pela Convenção 169 da Organização Internacional do trabalho que preconiza a obrigatoriedade de consulta

⁴⁸ <https://infosanbas.org.br/municipio/brejo-grande-se/>

à comunidade em caso de qualquer empreendimento ou ação do Estado/setor privado que queira ser realizada no território.

Além do documento construído pela comunidade em que são informados seus modos de vida, seus costumes, tradições, cultura e as características do território, foi realizada a produção de um mapa de cartografia social na qual são apresentados os limites e áreas de uso das 5 comunidades que compõem o território Brejão dos Negros.

Figura 6: Cartografia Social Território Quilombola Brejão dos Negros - 2023



Fonte: Protocolo de Consulta Território Quilombola Brejão dos Negros (2024)

Aqui neste trabalho, buscaremos tratar com mais detalhes a comunidades da Carapitanga, território investigado na missão do CNDH sobre o derramamento do óleo e onde foram colhidos relatos para esta pesquisa, nos levando a corroborar com as hipóteses de omissão do Estado e graves efeitos na vida em comunidade causados pelo evento-crime.

Pertencente administrativamente ao município de Brejo Grande, em Sergipe, a comunidade de Carapitanga é majoritariamente formada por pescadores artesanais, marisqueiras e agricultores, bem como está bordeada pelo rio Parapuca. Com base em estudo realizado por Meneses e Silva (2019), estes destacam as atividades laborais no território dividida em duas:

As características ambientais dessas comunidades, sobretudo, Carapitanga, quando não ameaçadas, oferecem as condições ideais para a manutenção do modo de vida tradicional. Na comunidade, os homens, autodenominados pescadores, são os responsáveis pela pesca artesanal de peixes e camarões nos afluentes do rio São Francisco, lagoas e áreas embrejadas. Já as mulheres, autodenominadas marisqueiras, são responsáveis pelo extrativismo, coleta, beneficiamento e comercialização do marisco nos manguezais (MESESES; SILVA, 2019, p. 315).

Em diálogo com a quilombola (Entrevistada A, 2023), liderança nascida e criada na comunidade da Carapitanga, nos conta com extrema riqueza de detalhes a constituição da nomenclatura do território e como os primeiros moradores povoavam esta terra.

Bom, o que eu sei né é que o pessoal começou a chegar em Carapitanga devido uns negros que fugiram né, uns índios também que fugiram e se encontraram no meio de matas. E aqui era uma imensidão de matas, não tinha comunidade nenhuma, era uma imensidão de mata, então devido o pessoal começar fugir de escravizados, do chicote e se encontraram negros com índios e começaram a formar famílias e daí começaram a fazer aquelas 'paioçinhas', aquelas casas de palha, aí daí começaram fazer a comunidade, formando aquelas casinha de palha mesmo. Meus ancestrais mesmo são índios e negros ao mesmo tempo, por conta disso, que eles se reuniram e começaram a formar uma comunidade. Só que só chamavam de comunidade, até o tempo né que começou a civilização mais, né? Aí o pessoal devido ter muitos pés de Pitanga aqui, que eles começaram plantar e tinha o cultivo né de Pitanga imensa, então, aqui também tinha muitas lagoas, também tem uma lagoa chamada brejão grande, onde se pescava muito cará, até hoje tem muito cará, então devido a pessoa pegar muito cará e chegava aqui nos portos e via os pés de pitanga, então, o nome começou a ser chamado de cara, junto com pitanga e juntou e fez o nome de Carapitanga, devido a essas abundâncias de fruto de Pitanga e o pescado do Cara. Aí focou e ficou o nome de Carapitanga e as casas era de palha e os ancestrais primeiros eram os negros e os índios (ENTREVISTADA A, 2023, p.s/n).

Atrelado a histórica luta pela posse da terra, os quilombolas de Brejão dos Negros enfrentam desde 2005, quando se iniciou o processo de mobilização popular em torno do reconhecimento da comunidade como remanescentes de quilombo, uma violenta disputa contra aqueles que se reivindicam donos dos 8.125,55 hectares envolvidos na demarcação realizada pelo INCRA.

Atualmente garantido o Direito Real de Uso por este mesmo órgão, com decisão publicada em 31/08/2022 no Diário Oficial da União (DOU), a comunidade enfrenta uma série de pedidos de auditoria e forte incidência do governo do Estado de Sergipe, juízes e grandes latifundiários para barrar o processo de titulação da terra.

A última contestação julgada pelo INCRA, publicada como Resolução – CD Nº31, de 16 de junho de 2023, foi definida como improcedente pelo órgão, com base nas inúmeras notas técnicas já elaboradas no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), publicado desde 04 de maio de 2015, no qual atestava uma série de estudos antropológicos e portarias publicadas a favor da comunidade.

A regularização fundiária deste território também foi incluída dentro das recomendações realizadas na Missão Emergencial do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, ação que trataremos com maiores detalhes no capítulo seguinte, mas já nos indica que após 4 anos do derramamento, ainda hoje o território de Brejão enfrenta a luta pela titulação da sua terra por direito.

Nesse sentido, a liderança expressa a necessidade de publicação da portaria e posteriormente o decreto presidencial de titulação das terras em Brejão dos Negros. Ainda que não vá eliminar os conflitos presentes no território, ela afirma que:

[..]a gente precisa que o processo seja garantido, que é um direito, ta na constituição a gente quer que ele seja até o final, né. Sabemos que vai continuar o problema, mas a gente quer o reconhecimento do nosso território. (ENTREVISTADA D, 2023, p.s/n).

Em Carapitanga, desde os primórdios do seu surgimento, foi necessário lidar com a disputa por terra e água, marcante na trajetória de formação dos territórios de comunidades tradicionais. A conflitualidade, como bem diz Fernandes (2004), é

permanente no cotidiano de sujeitos que se colocam na resistência dos seus modos de vida, produzindo um modelo contrário de desenvolvimento, pautado numa relação de simbiose com a natureza.

Nesse sentido, os moradores desse território têm cravado na memória a história, semelhante a de diferentes lugares do país, de como os grandes latifundiários, movidos pela ampliação da valorização da terra enquanto possibilidade de troca, se apropriam privadamente do espaço coletivo de uso das comunidades, como afirma o Entrevistado B:

E antigamente as casas não eram assim não, no formato que hoje é a sociedade não, ela era só no recanto que tem ali, do lado de lá, beirando o manguezal mesmo, as ruas era pra lá, tudo pra lá, eram só 3 ruas, tudo de palha as casas, coberta de palha e tapada de barro, que nem hoje a maioria das casas ainda é assim. Só que minha família, os meus avós, Maria Julia e Petronilho Barreto, também convivia aqui e teve seus filhos por aqui ao longo de 20, 30 anos que eles conviveram aqui, até o meu avô ir embora mais minha vó, minha vó foi embora tragicamente muito cedo, aos 33 anos ela faleceu e aí meus tios se espalharam, não ficaram tudo por aqui né. Mas mesmo assim eles tiveram por muitos anos, quase 1 século, essa área que nós temos aqui [...] Aí foi fundada a cidade, a comunidade Carapitanga, e ao longo dos anos que foi se passando chegou um fazendeiro aqui por nome de Duda, se declarou dono dessas terras, e aí, da data que ele se declarou dono, até hoje, os moradores mais antigos vem lutando pra provar que essas terras não é dele (ENREVISTA B, 2023, p.s/n).

Atingida pelo evento-crime do derramamento do óleo, a comunidade também passa pelo aprofundamento da privatização da natureza e expropriação dos seus modos de vida devido o avanço da atividade de Carcinicultura na região, principal agente de mudança na paisagem da comunidade de Carapitanga.

De acordo com estudo feito por Conceição Silva e Meneses (2019), o avanço da Carcinicultura na comunidade tem causado a devastação dos manguezais, expulsão dos pescadores das suas áreas comuns de trabalho e drástica mudança nos hábitos alimentares da comunidade, causado fundamentalmente pela mudança das atividades econômicas no território.

Isto posto, é notório que as transformações dos elementos naturais provocadas pela carcinicultura em Carapitanga, afetam a soberania alimentar e tem interferido em mudanças dos hábitos alimentares dos pescadores e marisqueiras. A falta de alguns crustáceos como o sururu

e o siri se contrapõe ao aumento do consumo da carne bovina e de frango nos lares de Carapitanga. (SILVA; MENESES, 2019, p.323).

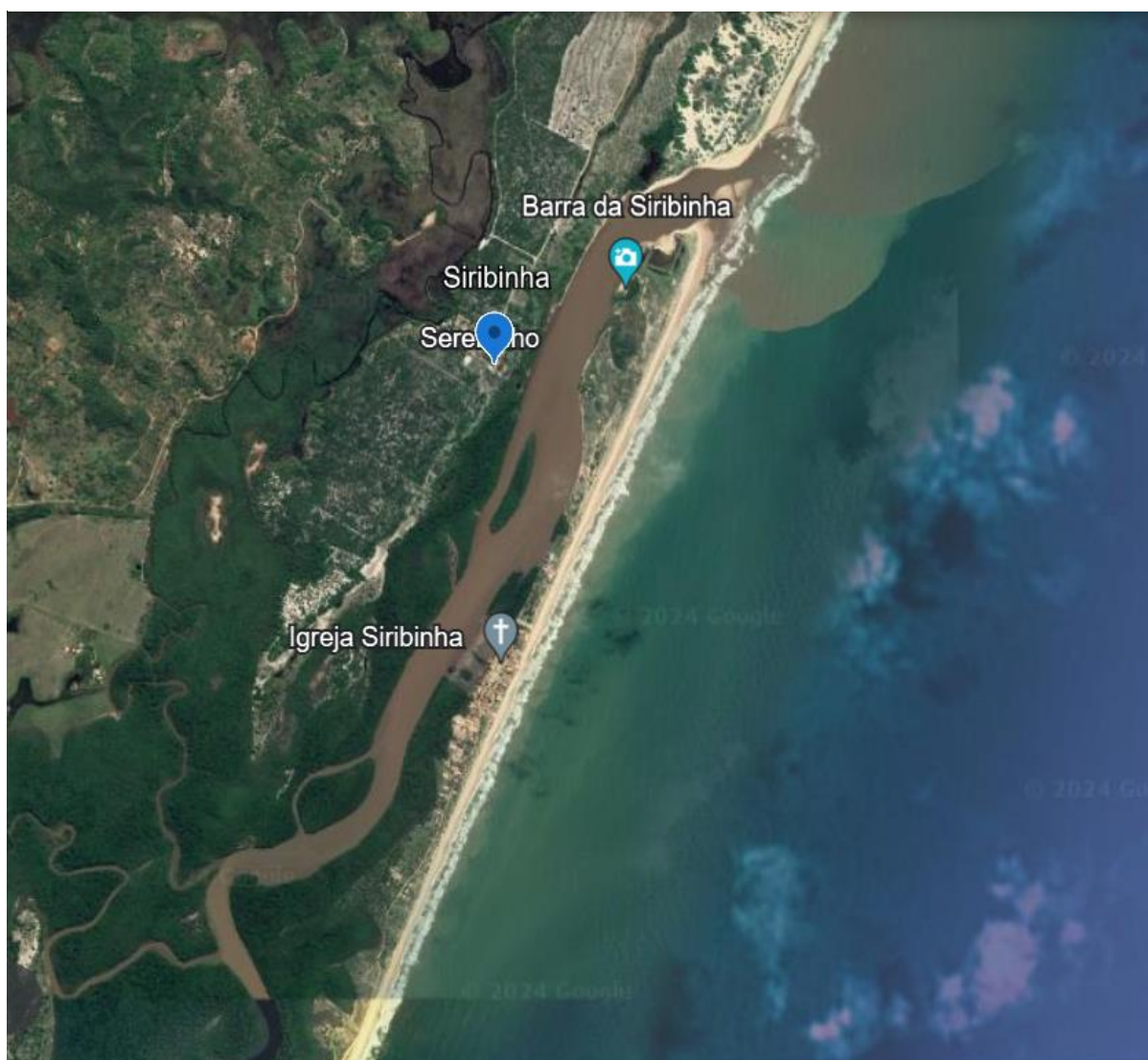
Antes de seguirmos para o próximo capítulo, expomos abaixo 3(três) imagens registradas em uma de nossas visitas a campo. Estas refletem como o avanço da Carcinicultura na comunidade tem atingido frontalmente a existência dos modos de vida tradicional, promovendo a supressão do manguezal e achatamento do porto de pescadores da Carapitanga. Ademais, notem que não há em nenhum dos viveiros placa de licença emitida por órgão ambiental competente.

Figura 7: Porto de Pescadores em meio aos viveiros de camarão – Carapitanga/SE, 2023



Sáimos de Sergipe e viajamos para o norte da Bahia, na divisa com o estado, para tratar do território pesqueiro de Siribinha, considerada Unidade de Conservação de Proteção Integral e atualmente administrada pela prefeitura de Sítio do Conde. De acordo com dados do último censo do IBGE, Sítio do Conde possui uma população de 23.651 pessoas. Situado na zona costeira da região norte baiana, o município de Sítio do Conde possui uma área de 954,452 km², localizada há 178km de Salvador, faz parte do da Microregião de Entre Rios e está no bioma Mata Atlântica.

Figura 8: Imagem Aérea de Satélite Território de Siribinha – Sítio do Conde/BA - 2024



Fonte: Google Earth - 2024

De acordo com seus moradores, na comunidade de Sribinha residem em média 500 pessoas. A comunidade possui energia elétrica, água encanada, mas não há posto de saúde e escola, ambos desativados pela prefeitura. Estão no processo de reabertura da

associação de moradores.

Figura 9: Barra de Siribinha (BA) – Rua de cima do território pesqueiro de Siribinha - 2023



Fonte: Bruno Bastos (2023)

Muito conhecida pelas suas praias, abriga majoritariamente pescadores e marisqueiras em suas duas ruas “de cima” e “de baixo”. A comunidade está rodeada de outros territórios pesqueiros, como Poças, Buri, Cobó, Sempre Viva, Ouricuri, locais que de acordo com os Entrevistados E e I, foi de onde saíram os primeiros moradores de Siribinha.

Porque quando minha vó veio morar aqui, tinha bem pouca gente, só tinha era o que, 5 casas, que tinha aqui na Siribinha, dos povos mais velhos e quando ele vinham, tinha algumas casas dos mais velhos que tinha em Poças também, que não era muito, mas tinha mais gente que aqui em Siribinha (ENTREVISTADA E, 2023, p.s/n).

E ne Poças, tem muitos moradores de lá, que é do Buri.[...] : Ai se vir la do Cobó, é uma ilha tipo, é quilombola. Ta se tornando quilombola. É uma aldeia de pescadores também. Ai é o Buri. [...] É. O povo daqui de Siribinha, os mais velhos não moravam aqui. Minha vó mesmo veio

de Boa Vista, que também é Cobó. E teve gente que das outras famílias que não eram daqui também. Vieram da Malhadinha, da Estiva Nova, que já existia, desses lugares de lá. Veio de Porto Batinga. (ENTREVISTADO I, 2023, p.s/n).

O fato dos primeiros moradores em Siribinha terem vindo de comunidades como o Buri, onde tem se iniciado o processo de reconhecimento da identidade quilombola, vem gerando nos moradores da comunidade indagações sobre a associação desse processo do Buri, com o território de Siribinha.

De propriedade da Marinha, a comunidade possui apenas um mercadinho, 2 restaurantes e algumas Pousadas, porém somente com uma delas em funcionamento nessa estação do ano, haja vista o período de maior movimentação ser no verão, dada suas características naturais propícias ao turismo de massa.

O contraditório do turismo de massa e os modos de vida da comunidade tem gerado um intenso conflito em Siribinha. Enquanto parte da comunidade vê, com a chegada de turistas a oportunidade de ganhar a complementação da renda ou mesmo transformá-la na sua principal fonte, pescadores e marisqueiras denunciam que a movimentação gerada pelo volume desenfreado de pessoas no verão, vem provocando a expulsão de peixes do estuário.

A este conflito se somam outros inúmeros com viveiros de camarão, especulação imobiliária impulsionada por muitos médicos e advogados residentes em Salvador, mortandade da fauna marinha causada pelo uso de Roundop Tordo, Herbicida da empresa Bayer usado para controle de plantas daninhas, principalmente na cultura de pastagens. Quem nos conta como esse processo vem afetando o território é o Entrevistado I – Pescador de Siribinha.

Ai eu ia pescar, pegava 15 kg, um freezer desse ai é 30 kg, 35kg, 40kg, que é o tamanho do freezer. Ai, de lá pra cá teve outras coisas, teve muita mortandade de carangueijos, o Aratu ta sumindo mais, não sei se é devido a essas coisas ai, o viveiro também daqui, disseram que foi da Lusomar, depois, disseram que foi daqui, que tinha aqui na Barra de Siribinha, mas tudo isso atrapalha pra o nosso produto sumir, o caranguejo, o aratu, o peixe, porque, aqui mesmo, os fazendeiro aqui na cabeceira do rio aqui em cima, não na cabeceira, mas de lá pra cá, onde o rio passa por dentro da sua fazenda, hoje os fazenridos trabalham muito com o Randap, o tordo e isso ai bota pra matar o capim, ai quando tem cheia, ai vai tudo pra o rio. Isso ai mata peixe, mata cobra, mata os bichos. Isso ai até pouco tempo, eu falei, que aconteceu de um pescador achar peixe morto, cobra, tudo porque teve chuvas, ai alagou os pastos,

ai trouxe o veneno pra os rios, isso ai tudo afeta. (ENTREVISTADO I, 2023, p.s/n).

Como podemos observar nesse primeiro tópico, ainda que distantes geograficamente e com características particulares de organização, as comunidades estão estruturalmente vinculadas a permanente conflitualidade na disputa por terra e território, no qual o evento-crime se soma a outros inúmeros impactos causados por este processo. Os diferentes setores do capital que vem agindo na espoliação dos territórios, representam a forte pressão pela abertura de novas fronteiras de acumulação, cada vez mais se deslocando para lugares de alta preservação ambiental.

3.2.1 OS IMPACTOS DO EVENTO-CRIME NOS TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Aqui neste tópico, buscamos evidenciar por meio dos relatos dos sujeitos atingidos, os diferentes impactos causados pelo derramamento de óleo, assim como uma miríade de denúncias sobre a omissão do Poder Público neste evento-crime, expressada aqui por pescadores, marisqueiras e quilombolas, representantes que assim como milhares de comunidades tradicionais, foram afetados por este derramamento.

Definimos impacto como o fenômeno direto ou indireto de afetação na reprodução da vida de grupos sociais, podendo ser de baixa, média ou alta magnitude. No evento-crime, os impactos estão relacionados com a redução dos pescados, perda de renda, dificuldade de comercialização e possíveis danos a saúde, relatados nas próximas linhas que se seguem.

Delimitada nossa compreensão, iniciamos a discussão com os relatos da comunidade de Carapitanga, no qual é abordado onde foram encontradas as manchas de óleo, nos dando uma dimensão da devastação causada por esta, haja vista seu aparecimento em áreas de preservação como os manguezais.

Nos manguezais, quando ele subia na parte da lama, que a maré baixava e ficava aquela nata em cima, o sururu abria todinho, morria. Chega ficava aquele cheiro de marisco podre, apodrecendo, quando a gente chegava no mangue já dava pra sentir aquele mal-cheiro, do marisco

morrendo, as vezes era o peixe boiando, já morto (ENTREVISTADA A - Quilombola, 2023, p.s/n).

Em Brejão dos Negros, a Entrevistada D - Quilombola (2023) também aborda que “Teve rede de pescadores, que sujou de petróleo, né.”, condição que impacta diretamente na atividade laboral dos pescadores, tendo em vista que devido a alta viscosidade deste tipo de material, os diferentes petrechos de pesca que tiveram contato foram descartados, sendo impossível sua recuperação.

Já na comunidade de Siribinha, além dos relatos sobre onde a mancha chegou, chama à atenção a escala e amplitude alcançada pelo espraçamento do óleo, que atingiu com violência tanto as praias como também nos mangues e estuários do território, situação relatada pelo entrevistado G - Pescador.

Rapaz, ele chegou aqui, chegou chegando. O que aconteceu. Quando esse óleo entrou, se eu não me engano foi entre 14 de setembro e 14 de outubro de 2019. Ói, ficou estado de calamidade, porque quando você chegava na praia que você via era os monte, era os monte de óleo entrando nos mangue, entrando nos rio, não tinha ninguém pra da suporte, você ia Bruno numa maré, vamo dizer, você tirava 1 tonelada, quando você chegava de tarde, tinha 2. (ENTREVISTADO G - Pescador, 2023, p.s/n).

Na comunidade de Carapitanga, não houve mobilização direta dos pescadores e marisqueiras na retirada do petróleo devido as ações da própria natureza, que de acordo com eles: “Ela mesmo é que retirou. A parte da gente aqui, não foi a gente mesmo que tirou não, quem tirou foi ela mesma. No mar botou, o mar jogou pra fora, puxou pra dentro de novo.”(ENTREVISTADO B - Quilombola, 2023, p.s/n).

Isso significa dizer que ainda hoje, grande quantidade de petróleo pode estar submersa, sendo trazida de tempos em tempos à superfície, como nos informa o Entrevistado C - Pescador que no ano de 2021 pôde constatar junto com a sua família a presença de manchas de óleo na praia.

E tirei dessa outra vez sozinho, com o pessoal da prefeitura que foi lá depois dessa vez agora, dessa vez agora ai eles foi. Foi duas pessoas mais eu. Ai nós peguemo la o óleo e eu mesmo que recolhi, na beira da praia. Entreguei na mão dele e eles levaram. Agora pra fazer o que? Não sei. Só num dia só que eles foram e não voltaram aqui mais de jeito

nenhum. E foi agora viu, em 2021. Não foi nem em 2019, foi em 2021. (ENTREVISTADO C - Pescador, 2023, p.s/n).

Diferente dos quilombolas em Carapitanga, os pescadores em Siribinha realizaram uma ampla mobilização em prol da retirada do óleo tanto nas praias como no estuário. Sem qualquer orientação dos órgãos responsáveis, muito menos o acesso a equipamentos adequados para este tipo de ação, a comunidade enfrentou por semanas as manchas que chegavam sem parar no território, expressa no relato e na imagem abaixo.

Primeiro a gente fez um multirão, a gente por conta própria e carro de mão, que falamos com o menino que era verador na época ele botou um carro de mão, uma peneira aí depois a gente pegou esses caixote de plástico que vende cebola, pra ajudar, pra peneirar, e daí a gente foi com nosso material mesmo, normal, gadanho, pá.[...] A gente ia sem proteção nenhuma, sem luva, quando tinha uma calça lag velha botava, quando tinha um casaco de manga comprida botava, quando não tinha era blusa mesmo. Não teve negócio de protetor, o chapéu era armengado da gente mesmo, de pescaria. E não tinha material próprio pra você poder colocar. Era sacola de mercadinho, teve um pessoal da universidade, também lá de Aracaju e de Salvador que fez doação de saco de lixo. E daí a gente começou colher. (ENTREVISTADA H - Pescadora, 2023, p.s/n).

Então a gente só ia fazendo, aparecia um pouquinho a gente fazia, ia aparecendo a gente fazia (a retirada). Era assim, a maré secava, a gente limpava. Ai no outro dia que a maré enchia, parece que tava o triplo do que a gente tirou. Mas isso aqui. No máximo aqui de pessoas que coisou aqui, de 15 a 20 pessoas. No máximo 25 pessoas. Ai em Poças teve outro grupo, lá de Poças. No sítio teve outro grupo, lá do Sítio. Tudo trabalho voluntário. (ENTREVISTADO I - Pescador, 2023, p.s/n).

Figura 10: Barra de Siribinha (BA) – Moradores de Siribinha retiram óleo da praia - 2019



Fonte: Autor(a) Desconhecido(a)

Em situações de calamidade pública como esta, na qual um grande volume de óleo se espraia pela costa, é de suma importância que o Poder Público haja com brevidade, organização e extrema eficiência na contenção das manchas. Entretanto, na discussão que realizamos no tópico anterior e a partir dos relatos apresentados, fica evidente como a desarticulação das 3 esferas do governo e as medidas pontuais tomadas nesse sentido, prejudicaram não só a contenção, como agravaram os danos causados pelo óleo.

Corroborando com nossa argumentação no sentido da omissão do Estado diante deste evento-crime, os entrevistados(as) reafirmam com veemência essa posição, evidenciando na prática o total descaso na mitigação dos impactos causados pelo derramamento em 2019.

E ai vem esse derramamento de óleo, que surgiu ai há pouco tempo e o governo federal, e o governo do estado e o município, não se pronunciou, ao contrario de ajudar os pescadores que tão necessitado, na época ficaram muito necessitado porque o derramamento de óleo provocou muitas percas, pra nós pescadores claro, principalmente, porque dentro dos manguezal, o que a gente via era os mariscos morrendo, era sururu, ostra, caranguejo, o próprio peixe e ai quando o pescador que entrega uma mancha de óleo e o funcionário leva, pra prefeitura, entrega a alguém da prefeitura e esse alguém leva, é pra que se faça uma análise pra trazer uma resposta pra comunidade, só que até hoje nós não teve essa resposta. (ENTREVISTADO B - Quilombola, 2023).

É isso, ele veio depois que a praia já tava limpa. Foi quando eles vieram. Que ai a mídia começou a divulgar que os peixes tavam contaminados, os mariscos tava tudo contaminado, ai eles vieram pegar as amostras pra ver se tavam contaminado mesmo. (ENTREVISTADA E - Marisqueira, 2023, p.s/n).

Chama atenção no território pesqueiro de Siribinha a presença e atuação de instituições dos três níveis do Poder Público. Foram relatados a presença do Exército, Marinha, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Bahia Pesca, Universidades, Petrobrás e corpo de bombeiros.

Entretanto, de acordo com relatos dos pescadores, as ações dessas instituições ficaram concentradas somente na praia, relegando as ações realizadas pela própria população. a limpeza dos manguezais e estuários, onde estava concentrada a maior parte do óleo.

A reflexão realizada pela Entrevistada J comprova a real preocupação do poder público neste caso, afirmando em entrevista: “É porque tipo assim, acho que o ponto de visão dele é tipo a praia por causa do turista. Só focava nisso. Ou seja, pescaria pra eles tanto faz, como tanto fez.” (ENTREVISTADA J - Marisqueira, 2023, p.s/n).

Desse modo, sem nenhuma assistência do Estado na promoção de medidas de contenção, o óleo invadia manguezais, rios, estuários e praias, a população se colocava para retirar por conta própria o óleo da natureza, apesar do total despreparo para lidar com o material altamente tóxico e se expondo a todo tipo de contaminação por inalação ou ingestão.

Teve histórico de gente que foi parar no hospital por conta que tocou né no óleo, pra fazer a coleta com as mãos mesmo né, o corpo ficava cheio de aquelas bolinhas né, tipo queimadura e coçava bastante na pele da pessoa, irritava, aí o pessoal começou a ter mais cuidado, mais ou menos umas 3 a 4 pessoas foi parar no hospital por conta disso, contaminação na pele devido ao óleo, aí questão de saúde, questão respiratória, tomou conta da questão respiratória das pessoas o óleo, era muito forte. [...] Eu cheguei a ir né tirar sururu, aí voltei, eu nunca tive alergia de nenhum coral, eu sempre mergulhava pra pescar e subia assim nenhuma coçeira nem nada. E nesse período do derramamento, quando eu mergulhei, eu fiquei tonta, me coçando, tive uma alergia eterna no corpo, coceira tão grande que era cheia de carocinho vermelho no corpo. Aí eu passei uns 3 a 4 dias sem nem querer mergulhar, com medo. Depois foi quando eu descobri que era por conta do óleo. Aí só voltei a mergulhar já há um tempo desse. (ENTREVISTADA A - Quilombola, 2023, p.s/n).

Tontura, o cheiro era muito forte. Além da gente tá fazendo esse trabalho de baixo do sol quente, que tava escaldante na época o sol, tava escaldante. O cheiro do óleo era muito forte. E a gente não tinha luva, não tinha máscaras e não tinha óculos, não tinha nada. (ENTREVISTADO I - Pescador, 2023, p.s/n).

Provocando a contaminação da fauna presente nessas localidades, as manchas agravaram ainda mais o cenário de devastação presente no território, haja vista a interrupção da comercialização dos pescados em virtude do medo da intoxicação, como na denúncia feita pela Entrevistada A - Quilombola.

Nas feiras, eu como pescadora e vendedora né, então eu ia pra feira vender peixe tinha vezes que eu voltava com a mercadoria quase toda de peixe porque o pessoal na feira dizia não vou comprar peixe, porque tá melado de óleo, devido o derramamento. A gente passemos, muita dificuldade, não tinha compensação e não tinha como ganhar vendendo

peixe, e a gente não tinha como vender ostra, porque o pessoal dizia que quando abria a ostra tinha mancha do óleo dentro, o camarão ficou até com a cabeça preta, cheio de óleo. O peixe, o pessoal quando partia o peixe dizia que tava com o óleo, chega cheirava na carne do peixe. (ENTREVISTADA A - Quilombola, 2023).

Relato semelhante da Entrevistada D - Quilombola, ao tratar dos impactos causados pelo derramamento no território de Brejão dos Negros.

Olhe nós ficamos... aqui sofreu porque ninguém queria comprar né, não tinha como vender, ficamos durante muito tempo sem poder vender o pescado, por conta do derramamento, que tava contaminado e todo mundo achava que ia tá contaminado e não queria comprar, nem peixe, nem o caranguejo que aqui a maioria pegamo caranguejo e vende lá fora né, e aí não saía o pescado, então isso impactou porque a renda né das famílias diminuiu, diminuiu bastante. (ENTREVISTADA D - Quilombola, 2023, p.s/n).

Denúncia também acompanhada pelos pescadores de Siribinha, que relatam grande redução da presença de animais como o aratu, siri, peixes e outros seres vivos marinhos. Como não há divulgação de estudos sobre a quantidade destes animais anterior ao derramamento, contamos com os relatos de quem vivencia os processos de transformação da natureza e por estes são afetados diretamente, para compreender os impactos causados na fauna.

Antes do derramamento do petróleo era peixe em abundância, peixe, marisco, chegava, saía aqui num riacho que entrava no outro e dizer, vou pegar o sururu, isso, no correr de um dia eu tirava dois, três quilo de sururu, porque tinha em abundância, hoje em dia, é a procura atrás de um local certo. (ENTREVISTADA A - Quilombola, 2023, p.s/n).

O maçunim que a gente pegava 3, 4, 5 quilos por dia. [...] E hoje, a gente vai, agora que voltou a aparecer de novo, pegando mal 1 kg por dia, porque um balde dependendo do balde que a gente leva, as vezes chega na base de 1 kg. Peixe já tá difícil né. A gente nem encontra mais direito, o aratu sumiu. (ENTREVISTADA H - Pescadora, 2023, p.s/n).

Assim, sem condições de vender seus pescados, a comunidade passou em todo o período de maior noticiabilidade do óleo uma drástica redução na renda familiar, acarretando maior exposição a intoxicação causada pelo consumo dos animais contaminados, já que sem possibilidade de escoamento da pesca, era necessário consumir mariscos, peixes e outros seres vivos.

Mesmo com os dados apresentados em estudos feitos por Universidades e órgãos públicos estaduais, sobre os níveis de contaminação dos pescados, atestando baixo índice de Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (HPA'S)⁴⁹, o monitoramento somente foi feito no curto-prazo, sem avaliação contínua dos níveis de intoxicação causados pelo consumo.

Dessa forma, o não acompanhamento da saúde de pessoas que se colocavam por conta própria para limpar o óleo e que consumiram os pescados em todo o período de espreiamento das manchas, suscita ainda hoje dúvidas sobre os reais efeitos dessa contaminação, levantando hipóteses que associam o óbito de moradores ligados a intoxicação pelo óleo.

Realmente a gente pode até sentir no futuro. E assim, a gente não pode dizer que já pode tá sentindo, porque esses sintomas que eu sinto, que você sente (Erica), né. Ânسيا de vômito, essas coisas, pode ser. Dor de cabeça.[...] Sim e a gente nunca sentiu esses sintomas antes. Pode ser através do que a gente comeu[...] (ENTREVISTADA H - Pescadora, 2023, p.s/n).

Rapaz, a gente ainda não, né. Mas quem sabe daí pra o futuro. Porque as vezes a gente, sente as vezes uma tontura, as vezes passa mal, as vezes não sabe do que é, não sabe se foi do óleo, não sabe, porque não vai fazer um exame, não sabe o que foi. Então possa ser que seja, possa ser que não. Como, pessoas que estudou disse que, como, eu também acho isso, que o problema não é agora, o problema vai ser mais no futuro, então, quem sabe se a gente sente alguma coisa e não tem um dedinho disso aí. Não sabe. (ENTREVISTADO I - Pescador, 2023, p.s/n).

Não sei, né. Porque a gente vai comendo né e as vezes a gente adoece e ultimamente morreu muita gente aqui, sabe. E a gente não sabe se tem haver, porque não teve nenhuma pesquisa, nenhum estudo relacionado a isso. E agora saiu aí um resultado, de uma, do rio São Francisco aí do peixe que tá com muito mercúrio né. Entendeu? Aí a gente não sabe né o que a gente consome. O peixe, a gente come muito peixe aqui e não sabemos o que tem haver mas morreu muita gente aqui ultimamente. E muitos assim, de repente e que são pescadores. (ENTREVISTADA D - Quilombola, 2023, p.s/n).

⁴⁹ Classe de 100 substâncias químicas presentes no carvão, petróleo bruto e gasolina, de acordo com dados da Ficha de Informação Toxicológica (FIT), elaborada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

Fonte: <https://cetesb.sp.gov.br/laboratorios/wp-content/uploads/sites/24/2018/07/HPAs-Hidrocarbonetos-Polic%C3%ADclicos-Arom%C3%A1ticos.pdf>

Sendo assim, os relatos apresentados ao longo deste capítulo não só comprovam os inúmeros impactos decorrentes do evento-crime ainda hoje sentido pelo conjunto das comunidades tradicionais, como também a omissão do Estado que contribuiu para o agravamento desta condição.

Nas entrevistas foi possível dimensionar todos estes elementos que constituem o *evento-crime* em questão, bem como sua indissociabilidade com a conjuntura política de avanço da acumulação por espoliação nos territórios. A conflitualidade expressa nos territórios estudados, se correlaciona com este processo na medida em que os impactos causados pelos “efeitos colaterais” da indústria petrolífera, provocam a devastação da natureza e consequentemente a impossibilidade de atividades como a pesca e mariscagem.

Corroborando com Meszáros (2011) que o atual processo de aprofundamento da crise estrutural do capital é propulsor da ampliação da devastação da natureza, sendo uma condição para sua retroalimentação, infelizmente, não acreditamos que este será o último caso de derramamento, nem o de maior devastação, haja vista termos escutado em Carapitanga e Siribinha relatos de vazamento anteriores nos anos 2000, 2006 e 2021, causados por outras empresas e origens diversas, que demonstram a possibilidade de outros.

Outro fato importante de destacarmos é a presença de inúmeras manchas de óleo ainda hoje nas praias e estuários dos territórios em que visitamos. Não estamos tratando somente de pequenos fragmentos, mas manchas encrustadas nas rochas e na beira do rio, sem qualquer descarte adequado ou orientação de como realizar sua retirada.

Como podemos visualizar nas imagens que registramos em visitas a campo, até acima de uma toca de siri foi possível encontrar fragmentos dos sacos usados para armazenar o óleo à época da retirada realizada pela comunidade. O balde da imagem abaixo, foi recolhido a alguns meses pelos pescadores, demonstrando a quantidade de óleo ainda presente no estuário.

Figura 11: - Siribinha- BA - Manchas de óleo em recipiente na praia - 2023



Figura 12: Barra de Siribinha (BA) – Manchas de óleo à beira do rio - 2023



Fonte: Bruno Bastos (2023)

Figura 13: Foz do Rio São Francisco (SE) – Manchas de óleo em área alagada - 2023



Fonte: Bruno Bastos (2023)

Figura 14: Barra de Siribinha (BA) – Mancha de óleo sobre buraco de Siri - 2023



Fonte: Bruno Bastos (2023)

Em contrapartida ao cenário de devastação causado, pescadores, marisqueiras e quilombolas, além da aguerrida retirada do óleo por conta própria, realizou uma série de articulações para garantir a reparação diante deste evento-crime, inclusive convocando uma missão emergencial do CNDH visando investigar as inúmeras violações de direitos humanos presentes no território.

CAPÍTULO 4 - MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A MISSÃO DO CNDH NOS TERRITÓRIOS ATINGIDOS PELAS MANCHAS DE ÓLEO

Em nossas incursões a campo, possíveis por meio das ações no Programa de Educação Ambiental com Comunidades Costeiras – PEAC, escutávamos relatos nos diferentes lugares da costa de Sergipe e da Bahia sobre o potencial devastador do derramamento do óleo para a vida em comunidade. Neste capítulo, discutiremos o processo de articulação que possibilitou a missão emergencial realizada pelo CNDH e os desdobramentos desta nos estados de Sergipe e Bahia.

Antes, destacamos que as articulações para a missão emergencial do CNDH iniciam a partir da movimentação realizada pelas Comunidades Tradicionais que acompanham o Programa de Educação Ambiental com Comunidades Costeiras (PEAC), condicionante de licenciamento ambiental executada pela Universidade Federal de Sergipe.⁵⁰

Atualmente dividido em 4 projetos e 2 núcleos⁵¹, o PEAC-UFS atua como condicionante dos diferentes processos de licenciamento ambiental federal, sendo uma exigência do IBAMA para permitir a Petrobrás que realize a exploração de petróleo em Sergipe⁵².

⁵⁰ Definidos seus princípios a partir da Política Nacional de Educação Ambiental⁵⁰, os PEA'S surgem como instrumentos integrantes dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos marítimos de exploração e produção de petróleo e gás, institucionalizados por meio da Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA nº 01/10⁵⁰.

⁵¹ Os projetos se dividem em: Projeto de Fortalecimento Sociopolítico das Marisqueiras; Projeto Observatório Social dos Royalties; Projeto COMPARTILHAR; Projeto Conselho Gestor; e 2(dois) núcleos, sendo eles: Núcleo de Educomunicação e Núcleo de Administração e Logística.

⁵² Atualmente o PEAC está normatizado no âmbito do processo IBAMA Nº 02022.002216/07 (Parecer Técnico CPROD/IBAMA Nº 391/2015). Atualmente, é um programa condicionante de todas as licenças marítimas da UO-SEAL.

O PEAC tem atuação em 98 comunidades tradicionais localizadas entre o litoral de Sergipe e norte da Bahia que compõem um Conselho interno do Programa. Sua equipe executora vinculada a UFS cumpre papel de mitigar os impactos causados pelo setor de petróleo e gás, a partir dos princípios da Educação Ambiental Crítica⁵³ e Educação Popular⁵⁴, fundantes na execução dos projetos.

Sobre o Conselho Gestor (CG), de acordo com seu estatuto é “um órgão de deliberação colegiada[...] assumindo um caráter deliberativo, regulador, consultivo e fiscalizador do referido Programa.” (PEAC, 2014). Ressaltamos o importante papel cumprido por este Conselho na articulação que culminou com a missão emergencial realizada pelo CNDH. Para se ter uma noção, com a ausência já mencionada de ações do Poder Público, a Entrevistada D – Quilombola, relata como a articulação no Conselho Gestor impulsionou a organização em torno das ações de visibilidade ao evento-crime e seus impactos nos territórios.

Ninguém, aqui ninguém. A gente fez uma, a carta pra o conselho né, de direitos humanos, Conselho Nacional de Direitos Humanos, mas foi através do Conselho do PEAC, foi através do PEAC que a gente iniciamos essa discussão. Nem colônia de pescadores, nem nada, foi nós, através do conselho do PEAC, iniciamos essa discussão e o Ministério Público entrou, que depois deu aquela repercussão toda e teve a missão, mas foi através desse conselho. [...] Teve também uma audiência, que através dessa missão teve uma audiência, né. Ai eu falei da audiência depois ne, mas antes disso teve a audiência pra gente divulgar, fizemos também um ato em Aracaju, né. Então foi tudo através dessa demanda do Conselho do PEAC, que acionou o outro Conselho e que veio a público o problema dos pescadores, porque até ai tava todo mundo quieto. (ENTREVISTADA D- QUILOMBOLA, 2023, p.s/n).

Sendo assim, o Conselho Gestor (CG) do PEAC buscou articular estratégias para pensar o enfrentamento ao óleo e ações que denunciasses as violações como forma de visibilizar os impactos nos territórios. Um dos instrumentos usados foi a produção de cartas expondo os impactos sofridos.

⁵³ De acordo com Loureiro (2013) A Educação Ambiental Crítica se fundamenta na numa análise crítica da conjuntura social, na autonomia e liberdade dos sujeitos ante a expropriação dos territórios e numa posição voltada a transformação radical do padrão de sociedade dominante capitalista.

⁵⁴ Método de Educação pensado por Paulo Freire, a Educação Popular está pautada no processo de ensino-aprendizagem que valorize os saberes prévios dos sujeitos e sua cultura como forma de construção de novos saberes (PEREZ, 1991).

Destacamos a carta-denúncia assinada por outros 7 movimentos sociais e redes de pesquisadores⁵⁵ elaborada pelo Conselho Gestor do PEAC e endereçada ao CNDH, cobrando que uma missão emergencial fosse realizada nos territórios com o objetivo de apurar as violações sofridas e recomendar ações de mitigação dos impactos aos órgãos do setor público.

Quem nos conta este processo é a Entrevistada D – Quilombola:

A gente fez uma, a carta pra o conselho né, de direitos humanos, Conselho Nacional de Direitos Humanos, mas foi através do Conselho do PEAC, foi através do PEAC que a gente iniciamos essa discussão. Nem colônia de pescadores, nem nada, foi nós, através do conselho do PEAC, iniciamos essa discussão e o Ministério Público entrou, que depois deu aquela repercussão toda e teve a missão, mas foi através desse conselho. (ENTREVISTADA D- Quilombola, p.s/n).

Sendo assim, além da organização interna de cada comunidade, houve articulações nacionais voltadas a culpar, denunciar e cobrar reparação pelos impactos e violações dos direitos Humanos decorrentes do evento-crime. Um dos resultados deste processo foi o deslocamento do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e sua investigação das denúncias realizadas nos territórios, processo que discorreremos nas linhas que se seguem.

A missão do CNDH, realizada em 3 dias (23/10, 24/10, 25/10), foi executada a partir de escutas ampliadas, visitas *in locu* e produção de relatos dos sujeitos nos territórios impactados. Ao final das visitas a campo feitas pelo conselho, foi realizada audiência pública na Caixa de Assistência dos Advogados de Sergipe – CAASE, com diferentes órgãos das três esferas governamentais, culminando a missão na mobilização das comunidades tradicionais em um ato de rua, mostrando sua indignação com o descaso e omissão do governo federal no crime do derramamento (BRASÍLIA, 2019).

O primeiro dia de missão (23/10), no povoado Carapitanga, na praia da “Costinha” ou “Costão”, foram encontradas diversas manchas de óleo na areia e no mar, tendo sido relatado pelos sujeitos os conflitos envolvendo empreendimentos de

⁵⁵ Assinaram a carta-denúncia o Movimento das Marisqueiras de Sergipe; Movimento de Mulheres Catadoras de Mangaba; Movimento dos Pequenos Agricultores – SE; Conselho Pastoral dos Pescadores Federação Estadual dos Quilombos de Sergipe; Movimento Estadual das Comunidades Quilombolas de Sergipe; Coordenação Nacional Quilombola; Movimento das Mulheres Camponesas; Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Brasil; Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Sem Terra; Rede Latino-americana de Ecologia Humana

carcinicultura, cercamento de rios, portos de uso comum e ameaças à vida dos pescadores, impedidos de manter sua atividade laboral devido a privatização indevida da natureza.

Figura 15: Manchas de Petróleo na praia da Costa, no povoado de Carapitanga – SE



Fonte: BRASÍLIA, 2019

Após as visitas *in locus*, foram realizadas escutas ampliadas no território quilombola de Brejão dos Negros, no Povoado Santa Cruz, contando com a presença de 52 pessoas de 10 comunidades tradicionais, onde também foram ouvidos mais inúmeros conflitos por terra e água que promovem uma série de violações aos direitos humanos, intensificados com o crime do derramamento do óleo.

Outros relatos dão conta dos conflitos decorrentes da instalação da Usina Termoeletrica Porto de Sergipe, operada pela Centrais Elétricas de Sergipe (CELSE), da construção de grandes condomínios residenciais, no município de Barra dos Coqueiros, e do Teste de Longa Duração de Farfan, que apesar de estar localizado na foz do Rio São Francisco provoca impactos nos territórios de PCT's já que interferem na logística da pesca artesanal, interferindo na navegação e na criação de áreas de exclusão de pesca (BRASÍLIA, 2019, p.17).

Figura 16: Brejão dos Negros (SE) – Mística de abertura da reunião sobre a missão emergencial do CNDH - 2019



Fonte: PEAC-UFS

No dia seguinte (24/10), a missão do CNDH se dirigiu ao litoral norte do estado da Bahia, nos municípios de Conde e Jandaíra, onde foi possível realizar visitas *in loco* na praia de Poças (Conde) e no Rio Itapicuru (Jandaíra). Nessas localidades foi possível observar as mesmas problemáticas relatadas no dia anterior, sendo encontradas manchas de petróleo encrustadas na areia, água e arrecifes da orla.

Figura 17:Sergipe - Manchas de petróleo cru encontradas na praia - 2019.



Fonte: ALESE 2019

Figura 18: Manchas de petróleo registradas em Barra de Siribinha -BA



Fonte: BRASÍLIA, 2019

Já no período da tarde, as escutas ampliadas ocorreram em Barra da Siribinha (Conde), contando com a presença de 48 pessoas representando 15 comunidades tradicionais, onde foram ouvidas inúmeras violações também vivenciadas nos territórios, destacando-se os relatos sobre os conflitos com a carcinicultura, violência de gênero, os problemas que a contaminação dos pescados pelo petróleo acarretava tanto para saúde da população, como para agravar a situação de fome e miséria nas comunidades, devido a impossibilidade de realização da atividade de pesca, sua principal fonte de renda.

Figura 19: Barra de Siribinha – Reunião Comunidades Tradicionais sobre o derramamento de óleo - 2023



Fonte: PEAC UFS (2019)

O problema da fome compareceu em diferentes momentos da reunião, expressando inclusive como a omissão do governo federal no caso foi determinante para aprofundar essa problemática, devido a morosidade na liberação dos auxílios financeiros, além dos conflitos pré-existentes ao derramamento, como podemos constatar em alguns relatos retirados do relatório da missão produzido pelo CNDH:

A terceira fala foi de uma liderança comunitária do norte da Bahia, que ressaltou que os relatos das comunidades sobre o derramamento de petróleo são muito tristes e que as próprias comunidades, por ausência das autoridades competentes, estão coletando a substância nas praias e nos mangues. Novamente foi relatado que diversos peixes foram

encontrados mortos e a troca da carapaça do caranguejo está comprometida. Informa que toda a sua comunidade tem como principal fonte de renda a pesca e que o mangue é o berçário da vida marinha: “tudo parte do mangue”. Por fim, denunciou a omissão do Governo Federal e a necessidade das comunidades construírem soluções em conjunto.

[...] Relatou que pescadores e pescadoras estão em situação de fome após o derramamento do petróleo, **que agrava um quadro que já era ruim diante da “roçagem” e “tomada” dos mangues pela carcinicultura, que coloca cercas para que as marisqueiras e pescadores não adentrem. Denunciou, ainda, que muitos viveiros de camarão estão sendo construídos sem licença ambiental** (BRASÍLIA, 2019, p. 21-22. Grifos do autor).

No último dia, 25/10/2019, ocorreu audiência pública no auditório da Caixa de Assistência dos Advogados de Sergipe (CAASE), intitulada “O derramamento de óleo na costa de Sergipe: A tragédia nos Territórios de Vida dos Povos e Comunidades Tradicionais”. Com a presença massiva das comunidades tradicionais atingidas pelo óleo, foram realizadas inúmeras arguições sobre os impactos causados pelo derramamento nos territórios, sendo cobrado respostas do poder público representado pelas instituições dos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) presentes à mesa.

Após apresentação da mesa, a audiência se iniciou com a fala das comunidades tradicionais expondo as inúmeras violações de direitos humanos sofridas. O posicionamento das marisqueiras da região sul de Sergipe, abordando em suas falas as problemáticas relacionadas ao derramamento de petróleo, a saúde das marisqueiras e denúncias sobre a ausência de acesso a direitos garantidos aos povos.

Relatando os impactos causados no exercício da sua atividade laboral devido a contaminação dos pescados, violação associada ampliação da fome nas comunidades como consequência da perda de renda, condição influenciada diretamente pela ausência de ações do estado, na figura do governo federal, que pudessem mitigar os impactos decorrentes desse processo, como a ampliação do escopo de abrangência do beneficiados pelo Seguro Defeso da pesca, implementação de um auxílio emergencial para os atingidos pelo petróleo.

Figura 20: Audiência Pública sobre o derramamento de petróleo nos territórios de Povos e Comunidades Tradicionais- PCT'S



FONTE: BRASÍLIA, 2019

De acordo com a fala da marisqueira do povoado Pontal, no município de Indiaroba:

“Esse derramamento de petróleo vem reforçar o quanto somos massacradas nessa sociedade brasileira. Somos mulheres, extrativistas, somos pescadoras, vivemos nessas áreas ribeirinhas e quando a gente ouve o Governo falar que vai antecipar um Seguro-Defeso para amenizar essa situação em que a gente se encontra isso só nos deixa mais tristes e revoltados porque nós sabemos que desde 2017 há pescadores que não têm acesso a esse Seguro-Defeso. E os extrativistas

que não recebem o Seguro-Defeso, que é o caso de 90% das catadoras de mangaba, como é que vão ficar? E nós que estamos sendo afetadas diretamente com esse desastre ambiental como vamos sobreviver?”, questionou. (OAB, 2019).

A fala de outro pescador artesanal, habitante do território remanescente de quilombo Pontal da Barra, no município de Barra dos Coqueiros, foi direcionada para expor as inúmeras violações decorrentes do derramamento de petróleo, como também causadas pela instalação de grandes empreendimentos do setor de petróleo, gás e energia, como a Usina Termelétrica Porto de Sergipe inaugurada em 2020, bem como denunciou a omissão do Estado nos processos de titulação e demarcação de terras.

Importante destacar como as instituições do estado presentes se posicionaram após as falas das comunidades, inclusive questionando buscando formas de atuar de maneira mais qualificada nas medidas de mitigação do óleo. Entretanto, ficou nítido para quem assistia a audiência, como os relatos de violações se estendiam para além dos impactos diretamente relacionados ao óleo, situação que evidenciava como o estado ainda estava distante dos reais problemas vivenciados no território.

Presente na mesa, a Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe – SPU/SE se pronunciou afirmando atuar como uma ponte de diálogo com o governo federal, apesar de assumir em seu posicionamento poucas pistas sobre como o órgão poderia contribuir efetivamente com as problemáticas das comunidades.

Representando o órgão ambiental do estado, a Administração Estadual do Meio Ambiente ADEMA-SE, demonstrou comprometimento com a mitigação dos impactos causados pelo derramamento, bem como seu monitoramento, relatando como um dos instrumentos usados o acionamento do Plano de Emergência Individual- PEI.

A posição crítica ao governo federal assumida pelo Ministério Público Federal (MPF-SE), foi contundente em destacar a ausência no acionamento do Plano Nacional de Contingência, instrumento eficaz para diminuir o espalhamento das manchas de óleo na praia, mas que em nenhum momento do crime foi implementado pelo governo federal como mecanismo para garantir a mitigação dos impactos.

A posição assumida pelo CNDH, na pessoa que representou a instituição na mesa, também é de total compromisso com os processos de articulação política das comunidades em torno do crime, se mostrando disposto a continuar cobrando do poder público ações de reparação das violações, bem como garantindo a ampla divulgação dos conflitos presentes nos territórios.

Demais instituições como a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SE, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, a Defesa Civil do Estado, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), além de parlamentares presentes na mesa, assumiram compromissos quanto a investigação do caso e sugestões de instrumentos que pudessem amenizar as violações dos direitos humanos flagrantes com o derramamento de petróleo e outro conflitos.

Por fim, foi mobilizada uma manifestação pública pelas comunidades tradicionais de Sergipe após o término da audiência pública, iniciado na Avenida Barão de Maruim, que seguiu até o Calçadão da Rua Laranjeiras no centro da capital, locais de bastante visibilidade, onde se concentra parte das elites e de intensa circulação devido ao comércio.

Neste ato foi denunciado para sociedade os impactos e violações dos direitos humanos vivenciados pelo derramamento de petróleo e a devastação que este causou para o conjunto das famílias de pescadores, quilombolas, marisqueiras, agricultores e catadoras de mangaba, sem que houvesse nenhuma indenização ou reparação por parte do Poder Público (PEAC, 2019).

Figura 21: Avenida Barão de Maruim, Aracaju/SE – Ato de rua denunciando os impactos do derramamento do óleo - 2019



Fonte: PEAC UFS (2019)

Após a finalização dos trabalhos da missão, o CNDH produziu em seu relatório 58 recomendações às diferentes esferas do poder público, setor jurídico, setor de comunicação, órgãos ambientais, ao Congresso e demais instituições medidas de mitigação dos impactos causados pelo derramamento de petróleo, bem como a garantia de outros Direitos Humanos considerados fundamentais nos territórios investigados.

Ao analisarmos as recomendações emitidas pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), podemos constatar que as cobranças ao Poder Público, organizadas no quadro elaborado por Bastos e Antonino (2023) não foram cumpridas. As cobranças, relacionadas ao respeito dos parâmetros jurídicos básicos de direitos das comunidades tradicionais, assim como ações de mitigação, indenização e responsabilização pelo evento-crime, foram praticamente ignoradas, como podemos evidenciar abaixo no quadro de sistematização das recomendações.

SISTEMATIZAÇÃO QUADRO DE RECOMENDAÇÕES CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
--

ÓRGÃOS E ENTIDADES	QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES	RECOMENDAÇÕES CUMPRIDAS PARCIALMENTE	RECOMENDAÇÕES NÃO-CUMPRIDAS
Governo Federal	23	4	19
Órgãos Sistema de Justiça	15	1	14
Congresso Nacional	4	1	3
Marinha/ Polícia Federal/ Agência Nacional do Petróleo (ANP)/ IBAMA	3	0	3
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)	1	0	1
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	2	0	0
Ministérios Gov. Federal	11	3	8
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	1	0	1
Fundações de Apoio à Pesquisa Tecnológica	1	1	0
Comitê da Bacia do Rio São Francisco (CBHSF)	1	0	1
Responsáveis evento-crime	2	2	0
Comitê Gerenciamento de crise	2	0	2
Setor de Comunicação	9	1	8
TOTAL	73	13	60

Após a análise das recomendações, ficou constatado que com exceção das Universidades Públicas, a quase totalidade dos setores cobrados pelo órgão não cumpriu com as exigências, fato relacionado tanto com a morosidade do Estado abordada em todo o texto, como a característica do órgão de emitir recomendações, mas não ter capacidade de acompanhar de perto seu cumprimento (IPEA, 2020).

Entretanto, apesar do baixo índice de resposta às recomendações, o papel político do órgão foi fundamental para contribuir com a articulação entre as comunidades na realização de audiência pública, onde foi possível cobrar diretamente aos gestores a mitigação dos impactos, bem como denunciar outra série de violações dos direitos humanos que se somavam ao evento-crime.

Eu fui uma das lideranças ne que acompanhei representando as comunidades, acompanhei e inclusive foi elaborado um relatório, né e esse relatório foi eu que fui entregar lá na reunião do conselho nacional dos direitos humanos.[...] Teve também uma audiência, que através dessa missão teve uma audiência, né. Ai eu falei da audiência depois ne, mas antes disso teve a audiência pra gente divulgar, fizemos também um ato em Aracaju, né. Então foi tudo através dessa demanda do Conselho do PEAC, que acionou o outro Conselho e que veio a público o problema dos pescadores, porque até aí tava todo mundo quieto. (ENTREVISTA D – Quilombola, 2023, p.s/n).

Nos chama atenção nos dois dias de missão, na audiência pública e na manifestação pública de rua, as diferentes intencionalidades projetadas no espaço geográfico e como estas se apresentam na materialidade dos processos. Todo o contexto relatado até aqui sobre o derramamento de petróleo, é elucidativo no exercício de reflexão sobre as contradições que envolvem a complexa produção e dimensionamento do espaço geográfico a partir das missões realizadas pelo CNDH.

Na conformação deste espaço geográfico, ou nas palavras de Porto-Gonçalves (2003), na Geograficidade do social, seguindo uma lógica onde a natureza é simbiótica aos modos de vida das comunidades tradicionais, podemos notar como a destruição direcionada dos bens comuns tem gerado o aprofundamento das desigualdades sociais e espaciais, fruto da apropriação privada de fração de natureza voltada exclusivamente para acumulação de capital.

Nesse sentido, o autor trabalha o entendimento do antagonismo de classe intrínseco as contradições presentes na sociedade capitalista, em conjunto com a subjetividade dos sujeitos construída historicamente pelas relações estabelecidas nos lugares, como determinantes para o entendimento sobre as diferentes formas de apropriação do espaço geográfico e sua conformação a partir da intencionalidade projetada por grupos/setores/classes na produção da sua existência:

A materialidade do espaço geográfico é, sempre, sign-ificada, de-sign-ada, posto que é, sempre, apropriada, até mesmo pela palavra. Os homens só se apropriam do que faz sentido para suas vidas e esse sentido é, sempre, criação social, e não das coisas em si e por si mesmas. Afinal, dar nomes próprios já é se apropriar e, assim, partilhar em comum um espaço de existência, um espaço de significações, uma comunidade de destino. O que se oferece à apropriação –o espaço-que-aí-está– implica que haja uma ação no sentido de se apropriar dele que, por sua vez, depende da correlação de forças entre os agentes [...] Toda sociedade ao se constituir a si mesma constitui seu espaço conformando, assim, seu território. Deste modo, o território não é uma substância externa, nem tampouco uma base sobre a qual a sociedade se erige, como queria Hegel. Ao contrário, o território é constituído pela sociedade no próprio processo em que tece o conjunto das suas relações sociais e de poder. (PORTO-GONÇALVES, 2003, p.142-143).

Fruto das disputas por modelos diferenciados de apropriação do espaço, conformam-se os territórios, intrínsecos as relações de poder que se estabelecem nos processos de produção do espaço. Consideramos esta categoria fundamental na leitura geográfica do derramamento do óleo, entendendo os conflitos e violações dos direitos humanos presentes nos territórios como constituintes do cotidiano das comunidades tradicionais.

Desse modo, trabalhando o conceito de desterritorialização, Porto-Gonçalves (2003) analisa que com o avanço do processo de espoliação nos territórios e consequente ampliação dos conflitos e violações dos direitos humanos, estes assumem uma função crucial para garantir a expulsão das comunidades, seja devido a contaminação causada pelo óleo, a expropriação gerada pela instalação de grandes empreendimentos, assim como pela negação do acesso a serviços básicos que deveriam ser garantidos pelo Estado, mas que intencionalmente são cerceados aos sujeitos.

Entretanto, o derramamento de petróleo promoveu contraditoriamente o fortalecimento da organização entre as comunidades tradicionais do estado de Sergipe. Seja com a presença do CNDH e as articulações realizadas para garantir visibilidade as violações, ou mesmo com as mobilizações realizadas pelos povos, foi possível notar a construção coletiva em busca de cobranças ao setor público por medidas que amenizassem os impactos do derramamento, bem como assegurassem uma série de direitos violados nos territórios.

Esse processo influenciou diretamente na manifestação pública ocorrida após a audiência pública, movimentação política que analisamos desde a leitura de Jean- Ives Martin e Bernardo Mançano Fernandes (2003) sobre os movimentos socioespaciais. Estabelecendo uma leitura conceitual e de método diferente dos sociólogos, os autores buscam estabelecer uma leitura geográfica dos movimentos sociais. Nesse sentido, eles explicam que:

Enquanto os sociólogos estão preocupados em estudar o desenvolvimento das ações para compreender a transformação da forma do movimento, observado qual a forma institucional que este vai assumir, ou se vai ser extinto, quando atingir os seus objetivos e reivindicações, nós estamos preocupados em compreender os tipos de espaços e de territórios produzidos e conquistados pelos movimentos. São, portanto, métodos de análise diferenciados. (FERNANDES; MARTIN, 2003, s/n).

Nesse sentido, nos ancoramos na leitura dos movimentos socioespaciais para atrelar este conceito ao processo de mobilização social realizado pelas comunidades tradicionais, onde estes lutavam pela defesa e permanência das diferentes dimensões do seu espaço, tanto social, como política, cultural e ambiental.

Desse modo, a luta das comunidades tradicionais em defesa das praias, mangues, estuários e rio, organizada tanto a partir de visitas de campo com o CNDH aos locais atingidos, o dimensionamento de espaços institucionais com a audiência pública e a manifestação pública de rua, são elementos que nos levam a considerar esse processo com próprio de um movimento socioespacial.

Definindo os movimentos socioespaciais, os autores discorrem que:

O conceito de movimento socioespacial contém diferentes dimensões do espaço geográfico: social, política, econômica, cultural e ambiental. Nesse sentido, os movimentos socioespaciais têm esses espaços como trunfo. É para a compreensão da produção desses espaços que utilizamos o conceito. São exemplos, os movimentos contra a carestia, os movimentos sindicais, os movimentos pela preservação do meio ambiente, pela preservação de áreas tombadas como patrimônio público, entre outros. (FERNANDES; MARTIN, 2003, s/n).

Dessa forma, compreendemos até aqui os meandros do processo de derramamento de petróleo no estado de Sergipe e Bahia, desde a missão realizada pelo CNDH, até a mobilização das comunidades tradicionais afetadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta dissertação, buscamos ao longo das nossas investigações analisar o papel do Estado nos territórios de Comunidades Tradicionais, a partir da atuação do Conselho Nacional dos Direitos Humanos no evento-crime do derramamento do óleo. Como analisamos no início do texto, a trajetória de defesa dos Direitos Humanos pelo CNDH, atesta sua enorme capacidade de articulação política na investigação das violações de direitos, bem como os recuos e avanços próprios de uma instituição vinculada aos ditames da conjuntura política em que atua.

O estudo aqui apresentado, nos levou a aprofundar o entendimento do evento-crime a partir das pesquisas realizadas em Carapitanga e Siribinha, no qual foi possível constatar a omissão do Poder Público na mitigação dos impactos, seletividade no foco das notícias sobre os impactos do derramamento e a atualidade das violações ainda hoje presentes nos territórios.

Sua grande repercussão à época, com notícias circuladas em todo território nacional tratando dos efeitos diretos na fauna e flora marinha, relegavam às comunidades tradicionais presentes na costa apenas curtos minutos de denúncia das graves violações sofridas, como constatado em estudo feito pelo Coletivo Intervenções (2019). Ademais, a atuação do Poder Público foi mínima, restrita a ações de monitoramento e orientação realizada pelos órgãos ambientais estaduais e o IBAMA. Nos demais órgãos públicos do governo federal e municipal as ações foram ineficazes, delegando às comunidades tradicionais a responsabilidade da retirada do óleo sem qualquer proteção ou orientação.

Ainda assim, na investigação realizada observamos que após o 1º(primeiro) semestre de 2020, foi como se o evento-crime tivesse desaparecido! A interrupção na circulação das notícias pela mídia, associada ao desencadeamento da pandemia de Covid-19, acabaram por ofuscar as violações e impactos que sofriam pescadores, marisqueiras e quilombolas em seus territórios, “safando” o governo de assumir maiores responsabilidades como o pagamento do auxílio óleo, recebido por poucas pessoas atingidas.

Passados 4 anos deste evento-crime, pudemos observar no decorrer do trabalho como seus impactos permanecem, associados a outra série de violações próprias da conflitualidade discutida por Fernandes (2004), situação que ainda hoje impõe aos

sujeitos atingidos pelas manchas uma severa redução dos seus pescados e nenhuma assistência do Poder Público.

Nas entrevistas realizadas foram nítidos os relatos das comunidades sobre como os diferentes setores do capital vem atuando para realizar uma série de investimentos lucrativos, processo negociado diretamente com o Estado em suas três esferas públicas. Próprio do movimento de acumulação por espoliação analisado por Harvey (2004), essa atual conjuntura tende a se ampliar na medida em que vivenciamos o aprofundamento da crise de sobreacumulação e vemos mesmo num governo progressista, o Estado voltado a garantir a abertura de novas fronteiras de exploração capitalista enquanto garantia de estabilidade e governabilidade.

O apetite voraz do capital em busca de novas fontes de acumulação, comandado pelos agentes do turismo de massa, especulação imobiliária, grandes latifundiários, carcinicultores e o setor de energia, em específico de petróleo e gás, cada vez mais impõe violentos mecanismos de espoliação como forma de manter o padrão de lucratividade a qualquer custo.

O contexto atual de aprofundamento da crise estrutural, Mészáros (2011) nos alerta como a reprodução ampliada do capital avança sobre a natureza buscando a garantia da superação das suas contradições, seja na exploração dos seus recursos, como simultaneamente provocando a expulsão de grandes contingentes de comunidades dos seus territórios, para que se transformem mão de obra nas grandes cidades, ou parafraseando Harvey (2004), enfileirando as cadeiras do exército de reserva de desempregados.

Entretanto, sabiamente Mascaro (2013) afirma que o Estado não pode ser controlado ou subordinado por somente uma única classe, pois devido a sua característica capitalista, está imerso as contradições próprias deste sistema estrutural, no qual a correlação de forças é permanentemente relativa nas disputas de poder que direcionam sua atuação.

Nesse sentido, o movimento de reprodução do capital é contestado cotidianamente pelas comunidades tradicionais, sujeitos que mesmo diante do avassalador modelo de trabalho assalariado, permanecem donos e donas do seu tempo de trabalho, dos meios de produção, resistindo as imposições diretas da acumulação.

No evento-crime do derramamento do óleo, acompanhamos de perto a luta das comunidades para garantir sua sobrevivência, seja na disputa do Estado ao acionar a missão emergencial do CNDH, a partir das articulações feitas no Conselho Gestor do PEAC, ou mesmo denunciando publicamente em ato de rua realizado na cidade de Aracaju. Assim, as comunidades tradicionais demonstram pra sociedade os graves ataques que vem sofrendo há centenas de anos, mas atualmente num cenário de total devastação da natureza e seus modos de vida.

O papel cumprido pelo Conselho em investigar as violações existentes nos territórios de Carapitanga e Siribinha, bem como cobrar do Poder Público ações de mitigação e indenização, não foi concretizada em sua totalidade, haja vista o órgão não possuir instrumentos de acompanhamento das recomendações emitidas. Isso significa dizer que apesar da autonomia do CNDH em realizar as missões, o órgão ainda possui poucas ferramentas de pressão para cobrar do Poder Público o cumprimento dos direitos Humanos violados nos territórios.

Entretanto, isso não isenta o fato da sua atuação ter sido fundamental para o reconhecimento da magnitude de envolvidos neste evento-crime, condição que nos leva a acreditar que mesmo sem haver um culpado formal, as recomendações do CNDH demonstram que o poder público se tornou um dos culpados, diante da omissão em não cumprir com as medidas de reparação às violações.

A articulação realizada pelo CNDH em seus 3 dias de missão, é outro fator de destaque no fortalecimento da luta das comunidades tradicionais no evento-crime. A realização de audiência pública onde os sujeitos puderam tanto dar visibilidade aos graves problemas enfrentados nos territórios, cobrar diretamente dos gestores dos órgãos públicos presentes medidas de reparação e indenização referentes ao derramamento do óleo, foi outro ponto considerado positivo da missão.

Esse processo foi importante para o fortalecimento da luta nos territórios, haja vista a aproximação das comunidades proporcionada pela missão realizada, melhor organização nas estratégias de luta inter-estadual (Sergipe e Bahia), assim como a realização da primeira manifestação de rua realizada para denunciar o evento-crime em 2019.

Sendo assim, ainda que envolvido nas diferentes contradições por ser um órgão do Estado, o CNDH cumpriu papel importante na denúncia e investigação das violações

dos direitos humanos presentes nos territórios de comunidades tradicionais. Ainda que na análise do quadro de recomendações, tenhamos constatado o descumprimento da quase totalidade das cobranças realizadas pelo órgão, não podemos negar seu papel político fundamental na articulação dos PCT's neste processo.

Da mesma forma, constatamos a omissão do Estado nesse processo, relegando as comunidades o papel de conter as manchas de óleo e evitar o agravamento dos seus danos para o conjunto da flora e fauna marinha. Nesse sentido, a resistência dos Povos e Comunidades demonstrada neste evento-crime, reflexo da conflitualidade permanente dos seus territórios, apresenta um outro horizonte de vida, baseada na simbiose com a natureza e fundante na humanização das relações sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Editora Boi Tempo, 2009.

ANTONINO, Lucas Zenha; RAMOS FILHO, Eraldo da Silva; ENCONTRO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM GEOGRAFIA, 2021, Campina Grande. **A CONDUÇÃO GOVERNAMENTAL NO DERRAMAMENTO DO PETRÓLEO E NA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL.**

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, [S.L.], v. 6, n. 1, p. 9, 31 maio 2004. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (RBEUR). <http://dx.doi.org/10.22296/2317-1529.2004v6n1p9>.

ALMEIDA, Wellington Lourenço de. A estratégia de políticas públicas em direitos humanos no Brasil no primeiro mandato Lula. **R. Katál**, Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 230-238, jul. 2011.

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado**. Lisboa: Editorial Presença, 1970.

BRASIL. Portaria nº15, de 25 de julho de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Constituição (2014). Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014. . Brasília , DF, 03 jun. 2014. Seção 1.

BRASIL, Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, **Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3.**, Brasil. 2009.

BRASIL, BBC News. **Ninguém quer o que pescamos': o drama dos pescadores com o petróleo no litoral da Bahia.** 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-50158823>. Acesso em: 11 fev. 2022.

BRASÍLIA. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **Relatórios da Missão Emergencial do CNDH sobre os impactos do derramamento de petróleo na vida de Povos e Comunidades tradicionais.** Brasília. 2019.

BRASÍLIA. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **Relatório das Violações de Direitos contra Comunidades Quilombolas, da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, entre os meses de julho a outubro de 2017,** 2017.

BRASÍLIA. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **Relatório sobre os Direitos da População Atingida pela implementação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte e da Mineradora Belo Sun.** Brasília, 2017.

BRASÍLIA, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **Povos Livres, Territórios em Luta – Relatório sobre os Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais**. Brasília, 2018.

BOITO JUNIOR, Armando. As bases políticas do neodesenvolvimentismo. In: FÓRUM ECONÔMICO DA FGV, ., 2012, São Paulo. **As bases políticas do neodesenvolvimentismo**. São Paulo: S.I, 2012. p. 01-14.

CAMPOS, Christiane Senhorinha Soares; CASTILHOS, Clarisse Chiappini; CAMPOS, Rosana Soares. ESTADO MÍNIMO PARA QUÊ E PARA QUEM? In: CONCEIÇÃO, Alexandrina Luz; SANTOS, Fabrícia de Oliveira. **A Natureza Imperialista do Capital e a Falácia do Fim da Crise**. Sergipe: Editora Ufs, 2015. p. 496.

CAMPOS, Paulo Jorge. **O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e o seu funcionamento até 1974**. Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 339-363, dez. 2019.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2019, Goiânia. **Cadernos de Conflitos no Campo**. São Paulo: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, 2000.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2019, Goiânia. **Cadernos de Conflitos no Campo**. São Paulo: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, 2002.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2003, São Paulo. **CONFLITOS NO CAMPO BRASIL - 2002**. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2019, Goiânia. **Cadernos de Conflitos no Campo**. São Paulo: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, 2019.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2022, Goiânia. **Cadernos de Conflitos no Campo**. São Paulo: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, 2002.

CHESNAIS, François **A Mundialização do Capital**, Xamã VM Ed. Graf. Ltda., São Paulo, 1996.

CPDOC, FGV. **MILAGRE ECONÔMICO BRASILEIRO**. 2022. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/milagre-economico-brasileiro>. Acesso em: 10 jan. 2022.

CARTACAMPINAS. **Teve barco que ficou atolado no óleo, não conseguiu passar', relata pescador do Ceará**. 2019. Disponível em: <https://cartacampinas.com.br/2019/10/teve-barco-que-ficou-atolado-no-oleo-nao-conseguiu-passar-relata-pescador-do-ceara/>. Acesso em: 25 out. 2019.

DAMÁZIO, Marcela Queiroz de França. **A violação de Direitos Humanos através do uso de Agrotóxicos no Brasil**. 2019. 117 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direitos Humanos, Universidade Tiradentes, Aracaju, 2019.

DEMO, Pedro. **Pesquisa Participante**. Brasília: UNB/INEP, 1982.

DEPUTADOS, Agência Câmara dos. **CPI - DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO NORDESTE**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/56a-legislatura/cpi-derramamento-de-oleo-no-nordeste>. Acesso em: 15 jul. 2022.

DIEGUES, Antonio Carlos Sant'Ana. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. São Paulo: Nupaub, 1994.

ENGELMANN, Fabiano; MADEIRA, Lígia Mori. A CAUSA E AS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL. **Caderno Crh**, [S.L.], v. 28, n. 75, p. 623-637, dez. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-49792015000300011>.

FARIA, Aline de Dutra de. **Derramamento do Óleo no litoral brasileiro: dinâmica governamental no gerenciamento da resposta ao desastre**. 2022. 125 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Sociologia, Universidade Vila Velha, Vila Velha, 2022.

FATO, Brasil de. **"Nosso direito de viver bem está sendo tirado pela ganância", crítica pescadora**. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefatope.com.br/2019/12/13/nosso-direito-de-viver-bem-esta-sendo-tirado-pela-ganancia-critica-pescadora>. Acesso em: 11 jan. 2022.

FEDERAL, Senado. **Comissão Temporária Externa para acompanhar as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro (CTEOLEO)**. Brasília: Senado Federal, 2022.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **A Formação do MST no Brasil**. São Paulo: Editora Vozes, 2000.

FERNANDES, Bernardo Mançano; MARTIN, Jean-Yves. **Movimento socioterritorial e “globalização”**: algumas reflexões a partir do caso do MST. *Lutas Sociais* (Pucsp), São Paulo, v. 12, 2004.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial**. 2005. Disponível em: <https://bibliotecadigital.seplan.planejamento.gov.br/handle/iditem/564>. Acesso em: 23 fev. 2022.

FLORES, Joaquin Herrera. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FONSECA, Mariana de Souza. **O Conselho Nacional dos Direitos Humanos e a intermediação em prol da defesa de direitos: a representação nos espaços participativos**. 2018. 104 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciência Política, Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o Capital-Imperialismo: teoria e história**. 2. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2010.

GONÇALVES NETO, Wenceslau. **Estado e Agricultura no Brasil: política agrícola e modernização econômica brasileira 1960-1980**. São Paulo: Editora Hucitec, 1997.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. **A Política de Promoção aos Direitos Humanos no Governo Lula**. Revista Debates, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 107-135, dez. 2010.

GLOBO, O. **Navio Bouboulina, da empresa Delta Tankers, é responsável pelo vazamento de petróleo, diz PF O juiz da 14ª Var.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/navio-bouboulina-da-empresa-delta-tankers-responsavel-pelo-vazamento-de-petroleo-diz-pf-1-24055713>. Acesso em: 30 dez. 2022.

HARVEY, David. **O Novo Imperialismo**. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HUMANOS, Secretaria de Direitos. **CDDPH: uma história de resistência e luta pelos direitos humanos no brasil**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

IANNI, Octavio. **A Ditadura do Grande Capital**. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

IASI, Mauro. **A crise do PT: o ponto de chegada da metamorfose**. 2016. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2016/03/10/a-crise-do-pt-o-ponto-de-chegada-da-metamorfose/>. Acesso em: 17 jul. 2022.

IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Manchas de óleo no litoral brasileiro**. 2022. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/manchasdeoleo>. Acesso em: 17 jul. 2022.

IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **LOCALIDADES ATINGIDAS**. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/manchasdeoleo-localidades-atingidas>. Acesso em: 30 dez. 2022.

INTERVOZES, Coletivo. **Mídia silencia povos do mar na cobertura de vazamento no nordeste/**. 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/midia-silencia-povos-do-mar-na-cobertura-de-vazamento-no-nordeste/>. Acesso em: 17 jul. 2022.

IPEA. **Conselhos Nacionais de Direitos Humanos: uma análise da agenda política**. Brasília: Ipea, 2020.

LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. **Terra Prometida**. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

MADEIRA, Lúcia Mori. Compliance: a (rara) aplicação de instrumentos internacionais de proteção a direitos humanos pelos tribunais intermediários no Brasil. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [S.L.], v. 21, n. 21, p. 45-76, dez. 2016. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220162102>.

MARTINS, José de Souza. **Os Camponeses e a Política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político**. Petrópolis: Vozes, 1981.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2009.

MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direitos de Hegel**. São Paulo: Boitempo, 2021

- MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e Forma Política**. São Paulo: Boitempo, 2013
- MÉSZÁROS, István. **A Crise Estrutural do Capital**. São Paulo: Editora Boi Tempo, 2011.
- MORO, Odirlei Fernando dal; COUTO, Joaquim Miguel. **A DINÂMICA DA DÍVIDA EXTERNA NO PERÍODO 1995/2010**. A Economia em Revista, Maringá, v. 23, n. 1, p. 33-47, jul. 2015.
- MST. **A luta do Acampamento Encruzilhada Natalino**. 2014. Disponível em: <https://mst.org.br/2014/06/18/a-luta-do-acampamento-encruzilhada-natalino/>. Acesso em: 11 jan. 2022.
- NEGROS, Associacao Quilombola Brejão dos. **Protocolo de Consulta Território Quilombola Brejão dos Negros**. Brejo Grande: Cáritas, 2023.
- NEXO, Jornal. **A história da desigualdade no Brasil, segundo este autor**. 2019. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/entrevista/2019/07/21/A-hist%C3%B3ria-da-desigualdade-no-Brasil-segundo-este-autor>. Acesso em: 11 jan. 2022.
- NEXO, Jornal **Lei de Anistia: do alívio na reabertura à impunidade militar**. 2021. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/explicado/2021/02/21/Lei-de-Anistia-do-al%C3%ADvio-na-reabertura-%C3%A0-impunidade-militar>. Acesso em: 30 dez. 2022.
- OAB, Ordem dos Advogados do Brasil -. **Audiência Pública debate situação dos povos de comunidades tradicionais que sobrevivem da pesca afetados pelas manchas de petróleo e busca resultados**. 2022. Disponível em: <https://oabsergipe.org.br/blog/2019/10/30/audiencia-publica-debate-situacao-dos-povos-de-comunidades-tradicionais-que-sobrevivem-da-pesca-afetados-pelas-manchas-de-petroleo-e-busca-resultados/>. Acesso em: 30 dez. 2022.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A agricultura camponesa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2001.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A Mundialização da Agricultura brasileira**. São Paulo: Iandê Editorial, 2016.
- MESQUITA NETO, P; PINHEIRO, P.S. **Direitos Humanos no Brasil: Perspectivas no final do século**. In: Cinquenta Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. São Paulo, Pesquisas, n.11, 1998.
- PEDON, Nelson Rodrigo. **MOVIMENTOS SOCIOTERRITORIAIS: Uma Contribuição Conceitual à Pesquisa Geográfica**. 2009. 240 f. Tese (Doutorado) - Curso de Geografia, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista (Unesp), São Paulo, 2009.
- PORTALFIOCRUZ. **Fiocruz analisa impactos do derrame de petróleo na saúde**. 2019. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/fiocruz-analisa-impactos-do-derrame-de-petroleo-na-saude>. Acesso em: 23 fev. 2022.
- PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A geograficidade do social: uma contribuição para o debate metodológico sobre estudos de conflito e movimentos sociais na América Latina**. Clacso, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires, 2003.

RAMOS FILHO, Eraldo da Silva. **Questão agrária atual: Sergipe como referência para um estudo confrontativo das políticas de reforma agrária e reforma agrária de mercado (2003 - 2006)**. 2008. 409 f. Tese (Doutorado) - Curso de Geografia, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp), São Paulo, 2008.

RAMOS FILHO, Eraldo da Silva; MITIDIERO JUNIOR, Marco Antonio; SANTOS, Laiany Rose Souza (org.). **Questão Agrária e Conflitos Territoriais**. São Paulo: Outras Expressões, 2016.

REVELADOS, Documentos. **TIPOS DE TORTURAS USADAS DURANTE A DITADURA MILITAR**. Disponível em: <https://documentosrevelados.com.br/tpos-de-tortura-usados-durante-a-ditadura-civil-militar/>. Acesso em: 24 fev. 2024.

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. São Paulo: Nobel, 1998.

SANTOS, Theotonio dos. **Evolução histórica do Brasil: da colônia à crise da nova república**. São Paulo: Expressão Popular, 2021.

SILVA, Leonardo Fetter da. Ditadura civil-militar e a aparência de normalidade constitucional: análise dos discursos na instalação do conselho de defesa dos direitos da pessoa humana. **Oficina do Historiador**, [S.L.], v. 12, n. 1, p. 32029, 4 out. 2019. EDIPUCRS. <http://dx.doi.org/10.15448/21778-3748.2019.1.32029>.

SILVA, Hebert Ruan da Conceição; MENEZES, Sônia de Souza Mendonça. CARCINICULTURA EM CARAPITANGA, BREJO GRANDE/SE: Carcinicultura em Carapitanga, Brejo Grande/SE: As Transformações no Modo de Vida Tradicional Pesqueiro. In: DINIZ, Alexandre Magno Alves (org). **METAMORFOSES POSSÍVEIS COMPARTILHADAS**: leituras em geografia cultural. Belo Horizonte: Letramento, 2019. p. 328.

SILVA, Ana Carolina Gomes Beserra da; OSMO, Carla. **Promoção dos Direitos Humanos e Preservação da Memória de Graves Violações - O Conselho Nacional de Direitos Humanos entre os anos de 2014 a 2019**. São Paulo: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec), 2020.

SILVA, Luis Inácio Lula da. **Carta ao Povo Brasileiro**. 22 jun. 2002. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/csbh/wpcontent/uploads/sites/3/2017/04/02cartaabertaaopovobrasileiro.pdf> . Acesso em: 12 de Fevereiro de 2022.

STARLING, Heloisa. **Órgãos de Informação e repressão da ditadura**. Disponível em: <https://www.ufmg.br/brasildoc/temas/2-orgaos-de-informacao-e-repressao-da-ditadura/>. Acesso em: 24 fev. 2024.

SVAMPA, Maristela. **As Fronteiras do Neoeextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências**. São Paulo: Boitempo, 2019.

TONET, Ivo. **Método Científico: uma abordagem ontológica**. São Paulo: Instituto Lukács, 2013.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

UFBA, Universidade Federal da Bahia -. **Análises do Lepetro/Igeo indicam correlação entre óleo encontrado nas praias do Nordeste e petróleo venezuelano**. Disponível em:

https://ufba.br/ufba_em_pauta/analises-do-lepetroigeo-indicam-correlacao-entre-oleo-encontrado-nas-praias-do. Acesso em: 30 dez. 2022.

UOL. **O mistério do óleo**. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/o-misterio-por-tras-dos-vazamentos-de-oleo-no-nordeste-em-2019/#page9>. Acesso em: 17 jul. 2022.

UOL, Universo Online-. **Conheça a Delta Tankers, empresa responsável por navio suspeito de vazar óleo no Nordeste**. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/cienciamambiente/noticia/2019/11/01/conheca-a-delta-tankers-empresa-responsavel-por-navio-suspeito-de-vazar-oleo-no-nordeste-391785.php>. Acesso em: 30 dez. 2022.

247, Brasil. **“Raramente vi um país onde a elite tem tanto desprezo pelos pobres como o Brasil”, diz Noam Chomsky**. 2021. Disponível em: <https://www.brasil247.com/ideias/raramente-vi-um-pais-onde-a-elite-tem-tanto-desprezo-pelos-pobres-como-o-brasil-diz-noam-chomsky>. Acesso em: 31 mar. 2022.

ANEXO I – Roteiro de Entrevista Aplicada com as Comunidades Tradicionais



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

**PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**



PESQUISA:

ENTREVISTA COMUNIDADE SIRIBINHA

1. Pode contar um pouco da história de como surgiu a comunidade?
2. Qual sua profissão? Pode falar quando começou a realizar essa profissão?
3. A comunidade passa por conflitos por terra e por água? Quais os conflitos presentes no território?
4. De quem é a propriedade da terra em Siribinha?
5. Há relatos de ameaças de morte? Há relatos de violência?
6. Já houve algum derramamento de petróleo na comunidade? Quantos foram?
7. Quais foram os impactos do derramamento de petróleo de 2019 na comunidade?
8. E com relação aos animais, os mangues, estuários e apicuns, o óleo afetou?
9. Ainda hoje vocês sentem os impactos da contaminação?
10. A comunidade teve auxílio do poder público para conter o avanço do petróleo? Quais instituições apareceram no território?
11. A comunidade retirou o óleo por conta própria? Quantas pessoas participaram?
12. Houve alguma ação de indenização ou mitigação do órgão ambiental estadual ou do poder público municipal em seu território no crime do derramamento do petróleo?
13. Acompanhou a missão realizada pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos no crime do derramamento do óleo?
14. Consideram que a missão do Conselho Nacional dos Direitos Humanos no crime do derramamento do petróleo, pressionou o poder público a realizar ações?
15. A comunidade recebeu auxílio emergencial do derramamento de petróleo?

16. Considera Ótima, Boa, Ruim ou péssima a atuação do poder público federal no crime do derramamento do petróleo?

17. Como a comunidade enxerga as estratégias de resistência no território, que contribuem para reprodução dos modos de vida da pesca, mariscagem e produzem um horizonte de futuro.

ANEXO II – QUADRO DE RECOMENDAÇÕES DO CNDH 2020/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



Nº	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	RECOMENDAÇÃO	REALIZADO ATÉ A DATA 15/08/2023
1	4.1. Ao Governo Federal, aos Governos dos estados da Bahia e Sergipe e aos órgãos do sistema de justiça (MPE dos estados atingidos, MPF, MPT, DPE dos estados atingidos, DPU)	A. Em conformidade com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007), que seja assegurado o direito à participação informada com o envolvimento e a consulta deliberativa aos atingidos e às atingidas, por meio de representantes legitimamente escolhidos/as pelas próprias comunidades segundo seus	ANO 2020 Único espaço de participação das comunidades tradicionais foi por meio de audiência pública realizada na OAB. ANO 2023 A atuação do MPF se restringiu a adoção de Ações Cíveis Públicas – ACP em 5 estados, sendo eles: Rio Grande do Norte, Bahia, Alagoas, Pernambuco e Sergipe. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/oleo-na-costa-brasileira/atuacao-do-mpf No dia 30 de julho de 2020, o Ministério Público Federal solicitou a escuta de autoridades públicas, cientistas e povos das águas, buscando questionar informações sobre a “[...] a omissão da União em implementar o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC).” Os pescadores artesanais, marisqueiras, catadores de caranguejo, ostreiros ouvidos eram dos respectivos estados: Sergipe, Bahia, Alagoas e Pernambuco, definidos desde a ACP protocolada por 9 (nove) estados do Nordeste.

		métodos organizativos de deliberação, em todos os espaços decisórios sobre medidas de reparação contemplando-se a mitigação, a reabilitação, a indenização, a satisfação e a garantia de não repetição;	Disponível em: https://www.mpf.mp.br/se/sala-de-imprensa/noticias-se/derramamento-de-oleo-mpf-quer-ouvir-na-justica-autoridades-cientistas-e-representantes-dos-povos-das-aguas
2	4.1.	B. Que seja assegurado o direito à consulta prévia, livre e informada dos PCT's atingidos, ao longo de todo o processo de definição e execução das medidas restitutivas e reparatórias e no que tange à realização de empreendimentos, obras, medidas administrativas e legislativas, projetos de desenvolvimento que afetem a vida desses povos e de suas respectivas	A partir das entrevistas realizadas nas comunidades de Siribinha- BA e Carapitanga-SE, constatamos que não houve direito à consulta prévia, livre e informada.

		comunidade s conforme estabelece a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho;	
3	4.1.	C. Revisão imediate da Medida Provisória 908/2019 publicada em 29/11/2019, a qual institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para os pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, domiciliados nos municípios afetados pelas manchas de petróleo, para que <u>considere</u> <u>enquanto</u> <u>sujeitos/as</u> <u>atingidos/a</u> <u>s</u> o <u>conjunto</u> <u>amplo</u> de <u>pessoas</u> <u>envolvidas</u> <u>na cadeia</u> <u>produtiva</u> <u>da</u> <u>agricultura,</u> <u>do</u> <u>extrativism</u>	ANO 2020 Quem não foi “atingido diretamente” em localidades que foram avistados as manchas, não foram sequer contemplados com algum auxílio emergencial. Em resumo, uma pequena parte dos sujeitos/as atingidos/as receberam esse recurso, ficando muitos sem qualquer amparo. Violações de direitos que são “escolhas jurídicas”, com bases “técnicas”, que acabam por reforçar o racismo institucional na sua estrutura. A partir de Ação Civil Pública (nº 0805679-16.2019.4.05.8500) assinada por nove procuradores do estado do Nordeste, na qual era pedido de maneira imediata o acionamento do Plano Nacional de Contingência para Acidentes com Óleo nos nove estados do Nordeste, foi ampliado sistematicamente a abrangência dos pescadores e pescadoras artesanais afetados, que passariam a receber o auxílio emergencial em duas parcelas de R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais). Fontes: https://www.mpf.mp.br/se/sala-de-imprensa/noticias-se/acp-de-dra-martha https://www.folhape.com.br/colunistas/blogdafolha/pescadores-artesanais-terao-auxilio-emergencial-ampliado-no-estado/14540/ O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL , nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 908, de 28 de novembro de 2019, que "Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para os

	<u>o e da pesca sem prejuízo aos pescadores/as artesanais e marisqueiras que não possuem cadastro ativo no Registro Geral de Atividade Pesqueira, com especial atenção às mulheres e ao trabalho invisível.</u> Para este fim, consideram-se comunidade s tradicionais pesqueiras, grupos sociais, segundo critérios de autoidentificação, que tem na pesca artesanal elemento preponderante, mas não necessariamente exclusivo, do seu modo de vida, dotados de relações territoriais específicas referidas à atividade pesqueira,	pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 7 de maio de 2020. Congresso Nacional, em 8 de maio de 2020 SENADOR DAVI ALCOLUMBRE Presidente da Mesa do Congresso Nacional 10. O Auxílio garantirá que cerca de 57.869 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove) pescadores do Nordeste sejam beneficiados com o pagamento de duas parcelas de um salário mínimo cada e custará à União cerca de R\$ 115.506.524,00 (cento e quinze milhões, quinhentos e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais). Esse recurso permitirá que os pescadores afetados tenham uma fonte econômica alternativa enquanto o exercício da atividade pesqueira estiver comprometido. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Exm/Exm-MP-%20908-19.pdf Reportagem do senado fala em 131 milhões. 66 mil pescadores; Prazos: Editadas pelo Executivo, as medidas provisórias têm efeito imediato, mas precisam ser aprovadas pelo Congresso para que os efeitos sejam mantidos. Quando uma medida provisória não é votada no prazo, perde a eficácia. No caso das medidas que liberam recursos, a perda da vigência da MP não prejudica a ação, pois o benefício já foi pago. Quando uma medida perde a validade, o Congresso tem até 60 dias para editar um decreto que discipline os efeitos gerados durante a vigência do texto. O prazo para MP 911 é até 1 de agosto. Fonte: Agência Senado https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/20/perde-a-vigencia-a-mp-que-liberou-verba-para-pescadores-afetados-por-manchas-de-oleo § 2º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput corresponde ao valor de R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais) e o pagamento será feito em duas parcelas iguais. Esta Medida Provisória será pago pelo Ministério da Cidadania aos beneficiários identificados pelo respectivo Número de Identificação Social – NIS ANO 2023 Até o ano de 2023, os relatos em campo atestam a ausência de amplo pagamento do auxílio para os atingidos(as) pelas manchas de petróleo, bem como sua curta duração, de apenas duas parcelas. Ainda hoje, há registros de manchas de petróleo em diferentes
--	---	--

	bem como a outras atividades comunitárias e familiares, com base em conhecimento os tradicionais próprios e no acesso e usufruto de recursos naturais compartilha dos. Que toda e qualquer medida de reparação, de médio e de longo prazo seja estendido a esse conjunto de sujeitos.	municípios da zona costeira como Siribinha, Brejão dos Negros, Foz do Rio São Francisco, Carapitanga. Abaixo constam dados retirados do Portal da Transparência sobre o empenho destinado aos recursos e custos para pagamento do auxílio: Nº do documento no Portal da Transparência: 2019NE000004. Valor de R\$ 131.702.068,00 (CENTO E TRINTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E DOIS MIL, SESENTA E OITO CENTAVOS). OBS:Não há informações sobre o detalhamento dos gastos nem os contratos de licitação realizados com esse empenho. Em relatório produzido pela CTOLEO, eles apontam que: “A despeito de seu intento, entendemos que a MPV careceu de requisitos essenciais de efetividade, notadamente quanto a três aspectos fundamentais: duração, valor nominal e critério de inclusão.”(BRASÍLIA, 2022) Nas entrevistas realizadas na comunidade de Siribinha, colhemos relatos de recebimento do auxílio em 2023. Significa que ainda hoje existem pessoas para receber o auxílio. Isso levanta a hipótese de que as colônias de pescadores tiveram influência no recebimento dos auxílios, haja vista o caso de Siribinha ter ocorrido via ação judicial, movida pela colônia de pescadores z-31 de Sítio do Conde, conforme foi relatado em entrevista. ENTREVISTADO G – PESCADOR SIRIBINHA “Mas so que aqui o órgão publico não tomou a iniciativa, a colônia tomou a iniciativa, a colônia foi la, pegou os pescadores dela, entrou com uma ação na justiça, viu, e ai o que aconteceu, nós recebemos a indenização, os pescadores daqui da z31, quem tava no meu cadastro, todo mundo foi beneficiado, todo mundo recebeu sua indenização, eera pra ser o município todo, ne, que teve os barraqueiro, teve os, todo mundo que mora aqui, da
--	--	--

			região. O pessoal que não tinha documento da colônia, esses não puderam entrar[...].” ENTREVISTADA H – PESCADORA SIRIBINHA “A gente que tem carteira da pesca, maioria recebeu. Recebeu o auxílio óleo.[...] Eu recebi 3 através da pesca, fora o auxílio emergencial que foi dado ai pra todos que tinha bolsa família.”
4	4.1.	D. Que qualquer reparação implementa da pelo Governo Federal seja oferecida para os/as atingidos/as sem prejuízo do recebimento de benefícios de programas sociais como o Bolsa Família e de direitos já adquiridos como o Seguro Defeso e o Crédito Agrícola. Que tais medidas sejam estendidas até o retorno das	ANO 2020 Houve relatos de choque de benefícios para alguns pescadores. ANO 2023 Não há muitos relatos de choque de benefícios, haja vista a grande maioria dos atingidos não ter recebido o auxílio. Em nossas incursões a campo, há denúncias de bloqueio do Bolsa Família, em função do recebimento do Seguro-Defeso. Entretanto, a sanção do novo Bolsa Família, aprovada como Lei nº14.601, em 19 de junho de 2023⁵⁶, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de junho de 2023⁵⁷, prevê o pagamento ao mesmo tempo do Bolsa Família e Seguro defeso, possibilidade extinta desde 2015.⁵⁸ Não há indícios de choque de benefícios por parte das pessoas que receberam em Siribinha. Há casos de relatos de pescadores não-registrados que não receberam, ou pessoas que devido o cadastro ter se

⁵⁶ <https://legis.senado.leg.br/norma/37200398>

⁵⁷

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=13&data=20/06/2023>

⁵⁸ <https://www.canalrural.com.br/noticias/politica/pescadores-podem-receber-seguro-defeso-e-bolsa-familia-ao-mesmo-tempo/>

		atividades laborais nas condições anteriores ao derramamento de petróleo, no que tange à subsistência e ao modo de vida dos PCT's impactados/as.	efetivado em Dezembro de 2019, 3 meses depois do aparecimento das primeiras manchas, também não ter tido acesso ao Auxílio Emergencial do óleo. Sobre o “retorno das atividades laborais nas condições anteriores ao derramamento”, ainda hoje em nossas incursões a campo, tanto da pesquisa como pelo PEAC, encontramos diversos relatos de drástica redução dos pescados desde o ano de 2019. Relatos em entrevistas: Comunidade Carapitanga/Brejo Grande Entrevistada A - Quilombola: Antes do derramamento do petróleo era peixe em abundância, peixe, marisco, chegava, saía aqui num riacho que entrava no outro e dizer, vou pegar o sururu, isso, no correr de um dia eu tirava dois, três quilo de sururu, porque tinha em abundância, hoje em dia, é a procura atrás de um local certo. Laine: No correr de dois dias eu tirava até 5kg. Hoje em dia, no correr de 4 dias, papo deu tirar 2kg. Entrevistado G- Pescador eu pedi pra Petrobrás, porque eles fazem um levantamento aqui anual que eu queria ver, que eu queria fazer o levantamento de 2018, a quantidade de 2018, pra eu ver agora a quantidade de tonelada que a gente perdeu... Perder, a gente perdeu, agora a gente não sabe a quantidade. Vamo da um exemplo assim, que de 2018, nós pesquemo 60 toneladas, vamo da um exemplo, mas 2019 não pesquemo mais 60, caiu pra... foi pra 30, 20, viu? É isso aí que eu queria ver, esse levantamento, mas ele até agora eu pedi mas eles não fizeram.
--	--	---	--

5	4.1.	E. Que a restituição, reabilitação, e as compensações econômicas e/ou não econômicas aos povos indígenas e comunidades tradicionais, sejam culturalmente adequadas;	Além do auxílio emergencial do óleo, nenhuma outra restituição foi prevista para os Povos e Comunidades Tradicionais.
6	4.1.	F. Que a definição das medidas de reparação seja feita de maneira transparente e com participação social das pessoas atingidas, com especial atenção aos grupos vulneráveis, dentre esses, pessoas com deficiência, idosos, crianças e mulheres grávidas.	Não houve reparação, transparência inócua e participação social restrita aos mecanismos jurídicos desempenhados pelo MPF e ação judicial via colônia de pescadores.
7	4.1	G. Realização de avaliações e estudos independentes nos territórios impactados pelo	ANO 2020 Os principais estudos, aparentemente, estão sendo realizados pelas Universidades Federais.

	vazamento de petróleo em toda a costa brasileira, notadamente o nordeste com o acompanhamento sistemático a curto, médio e longo prazo através de análise técnica da areia, água, peixes, mariscos, crustáceos e moluscos (que são elementos filtrantes) sobre a contaminação por petróleo nas regiões afetadas e avaliação destes impactos na saúde de pescadores e pescadoras, marisqueiras, ribeirinhos e ribeirinhas e população atingida. <u>Recomenda-se a realização de diagnósticos participativos com foco nos impactos à saúde coletiva das</u>	Mapeamento do Edital do Entre Mares – Resumo das “classificações” das áreas abrangidas pelo edital. Diagnósticos participativos com foco nos impactos à saúde não acredito terem sido realizados em Sergipe. Na pandemia, a impossibilidade de órgãos públicos circularem e desenvolverem atividades nas comunidades foi um forte impacto. Uma pesquisa da UFBA que foca na questão de saúde coletiva, diretamente. Professora Rita de Cássia pode ser destacada. Mas item longe de ter sido cumprido. ANO 2023 6 de Dezembro de 2021: Estudo realizado pela FioCruz Pernambuco Projeto Intitulado: “<i>Desastre do petróleo e Saúde dos povos das águas</i>”, começou suas atividades de campo em outubro deste ano, na colônia de pescadores de Gaibu, no Cabo de Santo Agostinho, onde 24 pessoas responderam ao questionário da entrevista, feita com o uso de tablets. As perguntas são referentes a questões socioeconômicas, organização do trabalho, exposição ao petróleo durante a remoção das manchas e posteriormente no trabalho da pesca; ao consumo de pescados após o desastre e percepção do impacto do derramamento de óleo, entre outras questões. O objetivo é identificar a percepção dos entrevistados sobre a saúde que têm hoje, diante da pandemia da Covid-19, e como ficou depois do desastre.” Trecho do site: https://www.cpqam.fiocruz.br/institucional/noticias/estudo-investiga-impactos-do-desastre-do-petroleo-e-da-pandemia-de-covid-19-entre-pescadores.
--	--	---

		<u>populações tradicionais produzidos por especialistas e por atingidos/as</u> para a definição das medidas emergenciais e a longo prazo, de reparação com vistas à justa negociação, tratamento isonômico, conforme critérios transparentes e coletivamente acordados assim como os respectivos mecanismos de implementação, sem prejuízo de outras formas de engajamento, colaboração e cooperação técnica.	SEMINÁRIO: DERRAMAMENTO DE PETRÓLEO E IMPACTOS NA SAÚDE. Para contribuir em nas ações de saúde, entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2019, no Auditório do Pavilhão Aluizio Prata do Instituto Gonçalo Moniz – IGM / FIOCRUZ-Ba, na cidade de Salvador, Bahia, ocorrerá o “Seminário: Derramamento de Petróleo e Impactos na Saúde“. É esperado que ao final desse encontro sejam apresentados subsídios para atuação dos diversos setores para a redução dos riscos desse desastre para a saúde coletiva, assim como para melhor compreensão e investigações futuras sobre os impactos na saúde. Evento promovido pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- SESAB Link de acesso: https://www.saude.ba.gov.br/evento/seminario-derramamento-de-petroleo-e-impactos-na-saude/
8	4.1. Ao Governo Federal, aos Governos dos estados da Bahia e Sergipe e aos órgãos do	H. Que seja assegurada a proteção de defensores e defensoras de direitos humanos, incluindo neste conjunto comunicado res/as e	ANO 2020 Como no nesse evento/crime não se sabe a autoria, acaba por não existir um lado que está sendo pressionado a ter que arcar com os impactos na vida das comunidades. Entre órgãos públicos ocorreram intimidações e desavenças entre servidores na livre atuação laboral. (caso do helicóptero pousando na UFS, com o Ministro do Meio Ambiente?).

	sistema de justiça (MPE dos estados atingidos, MPF, MPT, DPE dos estados atingidos, DPU)	ambientalistas, por meio de políticas e programas direcionados, como o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, atuando de maneira firme para prevenir e reprimir represálias, intimidações e outras formas de violência e cerceamento à sua livre atuação no contexto dos conflitos socioambientais agravados pelo derramamento de petróleo.	ANO 2023 Há relatos de paralisação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos nos últimos 4 anos, assim como receio das pessoas que estão no programa de revelar informações, devido a insegurança política provocada pelo governo federal.
9	4.1.	I. A realização de audiências públicas periódicas sobre os impactos do derramamento de petróleo na vida dos PCT's, que enfoquem o andamento das investigações nacionais a cargo da Polícia Federal,	ANO 2020 Se ocorreram 2 ou 3 audiências desde a ciência dos fatos foram muitas, portanto, não periódicas. ANO 2023 Até o ano de 2023, as investigações realizadas pela Polícia Federal apontam para o navio petroleiro grego, da empresa Delta Tankers, como culpada pelo crime do derramamento de óleo. Fonte: https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2021/12/02/pf-conclui-investigacao-e-diz-que-navio-grego-foi-responsavel-por-derramamento-de-oleo-que-atingiu-litoral-brasileiro.ghtml

	Marinha do Brasil, Ministério Público Federal, Ibama, Agência Nacional do Petróleo, Universidad e Federal da Bahia, Universidad e de Brasília, Universidad e Estadual do Ceará e MPF, além do monitoramento de dados e sua análise pública e das medidas de reparação.	Entretanto, em dossiê elaborado pelo site de notícias UOL, as investigações sigilosas não reúnem indícios suficientes para atestar com veracidade a culpabilidade do navio de bandeira grega. Fonte: https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/o-misterio-por-tras-dos-vazamentos-de-oleo-no-nordeste-em-2019/#cover Relatório da CTOLEO apresenta que nenhuma das duas investigações (Marinha do Brasil e Polícia Federal) chegaram a uma conclusão concreta sobre o real culpado pelo evento-crime. “No âmbito da Polícia Federal, o inquérito concluiu, em dezembro de 2021, que um navio grego foi o responsável pelo derramamento. Todavia, o levantamento da HEX, que indicava dia e horário das manchas e serviu como pilar das investigações, foi contestado por laboratórios de universidades. Especialistas calcularam que as embarcações gregas não estariam nas localidades apontadas pelos experts da HEX e voltaram olhos e satélites para outros trechos poluídos no mar. O próprio Ibama, que tem contrato com a HEX, recusou o relatório da empresa, por considerá-lo inconsistente. De acordo com reportagem da revista VEJA, a HEX tentou garantir mais dinheiro pela informação sobre o navio grego junto ao órgão ambiental, que se recusou pagar o preço pedido⁴³. A HEX, então, repassou a informação à Polícia Federal.” (BRASÍLIA, 2022, p.s/n). “Por isso, conclui a Marinha do Brasil, “as investigações prosseguem (...). Todos os recursos disponíveis serão empregados, até que as circunstâncias e a fonte causadora da poluição sejam elucidadas”.
--	---	--

			Nesse quesito, a Marinha tem se demonstrado cautelosa. Diz apenas, no Relatório para a CPI do Óleo, que “um estudo técnico-científico forneceu uma janela temporal que vem, continuamente, sendo aperfeiçoada”, no intuito de estimar o período e a localização em que ocorreu o derramamento de óleo. Nada, portanto, de conclusivo a esse respeito.”(BRASÍLIA, 2022).
10	4.1.	J. O resguardo da possibilidade de efetiva participação das pessoas atingidas <u>na instrução probatória de ações reparatórias</u> , seja por meio de audiências públicas ou por inspeções judiciais, de forma que a realidade dos efeitos do derramamento de petróleo sobre a vida das pessoas atingidas seja referencial inafastável da jurisdição exercida sobre os responsáveis.	ANO 2020 Não existe responsáveis pelo evento/crime. Existe responsáveis pelo não acionamento no PNC em tempo hábil, neste caso o governo federal. ANO 2023 De acordo com relatos dos PCT'S, não houve
11	4.1.	K. Que seja prestada assistência que viabilize a manutenção e a	ANO 2020 No início muitas organizações que fizeram a retirada do petróleo foram mutirões voluntários, teve arrecadação de valores pela internet pra compra de equipamentos e

	multiplicação das iniciativas locais de contenção do petróleo (como a “pesca do óleo”, os mutirões de limpeza e as barreiras artesanais adaptadas à densidade que foram muito eficazes, mas pontuais), bem como de biorremediação oferecendo equipamentos, orientações e apoio de pessoal com foco na proteção à saúde das comunidades envolvidas.	trabalho árdua feito por pescadores (as) e populações que vivem as margens das localidades atingidas. Assistência governamental pra esse tipo de serviço chegou depois com o exército. Apoio e equipamentos pra proteção da saúde é inexistente. ANO 2023 De acordo com relatos de pescadores, marisqueiras e quilombolas das comunidades de Carapitanga e Siribinha: ENTREVISTADO I – PESCADOR SIRIBINHA “Ó, o grosso quem fez foi nós. Quem limpou o óleo bruto mesmo foi nós. Depois veio exército, mas não foi no lugar onde tinha o óleo mesmo, só ficou aqui na praia, não foi aonde tava o óleo mesmo, ficou no lugar mais fácil de limpar na areia. Não foi pra boca da barra, não foi vê nas partes mais difícil. Que a gente, como se diz, não tivemos luva, só depois de muito tempo, depois de muito tempo, de uma semana já a gente limpando, duas semanas a gente limpando que chegou umas luvinhas e um óculos.” ENTREVISTADO G – PESCADOR SIRIBINHA “[..]o prefeito ficou escabriado, ai mandou aqui, eu ainda tenho ate ali ó, umas botas, mandou umas luvas, daquelas luvas de plástico, umas luvas de plástico, máscara, daquelas máscaras que a gente usemo pra covid, aquela mascara de coisa de enfermeiro que bota aqui, que mandou, que não é legal, ai, mandou aqui acho que uma duas ou três galinha, não lembro nem a quantidade que foi, que era pra fazer almoço pra da ao pessoal.”
--	---	--

1 2	4.2. Ao Congresso Nacional	A. A regularização do Território Tradicional Pesqueiro em conformidade com o Projeto de Lei de Iniciativa Popular apresentado à Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados em 22 de novembro de 2019.	ANO 2020 Regularização de territórios tradicionais está praticamente paralisada no governo de Jair Bolsonaro. Territórios indígenas e quilombolas passando por diversas revisões, atrasos no andamento dos processos, quem dirá os territórios pesqueiros. Inexistente essa ação. ANO 2023 O PL 131/2020 que dispõe sobre: o reconhecimento, proteção e garantia do direito ao território de comunidades tradicionais pesqueiras, tido como patrimônio cultural material e imaterial sujeito a salvaguarda, proteção e promoção, bem como o procedimento para a sua identificação, delimitação, demarcação e titulação. Ainda hoje se encontra na seguinte situação: Aguardando Criação de Comissão Temporária pela MÊS, tendo sido o último despacho realizado no dia 17/02/2020. Mais informações em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichade tramitacao?idProposicao=2236610
1 3	4.2.	B. A revisão do veto presidencial ao PL 3820/2019 que vai de encontro à proposição de que na hipótese de desastres ambientais, o poder público deverá priorizar as	ANO 2020 Marisqueiras estariam abaixo de uma “hierarquização” na atenção do poder público quanto aos seus direitos? Se com os pescadores (as) já existem distinções de quem é e quem não é, além de toda problemática dos cadastros nas colônias de pescadores, com as mulheres negras e marisqueiras isso deve ser ainda mais forte. ANO 2023

		indenizações das marisqueiras que ficaram impossibilitadas de exercer sua atividade.	De acordo com site da Câmara dos Deputados, o veto presidencial permaneceu na publicação da Lei. Senado Federal também seguiu a aprovação da Lei mantendo o veto. O veto 44.19.001 art. 4º, refere-se a: Na hipótese de desastres ambientais provocados ou não por ação humana em áreas de manguezais, o poder público dará preferência na ordem de pagamentos à indenização das marisqueiras que ficaram impossibilitadas de exercer sua atividade. Publicado no Diário Oficial da União, dia 14 de novembro de 2019, como Lei nº 13.902, de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras. Fonte: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=1&data=14/11/2019&totalArquivos=43 https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1299572
14	4.2.	C. A aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 215, que objetiva sustar os efeitos do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019, que, entre outras medidas, estabelece cortes de R\$ 187.000.000,00 (Cento e	ANO 2020 Aurea Carolina e Samia Bonfim (PSOL) apresentaram o decreto legislativo 215/19 para impedir os cortes, sobretudo na pasta de educação. Ministério do Meio Ambiente foi destaque nacional no ano de 2020 justamente nos cortes de recursos e falta de monitoramento, sobretudo de queimadas na Amazônia e no Pantanal. ANO 2023

		oitenta e sete milhões de reais) do orçamento do Ministério do Meio Ambiente.	O Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo (PDL-215), possuía como objetivo sustar os efeitos do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019, que, entre outras medidas, estabelece corte de recursos nas Universidades Públicas Federais. Situação Atual: Arquivada.
15	4.3. Ao Governo Federal	A. A garantia do pleno funcionamento e atuação do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) resguardado de ingerências em sua autonomia, modo de funcionamento e composição.	ANO 2020 Dos vários Conselhos que foram extintos durante governo Bolsonaro, o que ataca a participação popular nas decisões governamentais, lembrando que os conselhos são consultivos, não possuem nenhum poder decisório, o de PCT's permanece vigente, sob supervisão do Ministério da Damares Alves, uma fundamentalista cristã. Dos vários PCT's, um de Sergipe: CATADORES DE MANGABA Movimento das Catadoras de Mangaba – MCM Titular: Alícia Santana Salvador ANO 2023 Publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 25 de Julho de 2023, a abertura de edital para seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais.⁵⁹
16	4.4. Ao Governo Federal, Marina do Brasil, Agência Nacional do Petróleo	A. A garantia do direito à informação plena, com fim do sigilo das investigações e a ampla divulgação de dados de interesse coletivo, através de	ANO 2020 O nível de informação que chega para a sociedade é quase nula, passados mais de 1 ano do evento/crime. O sigilo nas investigações beneficiou a quem? Qual o intuito de ser sigiloso? Falta de transparência nesse governo não é nenhuma novidade. Pelo contrário,

⁵⁹ <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-498575511>

	o, Ibama e Polícia Federal	boletins periódicos sobre o deslocamento e aparição das manchas de petróleo e dos padrões epidemiológicos de amostras e faixas de mar e areia das áreas atingidas.	saíram apontando culpados sem nenhum mínimo de provas. Sobre as investigações realizadas pela Marinha do Brasil, em reportagem produzida pelo Jornal Nacional no dia 27/08/2020, foi revelado que o caso foi encerrado sem encontrar culpados. Devido ao sigilo mantido nas informações do processo, os suspeitos sequer foram divulgados. “A Marinha esclareceu que, mesmo com o fim da investigação militar, ainda não foi possível apontar um responsável pelo derramamento. Há vários suspeitos, mas o sigilo da apuração impede que eles sejam divulgados. A instituição também afirmou que vai auxiliar o trabalho da Polícia Federal. (OGLOBO, 2020).” Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/08/27/marinha-conclui-investigacao-sobre-derramamento-de-oleo-mas-nao-encontra-culpado.ghtml ANO 2023 Atualmente as informações divulgadas sobre a investigação realizada pela Marinha do Brasil e Polícia Federal encontram-se no Relatório produzido pela CTOLEO do Senado Federal.⁶⁰ Sobre o monitoramento de “de boletins periódicos sobre o deslocamento e aparição das manchas de petróleo e dos padrões epidemiológicos de amostras e faixas de mar e areia das áreas atingidas.” Em informação contida no site do governo federal: “Em 20 de março de 2020, o Coordenador Operacional do Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo (PNC) formalmente desmobilizou a
--	--	---	--

⁶⁰ <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2305>

			coordenação unificada das equipes envolvidas com ações de resposta e monitoramento do Governo Federal.” ⁶¹
17	4.4.	B. A criação de canais de denúncia e tira dúvidas de fácil acesso às pessoas atingidas, especialmente aos PCT's, a exemplo de ouvidorias e outros, para garantir o acesso às informações sobre o curso das investigações, o deslocamento e aparição de novas manchas de petróleo e a condição da areia, manguezais, mares e rios quanto a presença visível ou não de poluentes oriundos do petróleo.	ANO 2020 Desconheço canal direto e de fácil acesso para os atingidos terem informações sobre as investigações, sobretudo PCT's. 1 ano depois as manchas reapareceram no mar. ANO 2023 Sem novidades quanto a criação de canais de denúncia nesse sentido.
18	4.5. Ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	A. A realização de monitoramento contínuo por meio de imagem de satélite do	ANO 2020 Não cheguei a ver nenhuma informação sobre isso, um laboratório da UFAL⁶² que chegou a ver imagens de

⁶¹ <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-protecao-ambiental/emergencias-ambientais/manchasdeoleo/desmobilizacao-e-relatorios>

⁶² <https://ufal.br/ufal/noticias/2019/10/laboratorio-da-ufal-detecta-imagem-que-pode-explicar-origem-do-oleo-no-nordeste>

	ais INPE	– avanço da devastação dos manguezais e restingas ocasionadas pelo derramamento de petróleo nos estados de Sergipe e Bahia. Esta medida responde aos relatos de pessoas atingidas de que a interrupção das atividades pesqueiras, causada pelo derramamento de petróleo fez avançar as atividades de extrativismo e também a carcinicultura nos territórios.	satélites para se ter noção da fonte causadora, porém por duas vezes as hipóteses foram contestadas. PEAC tem registro do Monitoramento que durante a pandemia esse avanço dos conflitos ocorreu. O processo de avanço da carcinicultura tem ocorrido impulsionado pelo Estado, podendo estar correlacionado com o derramamento de petróleo, mas sem pesquisas que façam uma comprovação direta dessa imbricação de ambos. ANO 2023 No ano de 2021, pesquisadores da UFAL em parceria com pesquisadores da UFS publicaram artigo em periódico Internacional apresentando dados sobre os dois anos de monitoramento das manchas de óleo no litoral.⁶³ “O material recolhido em praias e águas doces das costas de Alagoas e Sergipe, entre agosto de 2019 e janeiro de 2020, gerou análises agora publicadas num periódico científico acessível globalmente, distribuído por 19 bases de dados internacionais.[...] O artigo é fruto de atividades de monitoramento de 25 pesquisadores, em seis laboratórios: Laqua, Lassop, LPQPN e Linqa, em Alagoas, e LAF e LTMA, da Universidade Federal de Sergipe.”
19	4.6. Ao Ministério Público dos Estados	A. Que atuem de modo a garantir que os responsáveis pelo	Sem respostas sobre a autoria do evento/crime.

⁶³ <https://ufal.br/ufal/noticias/2021/8/artigo-sobre-monitoramento-de-oleo-no-litoral-e-publicado-em-periodico-internacional>

	atingidos pelo petróleo, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Trabalho	derramamento de petróleo respondam por suas ações e omissões, respeitando o devido processo legal, e que ações sejam movidas nas esferas penal, cível e administrativa;	
20	4.6.	B. A revisão dos atos administrativos que compõem o licenciamento de carcinicultura nos municípios do litoral sergipano atingidos pelo derramamento de petróleo, de forma a averiguar sua conformidade aos termos licenciados e a adequação à legislação ambiental nacional.	ANO 2020 Carcinocultura tem avançado sobre os territórios das comunidades. Então, as revisões e averiguações das conformidades à legislação ambiental nas licenças emitidas é tarefa quase inexistente. ANO 2023 Ademais, entre os anos de 2019 e 2022, foram aprovadas as Leis que definem o Plano e o Sistema Estadual de Gerenciamento Costeiro, os Zoneamentos ecológicos-econômicos das regiões Centro, Norte e Sul, instrumentos que compõem a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, promulgada sobre forte lobby dos carcinicultores para garantir a legalização das suas atividades em locais de proteção ambiental. Do mesmo modo, a Lei nº 8.327/2017 que define a Política Estadual da Carcinicultura, em conjunto com incentivo gerado pelos créditos do Banco do Nordeste, vem impulsionando essa atividade. De maneira simultânea a esse avanço da Carcinicultura, não foi

			proposta qualquer revisão ao processo de licenciamento ambiental.
2 1	4.7. Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, à Marinha do Brasil e a Agência Nacional do Petróleo - ANP	A. O acionamento imediato e a efetivação do Plano Nacional de Contingência para incidentes de Poluição por óleo em Água (PNC) com a inserção e participação efetiva dos povos e comunidades tradicionais e demais pessoas atingidas, por meio de representantes legitimamente escolhidos/as pelas próprias comunidades segundo seus métodos organizativos de deliberação.	ANO 2020 Com atraso mas o plano foi acionado, mas participação efetiva dos povos e comunidades não se registrou em Sergipe. ANO 2023 De acordo com informações da imprensa, o Ex-Ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles só acionou o Plano Nacional de Contingência para incidentes de Poluição por óleo em Águas (PNC), 41 dias após o início das primeiras aparições de manchas de petróleo no litoral. Também não houve participação dos PCT's no Comitê de atuação acionado pelo PNC.⁶⁴ https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2019/10/o-plano-para-conter-derrames-de-petroleo-que-nao-foi-acionado-pelo-governo-federal-para-o-nordeste.html No Relatório produzido pela CTOLEO, eles chegam a seguinte conclusão sobre a atuação do governo no PNC: 3. Houve atraso na resposta do governo federal em acionar o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC), o que contribuiu para o aumento da extensão do desastre e para o agravamento de seus efeitos.

⁶⁴ <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/10/22/salles-so-acionou-plano-de-contingencia-no-ne-41-dias-apos-desastre-diz-oficio.htm>
<https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2019/10/o-plano-para-conter-derrames-de-petroleo-que-nao-foi-acionado-pelo-governo-federal-para-o-nordeste.html>

			5. Além de ter sido acionado tardiamente (43 dias depois da primeira detecção), o PNC não foi articulado em sua totalidade, pois praticamente não houve, até dois meses após o início do evento, articulação com os estados atingidos, que assumiram por conta própria a organização e a implementação das medidas de resposta, com auxílio precário da União. 7. A falta de mobilização, coordenação e pronta resposta, não obstante o arranjo previsto no PNC, demonstrou a inabilidade de articulação e gerenciamento operacional do governo federal para desastres desse tipo. É imprescindível que se aperfeiçoe essa operacionalização, inclusive por meio da participação do setor privado, sobretudo de empresas que exploram e transportam petróleo, assim como da academia e da sociedade civil.
2 2	4.8. Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	A. Que seja regularizada a titulação dos dez territórios quilombolas no estado de Sergipe, a saber: I) Lagoa dos Campinhos; II) Mocambo (Aquibadã); III) Ladeiras, IV) Cantagalo, V) Pirangy, VI) Terradura e Coqueiral, VII) Mocambo (Porto da Folha); VIII) Bongue e IX) Caraíbas,	ANO 2020 INCRA, FUNAI, FCP e tantos outros órgãos estão com suas ações de regularização de terras quilombolas completamente paradas. INCRA é comandado por Nabhan Garcia? Breve observações da carreira e atuação dele demonstram a quem ele serve como “técnico” a frente do principal órgão responsável pela demarcação e terras. "O Incra, neste governo, deixou de ser uma instituição ideológica e política. Hoje é uma instituição técnica e prestando serviço qualificado com o dinheiro público tão

		conforme recomendação do Ministério Público Federal expedida em setembro de 2019, incluindo a titulação do X) Território Quilombola Brejão dos Negros, composto por 450 famílias e cujo processo se arrasta por treze anos.	escasso, o que herdamos de governos anteriores", emendou Nabhan.⁶⁵ O diretor da Fundação Palmares age contra o movimento negro brasileiro, com falas negacionistas e revisionistas sobre a história da escravidão na América e no Brasil. ANO 2023 No dia 23/03/2023 em evento de lançamento da Secretaria de Políticas Públicas de Igualdade Racial – SEPPIR, ligada ao Ministério da Igualdade Racial, foram entregues os títulos das comunidades de Lagoa dos Campinhos e Serra da Guia em Sergipe. No caso de Brejão dos Negros e demais comunidades quilombolas, os processos continuam estagnados. No caso de Brejão dos Negros, atualmente foi emitido Concessão de Direito Real de Uso – 31.08.2022. Os grandes latifundiários que buscam impedir a titulação entraram com pedido de contestação do RTID da comunidade, negado por meio de Resolução - CD Nº31, de 16 de Junho de 2023.⁶⁶ A comunidade só aguarda a publicação da Portaria pelo INCRA e posteriormente assinatura do Decreto Presidencial.
2 3	4.8.	B) A adoção de medidas emergenciais para a continuidade dos 32 (trinta e dois) processos de titulação	ANO 2020 Medidas emergenciais nesses três territórios são praticamente nulas, pois até os recursos para sanar os problemas das populações não chegou para todas as famílias. Vide relatos do Monitoramento: Participaram do Monitoramento do PEAC:

⁶⁵ <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,a-senhora-e-funcionaria-do-governo-nao-esta-aqui-para-pressionar-diz-nabhan-a-servidora-do-incra,70003202915>
<https://apublica.org/2019/11/o-todo-poderoso-nabhan/>

⁶⁶

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/06/2023&jornal=515&pagina=154&totalArquivos=156>

		quilombola abertos no Estado de Sergipe e, especialmente, à titulação dos territórios quilombolas notadamente impactados pelo derramamento de petróleo, quais sejam o I) Território Quilombola Brejão dos Negros, II) Território Quilombola Pontal da Barra e III) Território Quilombola Luzienses, nos termos da recomendação do Ministério Público Federal de 24 de setembro de 2019¹⁵ e da recomendação nº 12/2018/CO NSEA do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de 20 de junho de 2018¹⁶.	BREJO GRANDE: Com Brejão dos Negros; BARRA DOS COQUEIROS – Com. Pontal da Barra; (Poucos receberam auxílio do derramamento) Santa Luzia do Itanhy - comunidade quilombola Luziense – Povoados de Taboa, Cajazeira, Rua da Palha, Pedra Furada e Crasto. Investigar mais os dados, pode servir de como os meus exemplos a serem abordados de comunidades muito impactadas e que quase nada foi feito posteriormente. ANO 2023 A partir dos relatos nas comunidades quilombolas que visitamos, não houve sequer adoção de medidas de mitigação e indenização, quanto mais emergenciais e específicas aquelas em processo de titulação em aberto.
24	4.9. Ao Ministério do Meio	A. Que seja desarquivado e dado o devido	ANO 2020

	Ambiente, Ministério de Minas e Energia, à Secretaria de Patrimônio da União e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	andamento para fins de criação da Reserva Extrativista do Litoral Sul de Sergipe, que abrange os municípios de Indiaroba, Santa Luzia do Itanhhy, Estância e Itaporanga D'Ajuda, garantindo a permanência e o modo de vida dos PCT's pesqueiros e extrativistas em seus territórios, cuja sinergia e cumulatividade dos conflitos e impactos socioambientais se agrava e acentua no contexto de derramamento de petróleo.	Acho que ainda não implantada. Provável de ter sido arquivado mesmo, achei relatos de uma audiência pública em 2011. No site está como APP - https://uc.socioambiental.org/pt-br#pesquisa 2017 - Resex - A demarcação das terras também vai facilitar a criação da Reserva Extrativista (Resex) no local. Até hoje, a criação da reserva não foi concluída e um dos motivos que dificulta o processo era a falta de regularização fundiária. Segundo o MPF/SE, caso os terrenos de marinha do litoral sul estivessem demarcados, seria muito mais fácil para o Instituto Chico Mendes (ICMBio) e para o Ministério do Meio Ambiente gerenciar a unidade de conservação, destinando-a às atividades extrativistas, que poderiam ser executadas livremente em terras da União. ANO 2023 Até o ano de 2023, nenhuma novidade quanto a criação da Resex Litoral Sul
25	4.9.	B. A implementação de unidades de conservação de uso sustentável por populações tradicionais pesqueiras extrativistas na zona costeira – RESEX ou	ANO 2020 Não implantado. ANO 2023 Não implantado.

		RDS, com especial foco nas zonas de estuários atingidos, manguezais e recifes de corais.	
26	4.10. Ao Governo Federal e às unidades da federação	A. Que seja declarado Estado de Emergência em Saúde Pública com base na portaria nº 2.952 de 14/12/2011 do Ministério da Saúde que regulamenta, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS) a qual deve ser aplicada em situação que demande o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,	ANO 2020 Chegou a ser decretado? Estado de Emergência em Saúde Pública? ANO 2023 NÃO FOI DECLARADO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA POR PARTE DO MNISI. Em informação recolhida na CTOLEO do Senado Federal, uma das conclusões é a não-decretação do Estado de Emergência. 8. A decretação da situação de emergência em Saúde Pública para o controle dos riscos e efeitos à saúde decorrentes da contaminação pelo petróleo no litoral do Nordeste poderia ter assegurado uma resposta mais articulada e eficaz da administração pública. A não decretação foi uma opção equivocada e lastimável do governo federal, tomada à revelia do alerta da comunidade científica.

		particularmente na alínea “b” “Situação de desastre: evento que configure situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e que implique atuação direta na área de saúde pública”.	
27	4.10.	B. Que sejam organizadas – conforme recomendações do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia17 - ações em saúde no âmbito Federal (Ministério da Saúde), Estaduais e Municipais para mobilizar a	ANO 2020 1 - Medidas urgentes no âmbito da saúde com relação ao impacto? Nem o da covid-19 foi possível.

		Vigilância em Saúde e respectivamente a Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental; Vigilância em Saúde do Trabalhador; A mobilização organizada e planejada dos Centros de Referências em Saúde do Trabalhador – CEREST e Equipes de Unidades de Saúde da Família com o envolvimento e a consulta deliberativa aos atingidos e às atingidas, por meio de representantes legitimamente escolhidos/as pelas próprias comunidades segundo seus métodos organizativos de deliberação. Considerando: 1 – Adotar medidas	
--	--	--	--

		urgentes no âmbito da saúde dos pescadores e marisqueiras para mapear todas as praias e manguezais com presença do petróleo que coloca em risco a atividade ocupacional de mariscagem e pesca artesanal;	
28	4.10.	2– Organizar processos de controle sanitário e de segurança alimentar e nutricional com participação social que especifique o risco real de consumo de mariscos e pescados para população apenas em áreas ou situações atingidas pelo desastre e proteja o	ANO 2020 “participação social que especifique o risco real de consumo de mariscos e pescados para população” – em larga escala e transparência isso não foi feito. O que temos de pesquisas sobre o consumo dos pescados? ANO 2023 Sobre as pesquisas relacionadas com o consumo do pescado, temos a empresa Bahia Pesca, que realizou em 4 períodos a coleta de animais para verificar o nível de contaminação presente. O primeiro realizado em 21 de novembro de 2019, com a coleta de 23 amostras, o segundo em 27 de Dezembro de 2019, com a coleta de 71 amostras, o terceiro em 24 de janeiro de 2020 com 500 amostras e o quarto realizado em 30 de março de 2020, com a coleta de 34 amostras.⁶⁷

⁶⁷ <http://www.bahiapesca.ba.gov.br/arquivos/File/parecertecnicoitoralnortefinal.pdf>
<http://www.bahiapesca.ba.gov.br/2020/01/688/Bahia-Pesca-apresenta-novos-resultados-da-analise-do-pescado.html>
<http://www.bahiapesca.ba.gov.br/2020/01/691/Bahia-Pesca-faz-nova-coleta-de-pescado-em-area-atingida-pelo-oleo.html>

		consumo seguro, evitando pânico e condutas sem fundamentos técnicos;	Na Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe – ADEMA/SE não encontramos dados sobre monitoramento dos níveis de intoxicação dos animais.
29	4.10.	3– Acionar o mais rápido possível as instituições públicas, Universidades Públicas, Centros de Pesquisas, de forma integrada, considerando o caráter intersectorial inscrito na complexidade e das ações exigidas;	ANO 2020 As Universidades foram umas das instituições que mais se propuseram a dar respostas sobre as complexidades envolvendo o evento/crime. ANO 2023 Encontramos em notícias parcerias da Universidade Federal de Sergipe, com a Universidade Federal de Alagoas.⁶⁸ Parcerias entre a Universidade Estadual de Feira de Santana, Universidade Federal do Piauí (UFPI), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade de Brasília (UnB) Universidade Federal de Sergipe e Universidade Federal da Bahia.⁶⁹
30	4.10.	4– Organizar medidas de Monitoramento do Risco Ambiental e da Assistência à Saúde para a proteção da Saúde dos Trabalhadores na Pesca Artesanal – Marisqueiras, considerando o que existe	ANO 2020 Mapear e monitorar o risco ambiental para exposição ao petróleo – ações inexistentes até o presente momento em Sergipe? ANO 2023 Sobre as pesquisas relacionadas com o consumo do pescado, temos a empresa Bahia Pesca, que realizou em 4 períodos a coleta de animais para verificar o nível de contaminação presente. O primeiro realizado em 21 de novembro de 2019, com a coleta de 23 amostras, o segundo em 27 de Dezembro de 2019, com a coleta de

⁶⁸ <https://ufal.br/ufal/noticias/2021/8/artigo-sobre-monitoramento-de-oleo-no-litoral-e-publicado-em-periodico-internacional>

⁶⁹ https://www.ufba.br/ufba_em_pauta/pesquisadores-da-ufba-lideram-3-dos-11-projetos-selecionados-pelo-cnpq-para-investigar

		a necessidade de mapear e monitorar o risco ambiental para exposição ao petróleo, hidrocarbonetos aromáticos e seus derivados, pois há muitos componentes solúveis no petróleo que permanecem nas águas e mariscos depois da retirada do óleo.	71 amostras, o terceiro em 24 de janeiro de 2020 com 500 amostras e o quarto realizado em 30 de março de 2020, com a coleta de 34 amostras.⁷⁰ Na Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe – ADEMA/SE não encontramos dados sobre monitoramento dos níveis de intoxicação dos animais.
31	4.11. Ao Governo Federal e às unidades da federação, ao Ministério do Trabalho, Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento, Ministério	A. Que se promova a saúde das marisqueiras por meio de: a) aquisição de equipamentos de proteção que mitiguem os efeitos da exposição às condições insalubres de trabalho e ao petróleo;	ANO 2020 Equipamentos para a limpeza de algumas localidades foram doados ou adquiridos por meio de “vaquinhas” online. Equipamentos para proteção frente as condições insalubres de trabalho é desconhecido essa aquisição. ANO 2023 Permanecem os relatos de que não houve distribuição de material para coleta do óleo nas praias, muito menos para as marisqueiras.

⁷⁰ <http://www.bahiapesca.ba.gov.br/arquivos/File/parecertecnicoitoralnortefinal.pdf>
<http://www.bahiapesca.ba.gov.br/2020/01/688/Bahia-Pesca-apresenta-novos-resultados-da-analise-do-pescado.html>
<http://www.bahiapesca.ba.gov.br/2020/01/691/Bahia-Pesca-faz-nova-coleta-de-pescado-em-area-atingida-pelo-oleo.html>

	rio da Saúde		
32		b) ações de vigilância à saúde, com a avaliação de riscos ocupacionais agravados pelo derramamento de petróleo.	ANO 2020 Os riscos são conhecidos, porém avaliações para monitorar isso são desconhecidas; ANO 2023 Tirando a avaliação realizada pela Bahia Pesca, desconhecemos outros órgãos que tenham feito este tipo de trabalho. Não houve monitoramento.
33	4.11.	B. Que seja assegurado o fornecimento de água de qualidade para as populações atingidas pelo derramamento de petróleo e sejam identificados os impactos do ocorrido nas redes de captação de água, bem como os gastos do Poder Público e das populações que ficaram desabastecidas e tiveram sua fonte de captação impactada pelo desastre.	ANO 2020 Fornecimento de água de qualidade? Pegar alguns exemplos de comunidades atingidas e ver relatos sobre condições de acesso a água. ANO 2023 A partir de Emenda Parlamentar do Ex-Deputado Estadual Iran Barbosa, a comunidade de Brejão dos Negros está em processo de escavamento do Poço artesian, o que irá possibilitar acesso a água potável a comunidade. Outras comunidades não há informações de desabastecimento causado pelo óleo.
34	4.11.	C. Que sejam elaborados planos de	ANO 2020

		reativação econômica com vistas à reinserção produtiva dos/as trabalhadore s/as atingidos/as que não puderem retomar as atividades que exerciam anteriormente e ao desastre, de modo a preservar o modo de vida, a relação com o território e com os aspectos culturais e comunitários .	Planos de reativação econômica? Veio a pandemia e qualquer ação de reativação foi desarticulada, embora não conheça nenhum plano com esse intuito anteriormente. ANO 2023 Situação permanece a mesma, sem nenhum plano de reativação econômica.
35	4.12. À Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	A. Avaliar os níveis de poluição da água, do ar e do solo, onde estão localizados os povos e comunidades tradicionais, fiscalizando e punindo os poluidores responsáveis;	ANO 2023 Não foi encontrado nenhum documento oficial a respeito dessa recomendação.
36	4.13. Ao Congresso Nacional e à Assembleia Legislativa	A. Fiscalizem as ações do Poder Público, mediante a instalação de comissões específicas/	O que a Assembleia de Sergipe fiscalizou sobre isso? Nada ANO 2023

	dos Estados atingidos	extraordinárias e pelo acompanhamento via comissões permanentes. As comissões devem realizar inspeção <i>in loco</i> do andamento das ações emergenciais e resposta humanitária, elaborar e dar publicidade a relatórios de visita em campo, e propor recomendações aos atores públicos e privados, assim como ações no âmbito legislativo para que novos desastres não venham a ocorrer.	Foi criada uma comissão externa coordenada pelo deputado João Daniel para apurar as responsabilidades pelo derramamento de petróleo. Essa comissão foi arquivada em 24/01/2023. Fonte: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2234008 Como já foi mencionado anteriormente, foi criada uma Comissão Temporária Externa para acompanhar as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro (CTEOLEO) para apurar diferentes questões envolvendo o derramamento do óleo.
37	4.14. Às Defensorias Públicas do Estado dos estados atingidos	A. No âmbito das ações emergenciais, prestem esclarecimento e assessoria jurídica às pessoas atingidas sobre meios adequados e legítimos para a apresentação de reivindicação	ANO 2020 Assessoria jurídica é mais precária ainda, diante de tantas necessidades de saúde e alimentação imediatas. ANO 2023 Assessoria Jurídica (remunerada) aos pescadores da Colônia de pescadores de Sítio do Conde Z-31

		es e salvaguada de seus direitos;	ENTREVISTADO G – PESCADOR Siribinha “Nós recebemos 2 salários. No salário de 2019. Que dava 1996.998 o salário. Nós só recebemos essas duas parcelas... entremo na justiça pra ganhar essas duas parcelas aí.”
3 8	4.14.	B. Que seja prestada especial atenção às necessidades e aos direitos de pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, mulheres grávidas, indígenas e PCT's em geral.	ANO 2020 Dados da pandemia demonstram um esvaziamento das ações de saúde pública nas comunidades, sobretudo sobre desdobramentos do petróleo derramado.
3 9	4.15. Às Fundações de Apoio à Pesquisa Tecnológica dos estados atingidos	A. Alocar recursos para a elaboração de pesquisas/diagnóstico participativo com as comunidades atingidas com foco ambiental, econômico, cultural, social, produtivo no âmbito do derramamento de petróleo.	ANO 2020 FAPESE – Bolsa Pós-doc do Prof. Dr. Lucas Zenha sobre o derramamento do óleo. Mas Pernambuco fez edital a parte, inclusive maior que o Entre Mares. ANO 2023 Não encontramos outras pesquisas realizadas pelas Fundações de Apoio à Pesquisa Tecnológica.
4 0	4.16. Ao Comitê da Bacia Hidrogr	A. Realizar estudo independente e com a participação dos/as	ANO 2020

	áfrica do Rio São Francisco	atingidos sobre a salinização dos corpos hídricos em Brejo Grande (SE) e seus impactos na atividade produtiva da pesca, agricultura, extrativismo além do acesso à água potável.	Acho que tem algo disso já em andamento sobre salinização em Brejo Grande. São estudos independentes com participação social? ANO 2023 Encontramos relatório elaborado pelo Comitê da Bahia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, sobre o Conflito de Uso dos Recursos Hídricos. Neste Relatório, é discutido esse processo de salinização das águas e seus impactos aos moradores do município de Piaçabuçu.⁷¹ Art. 1º. Acatar na íntegra o teor do Relatório CTIL elaborado pela Comissão Processante do Conflito de Uso dos Recursos Hídricos nº 003/2015, suscitado pela Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, em razão da intrusão salina que vem ocorrendo na Foz do Rio São Francisco. Art. 2º. Sem prejuízo das medidas adotadas para mitigar o fenômeno da salinização das águas do Rio São Francisco, fica a Câmara Consultiva Regional do Baixo São Francisco responsável por acompanhar permanentemente a qualidade das águas sanfranciscanas em sua Foz, notadamente quanto ao teor de cloreto, recomendando, se for o caso, medidas complementares às adotadas para resolução do conflito de que trata esta Deliberação.”
41	4.17. À Administração Estadual do Meio Ambiente de	A. Que seja remetido a este Conselho informações sobre uso das águas superficiais	ANO 2023 Nada sobre essa ação.

⁷¹ <https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2021/12/DELIBERACAO-CBHSF-No-128-2021-Conflito-Piacabucu.pdf>

	Sergipe (Ademá)	e subterrâneas outorgados, sujeitos a outorgas e de uso insignificante, incluindo dados sobre a vazão utilizada, local de captação, denominação e localização do curso d'água, dos polígonos georreferenciados das áreas destinadas, das análises físico-químicas e biológicas dos canais de captação e lançamento de efluentes, dos viveiros de carcinicultura de todo o território do estado.	
42	4.18. Ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	A. A liberação imediata dos 600 mil Registros Gerais de Atividade Pesqueira suspensas, canceladas e não entregues.	ANO 2023 Nada ainda em termos de ações.
43	4.18.	B. A realização de estudo de levantament	ANO 2023 Nada sobre essa ação.

		o de pescadores e pescadoras e marisqueiras não cadastrados e ativos no Registro Geral de Atividade Pesqueira, para que toda e qualquer medida de reparação dos impactos do vazamento de óleo seja estendida a estes sujeitos e sujeitas atingidas.	
4 4	4.19. Ao Ministério da Saúde, às Secretarias estaduais de saúde, à Secretaria Nacional e às estaduais de Assistência Social	A. Que seja implementada a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas conforme Portaria 20311/23 de outubro de 2014.	ANO 2020 A saúde das populações do campo, das Florestas e das Águas há muito tempo esta comprometida. O programa mais médicos foi extinto, milhares de médicos voltaram para Cuba e estes eram os grandes responsáveis por esse atendimento em localidades em que os médicos brasileiros não quiseram ir trabalhar. ANO 2023 Este ano foi retomado o Programa mais-médicos⁷², entretanto os relatos nas comunidades tradicionais é de atendimento de saúde extremamente precário, isso quando há acesso. Em Siribinha, o único Posto de Saúde está fechado há 5 meses, devido ao telhado que foi comido pelos cupins.
4 5	4.19.	B. Que sejam adotadas,	ANO 2020

⁷² <http://maismedicos.gov.br/noticias/356-ministerio-saude-anuncia>

		nos mesmos parâmetros das políticas públicas do SUAS e do SUS, as providências, programas e ações necessárias para o adequado atendimento psicossocial de todas as pessoas atingidas pelo derramamento de petróleo, assim como as medidas necessárias para a preservação ou restauração da saúde mental das pessoas atingidas.	Atendimento psicossocial de todas as pessoas atingidas pelo derramamento de petróleo – esse tipo de demanda, embora extremamente útil, jamais foi implantada. Os dramas territoriais são imensos, as violações físicas foram visíveis e prejudiciais na geração de renda das comunidades atingidas, as perdas e distúrbios psicológicos acabam ficando em segundo plano. ANO 2023 Situação permanece a mesma de 2020, sem nenhum tipo de ação voltada para esse direcionamento.
4 6	4.19.	C. Que os poderes públicos aportem recursos ao SUS, aparelhando-o para responder a esse aumento de demandas ao longo dos territórios, com <u>posterior ressarcimento, pelo responsável</u>, quanto aos gastos públicos	SUS viveu a sua maior prova de eficiência, embora com tantos retrocessos vivenciados no últimos anos. Desconhece-se a fonte responsável. ANO 2023 Nenhuma informação oficial de destinação de recursos financeiros específicos ao SUS para garantir assistência em função do desastre.

		despendidos em função do desastre.	
47	4.20. Ao (s) responsáveis diretos pelo derramamento de petróleo	A. Que seja custeada assessoria técnica independent e indicada pelas comunidades atingidas, para garantir seu direito à efetiva participação informada em todo o processo de autoorganização, de levantamento de dados e perdas, e também no processo de negociações com os órgãos de Estado e com a responsável.	ANO 2020 Desconhecida a ação, provável que não tenha existido. ANO 2023 Nenhuma ação nesse sentido.
48	4.20.	B. Que sejam disponibilizados canais de escuta e reclamação aos atingidos que sejam acessíveis, previsíveis, transparentes e que ofereçam soluções e reparações em conformidade com parâmetros	ANO 2020 Não se tem conhecimento de canais de escuta transparentes, muito menos soluções e reparações aos PCT's. ANO 2023 Não foi disponibilizado canais de escuta e reclamação. Até foi lançado pelo governo Federal, por meio do antigo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MMFDH, um canal de denúncias de violação dos direitos humanos, chamada Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH),⁷³ mas nada relacionado diretamente com o derramamento do óleo.

⁷³ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh>

		internacionais de direitos humanos, nos termos do Princípio 31 dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos;	
49	4.21. Ao Comitê de Gerenciamento de Crise de Sergipe	A. Que seja remetido a este Conselho, com urgência, o relatório parcial ou conclusivo sobre a atuação do mesmo no que tange ao derramamento de petróleo na costa do estado e seus impactos sobre a sociobiodiversidade.	ANO 2023 Ao que tudo indica, esse Comitê de Gerenciamento de Crise foi criado por meio de Decreto de emergência em 2018, reunindo os secretários municipais para atuar na garantia do funcionamento dos serviços essenciais, à época da paralisação dos caminhoneiros.⁷⁴ Entretanto, não encontramos nenhuma publicação de relatórios desse Comitê. Ao que parece, são reuniões convocadas pelo prefeito, a fim de garantir a governança da prefeitura em função de alguma situação de emergência, como chuvas intensas⁷⁵ ou impactos causados pelo óleo⁷⁶, como em 2019.
50	4.21.	B. Que seja garantida de forma imediata a participação social de representantes	ANO 2020 Participação foi garantida? ANO 2023

⁷⁴ <https://a8se.com/tv-atalaia/balanco-geral-sergipe/prefeitura-municipal-de-aracaju-cria-comite-de-gerenciamento-de-crise/>

https://www.aracaju.se.gov.br/noticias/76784/prefeito_cria_comite_para_manter_servicos_essenciais_funcionando_e_decreta_estado_de_emergencia.html

⁷⁵

https://www.aracaju.se.gov.br/noticias/95599/prefeito_edvaldo_reune_comite_de_crise_e_pede_maxima_atencao_nas_proximas_72_horas.html

⁷⁶ <https://jornaldacidade.net/cidades/2019/10/313048/prefeitura-de-aracaju-convoca-comite-de-crise-para-avaliar-i.html>

		legitimamente escolhidos/as pelas próprias comunidades segundo seus métodos organizativos de deliberação no Comitê.	Ao que parece, todos os comitês, conselhos ou medidas, quando aconteceu, foi elaborada e executada pelo Poder Público.
5 1	4.22. Aos órgãos de imprensa das secretarias, ministérios e outros órgãos de estado envolvidos nas ações de reparação, investimento e fiscalização	A. Que seja garantido o atendimento à imprensa comercial, pública, estatal ou comunitária com a oferta de dados e informações completas sobre as ações em curso. B. Que sejam criados canais de comunicação contínuos como a produção de boletins, a convocação de coletivas de imprensa e a disponibilização de dados e informações nos sítios eletrônicos dos órgãos de maneira a viabilizar o acesso à informação do conjunto da população	Usar com base a pesquisa da mídia na cobertura do evento/crime. O racismo institucional foi prática deliberada. Informações sobre o evento/crime são escassas e não existe a viabilização do acesso à informação aos diretamente atingidos.

		com especial atenção aos diretamente atingidos. C. Que os órgãos ponham à disposição da sociedade ouvidorias com capacidade técnica de receber e tratar denúncias relativas ao derramamento de petróleo.	
5 2	4.23. À Secretaria Nacional de Comunicação (SECOM), às secretarias de comunicação dos estados e municípios atingidos e aos canais de rádio e TV	A. A produção e veiculação periódica de informação por vias de campanhas de comunicação, boletins, informativos, spots e outros com foco nas populações atingidas informando-as sobre: 1. Quaisquer atos públicos em desenvolvimento ou anunciados com vistas à	ANO 2023 Campanha Mar de Luta criada pelo Conselho Pastoral dos Pescadores, em 30/08/2020, 1 ano após o evento-crime do óleo.⁷⁷ Boletins Informativos podemos considerar os emitidos pela Bahia Pesca, sobre os resultados de intoxicação dos pescados. Também foram divulgados boletins pelo IBAMA, referente a orientação técnica de como comunicar sobre a fauna afetada pelo óleo.⁷⁸ e cartilhas⁷⁹. Atos públicos durante a pandemia foram inviabilizados por segurança sanitária, então isso acabou sendo escamoteado.

⁷⁷ <http://www.cppnacional.org.br/publicacao/manifesto-campanha-mar-de-luta-justi%C3%A7a-social-aos-povos-das-%C3%A1guas>

⁷⁸ <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-protecao-ambiental/emergencias-ambientais/manchasdeoleo/arquivos/2019/8.pdf>

⁷⁹ https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-protecao-ambiental/emergencias-ambientais/manchasdeoleo/arquivos/ibama-manchasdeoleo-desmobilizacao-cartilha_v2.pdf

	licenciados para operação nos territórios afetados pelo derramamento de petróleo	reparação, amenização dos danos e o andamento das investigações;	
53	4.23.	2. Os cuidados no que tange à saúde integral no contato direto ou indireto com o petróleo seguido de instruções para manejo, se estritamente necessário, da substância de forma segura;	ANO 2021 Pessoas que estiveram no “front” no primeiro momento não usaram nenhum tipo de EPI, tiveram contato diretamente com o petróleo nesse manejo que não foi feito de forma segura. Ver no mapa as localidades em que pessoas tiveram esse contato direto. ANO 2023 Como expusemos em outros tópicos, a comunidade recolheu o óleo sem qualquer proteção ou orientação do Poder Público. Quando perguntado se a comunidade chegou a consumir os pescados com óleo, o Entrevistado B-Quilombola, responde: “Bom, várias pessoas creio que sim porque ninguém tinha o conhecimento do que é óleo, do que é petróleo, porque pra poucas pessoas que não tem estudo né, essas comunidades ribeirinha,”
54	4.23.	3. Realização de audiências públicas, missões, escutas ou outras reuniões abertas sobre o tema com participação social garantida;	Ocorreram algumas, registros de muita gente participante, mas quais foram os desdobramentos? Mídia noticiou?
55	4.23.	4. Os caminhos para a busca	A mídia sempre destacou outros quesitos, quase nunca sobre essa da reparação, que ainda longe de ser alcançada sem saber a fonte do crime. Acesso à justiça

		por reparação e o acesso à justiça;	ainda precário, visto que são pessoas com baixa instrução para lidar com essa esfera e sem amplo apoio público.
5 6	4.23.	5. Os serviços essenciais de saúde e assistência social disponíveis nas regiões afetadas.	Mesma postura da mídia que não teve nenhum objetivo em deixar isso de forma evidente para as pessoas mais afetadas.
5 7	4.24. Às empresas de comunicação, à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, e a Associação Brasileira de Radiodifusores – ABRA	A. Que nas ações desenvolvidas pelas empresas de comunicação, pela ABERT e pela ABRA, seja observada a prevalência dos direitos humanos, por meio do atendimento à legislação vigente no país e do exercício da responsabilidade social pertinente ao setor, neste sentido, que seja observado o compromisso com o interesse público e com a finalidade informativa nos conteúdos veiculados sobre o derramamen	Provável de quase nenhuma ação foi realizada.

		to de petróleo e seus impactos na sociobiodiversidade.	
58	4.24.	B. Que aos comunicadores seja expedida orientação, no sentido de produzirem conteúdos informativos e campanhas com vistas a promover o acesso à informação das pessoas impactadas direta ou indiretamente e pelo derramamento de petróleo no que tange ao acompanhamento das ações do Estado na contenção e reparação dos danos, na divulgação dos cuidados necessários no manuseio do material tóxico e na visibilidade das denúncias feitas pelas pessoas atingidas notadamente os Povos e Comunidade	

		S Tradicionais.	
--	--	--------------------	--